



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

XVII
Vol

164/1.16.0000583-4

CNJ:0001264-30.2016.8.21.0164

Falência



AUDIÊNCIAS

Data	Horário
__/__/__	__:__
__/__/__	__:__
__/__/__	__:__
__/__/__	__:__
__/__/__	__:__
__/__/__	__:__

164/1.16.0000583-4 CNJ:0001264-30.2016.8.21.0164
Vara Judicial da Comarca de Três Coroas
Falência e Recuperação de Juizad./Judic.: 1/1
Qtd.Réis:3 Qtd.Autores:3
Ofi: Zonamento
Sorteio Propositura: 07/06/2016

164/1.16.0000583-4 CNJ:0001264-30.2016.8.21.0164

Autor

Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda
Calçados Glauben Ltda
Golden Dreams Participações Societárias Ltda

Réu

164/1.16.0000583-4 CNJ:0001264-30.2016.8.21.0164

Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda
Calçados Glauben Ltda
Golden Dreams Participações Societárias Ltda

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Origem do débito: Vara Judicial da Comarca de Três Coroas, processo de Execução Fiscal nº 164/1150001227-8.

Valor do Débito: R\$ 4.577.146,74, atualizado em 06/11/2018.

Credor: Estado do Rio Grande do Sul
Auto de Penhora: fl. 5408

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Origem do débito: Vara Judicial da Comarca de Três Coroas, processo de Execução Fiscal nº 164/110001479-6.

Valor do Débito: R\$ 12.191.819,19, atualizado em 29/04/2019.

Credor: União Federal
Auto de Penhora: fl. 5409

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Origem do débito: Vara Judicial da Comarca de Três Coroas, processo de Execução Fiscal nº 164/1150001229-4.

Valor do Débito: R\$ 4.926.439,10, atualizado em 06/06/2018.

Credor: Estado do Rio Grande do Sul
Auto de Penhora: fl. 279

443
130 - R.E.H.

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Origem do débito: 1ª Vara Cível de Taquara-RS processo 07011600020790

Valor do Débito: R\$ 3.332.630,93 atualizado até 06/11/2018

Credor: Estado do Rio Grande do Sul
Auto de Penhora: fl. 5384

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Origem do débito: Vara Judicial de Três Coroas, processo de Execução Fiscal nº 164/1150001227-8.

2º GRAU



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE TRÊS COROAS
VARA JUDICIAL

Rua Felipe Bender, 373 – CEP: 95660-000 Fone: 51-3546-1472

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

PROCESSO: 164/116 0000583-4

Data: 02/05/19

OBJETO: procedi na abertura do ~~xx~~ **VOLUME** dos autos do processo supramencionado, a partir da fl. 5190 Nada mais.

5191
L

HAHN & VOLKART
Administradores judiciais

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TRÊS COROAS-RS**

PROCESSO: 164/1.16.0000583-4
**FALÊNCIA: MASSA FALIDA DE CRYSLIS SEMPRE MIO - INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA E OUTROS.**

**HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES JUDICIAIS
LTDA.,** Administradora Judicial das **Massas falidas de Crysalis Sempre Mio
Indústria e Comércio de Calçados Ltda., Calçados Glauben Ltda. e Golden
Dreams Participações Societárias Ltda.,** vem respeitosamente à presença de
Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

Ante a realização e entrega do Laudo Pericial anexado ao
relatório circunstanciado, requer a **expedição de alvará judicial** no valor de
R\$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), para pagamento dos serviços
de Perícia Contábil, propostos a folhas 3987/3992 homologados a folhas 4188/4189.

O valor deverá ser creditado na conta da Administradora Judicial,
Hahn & Volkart Administradores Judiciais Ltda. CNPJ: 17.322.689/0001-73, Banco
Sicoob (756), Agência 3354, conta 13.385-0, com posterior prestação de contas no
processo 164/1.18.0001161-7.

Nestes termos. Pede deferimento.

Três Coroas, RS, 11 de abril de 2019.



GINO RAFAEL VOLKART
OAB/RS 50.715



HAHN & VOLKART
Administradores Judiciais

ROBERTO CARLOS HAHN
CRC/RS 70.901

11-088-2019 17:43 072704 2/2
18.5 COROAS - CORTEIRO JUDICIAL

116 583-4

5792
2



SILVA & BERTHOLD ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA Vara Judicial DA COMARCA DE TRÊS COROAS /RS

PROCESSO 0001264-30.2016.8.21.0164

RIO GRANDE ENERGIA S.A., já qualificada nos autos da ação em epígrafe, que lhe move **CRYSALIS SEMPRE MIO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA**, vem, respeitosamente, perante V. Excelência, requerer:

I- a juntada dos instrumentos de procuração e substabelecimento, que seguem anexos, no intuito de regularizar sua representação, diante da troca de escritório que patrocina a presente ação;

II- que todas as futuras intimações pertinentes ao presente feito sejam realizadas sempre e cumulativamente em nome de **RICARDO DE OLIVEIRA SILVA FILHO, OAB/RS 64.834; RAFAEL CORREA DE BARROS BERTHOLD, OAB/RS 62.120; ROBERTA DE OLIVEIRA SILVA, OAB/RS 82.560, sob pena de nulidade;**

III - seja efetuado o **descadastramento dos atuais procuradores constantes no sistema.**

Nesses termos, pede e espera deferimento.

Porto Alegre, 09 de abril de 2019.

RICARDO DE O. SILVA FILHO
OAB/RS 64.834

RAFAEL C. DE B. BERTHOLD
OAB/RS 62.120

CRISTIANE DEVES DE BEM MARTINS
OAB/RS 106.921

RENATA VIEIRA DA CUNHA ARAUJO
OAB/RS 87.928

11-ABR-2019 16:35 @72694 1/2

IN 5 CUNHA - CARTÓRIO JUDICIAL

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 424023 - AGF AVENIDA FLORES DA CUNHA - RS
CACHOEIRINHA
CNPJ....: 94772308000107 Ins.Est.: 1770199206

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento..: 10/04/2019 Hora.....: 15:49:17
Caixa.....: 91180710 Matrícula..: 0363+*****
Lancamento.: 054 Atendimento: 00048
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1627028964

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SPP A VISTA E A FAT	1	24,30+
Valor do Porte(R\$)..:	24,30	
Cep Destino: 95660-000 (RS)		
Peso real (KG).....:	0,029	
Taxa Tarifado:.....:	0,029	
TO.....: DY825244059BR		



PE - 2 ED - S ES - N

Num. Documento..:
Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
O objeto poderá ser entregue no endereço
indicado, a quem se apresentar para
recebê-lo.

ENVELOPE PLAST TAM	1	2,90+
Preço Unitário(R\$)..:	2,90	

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

TOTAL(R\$)=====>	27,20
VALOR RECEBIDO(R\$)=>	27,20

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Regime Especial Ato Declaratório n.2012/048.
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.

VIA-CLIENTE

SARA 7 R 02


Caroline S. dos Santos
036314980-55
AGF Av. Flores da Cunha

5293

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.016.440/0001-62, com sede na Avenida São Borja, nº 2.801, Bairro Fazenda São Borja – CEP: 93032-525, São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seus Diretores, o Sr. **Gustavo Estrella**, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 8.806.922, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 037.234.097-09 e o Sr. **Wagner Luiz Schneider de Freitas**, brasileiro, casado, engenheiro metalurgista, portador da cédula de identidade RG nº 3.852.689-8, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.833.017-97, ambos com endereço comercial na Rua Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier, nº 1755, CEP 13088-140, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, o Sr. **Gustavo Henrique de Aguiar Sablewski**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 208.769/SP e no CPF/MF sob nº 285.123.398-02, portador do RG nº 29.567.2-26-2, o Sr. **Valter Matta**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 96.865/SP e no CPF/MF sob nº 063.726.418-52, portador do RG nº 11.535.819, a Sra. **Ana Lia Martins dos Santos Bortagaray**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 54.837/RS e no CPF/MF sob nº 002.804.570-06, portadora do RG nº 1071032104, a Sra. **Graziela Sardinha da Costa Machado**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 188.484/SP e no CPF/MF sob nº 180.722.148-29, portadora do RG nº 23.224.655-5, e, na ausência destes, a Sra. **Ana Cristina Fernandes Borelli**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 258.628 e no CPF/MF sob o nº 311.691.928-31, portadora do RG nº 43.542.529-8, a Sra. **Luciana Hogata**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 134.319 e no CPF/MF sob o nº 171.963.788-14, portadora do RG nº 18.025.732-8, a Sra. **Vivian Sanches Marques Vasconcelos**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 235.269/SP e no CPF/MF sob nº 289.193.288-97, portadora do RG nº 27.157.702-2, a Sra. **Rosana Cristina de Oliveira Ribeiro**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 194.684 e no CPF/MF 216.673.158-97, portadora do RG nº 22.617.452-9, todos com endereço comercial a Rua Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier, nº 1755, CEP 13088-140, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, aos quais confere todos os poderes contidos na cláusula ad judicium et extra, para o fim de defender os direitos e interesses da Outorgante no foro geral, tanto na Justiça Comum, Cível e Criminal, como na Federal e na Justiça do Trabalho, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, perante quaisquer Repartições Públicas e Instâncias Administrativas, em quaisquer processos, como autora, como ré ou simplesmente interessada, podendo interpor recursos, segui-los até final, requerendo tudo o que for de direito e praticando todos os atos do processo, independentemente de menção especial, podendo também transigir, desistir, receber e dar quitação, ajuizar Ação Rescisória e acompanhá-la até o final, renunciar ao direito em que se funda a ação, aceitar, recusar ou propor conciliação, firmar compromissos, representar a outorgante em todos os atos do processo, inclusive para prestar depoimento pessoal na qualidade de prepostos dela, podendo confessar, tanto na Justiça Comum como na do Trabalho, além desses poderes, são conferidos poderes especiais para receber intimações, notificações e citações em nome da outorgante, nas ações contra esta movidas e para assinar carta de preposição, bem como efetuar "notícia - crime" para instauração de inquéritos policiais envolvendo os interesses da Companhia, bem como representar e votar pela parte outorgante em assembleias gerais de credores, nos processos de recuperação judicial e falência em que as empresas do grupo sejam credoras, podendo substabelecer a presente procuração no todo ou em parte.

Jaguariúna/SP, 17 de Dezembro de 2018.


Gustavo Estrella
 Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

7º TABELIAO


Wagner Luiz Schneider de Freitas
 Diretor Administrativo

7º TABELIAO



5194
P

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular de substabelecimento, **ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 194.684 e no CPF/MF sob o n.º 216.673.158-97, **SUBSTABELECE**, os poderes que lhe foram conferidos pela **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, através da procuração "ad judícia", aos advogados: **RICARDO DE OLIVEIRA SILVA FILHO**, OAB/RS 64.834, CPF nº 955.111.640-20, **RAFAEL CORREA DE BARROS BERTHOLD**, OAB/RS 62.120, CPF nº 995.826.510-91, **ROBERTA DE OLIVEIRA SILVA**, OAB/RS 82.560, CPF nº 995.078.970-20; **CRISTIANE DEVES DE BEM MARTINS**, OAB/RS 106.921, CPF nº 017.482.340-13, **RENATA VIEIRA DA CUNHA ARAUJO**, OAB/RS 87.928, CPF nº 983.095.600-87, **THIAGO ZUCCHI**, OAB/RS 99.468, CPF nº 013.818.580-82; **VINICIUS PIAZZA MOREIRA**, OAB/RS 87.180, CPF nº 021.664.000-86; Todos sócios de **SILVA & BERTHOLD ADVOGADOS**, OAB/RS 2.784, com escritório profissional na Rua Padre Chagas, 79/801, Moinhos de Vento, 90570-080, Porto Alegre, por este instrumento particular de mandato, a outorgante nomeia e constitui seus procuradores os outorgados acima qualificados, para atuarem perante quaisquer juízos de quaisquer instâncias, Tribunais Superiores, bem como perante quaisquer entes, órgãos ou repartições, públicos ou privados, conferindo-lhes poderes para o Foro em Geral e mais os especiais para transigir, desistir, acordar, renunciar, firmar compromissos, receber valores, dar quitação e passar recibos, nomear prepostos, firmar carta de preposição, podendo, ainda, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, **vedando-se, todavia, poderes para efetuar levantamento de valores.**

Campinas, 16 de Janeiro de 2019.



ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO

OAB/SP n.º 194.684



SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE PRECATÓRIOS

Of. nº 4095 /2019-C-SPP

Porto Alegre, 8 de abril de 2019.

Precatório nº 58440

Processo Origem nº 110523606889

Processo Recuperação Judicial: 164/1160000583-4

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(íza):

Através do presente, referente ao precatório de n.º 58440, extraído dos autos da ação de **Execução de Sentença** n.º 110523606889, em que são partes **ANGELO BRITO SAUER E OUTROS** e **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, informo a Vossa Excelência que foi deferida nesta esfera administrativa a expedição de certidão para fins de cessão dos créditos inscritos em favor da Massa Falida de Crysalis Industria e Comércio de Calçados Ltda, a pedido do Administrador judicial.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência minhas atenciosas saudações.

Atenciosamente,


Clayton Albino Arisi
Analista Judiciário

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Doutor(a) Juiz(íza) de Direito da
Vara Judicial da
Comarca de Três Coroas/RS.

Comissão Juiz

5195

5796
L



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RUA FEDERACAO, 1870, 3 andar, MORRO DO LEONCIO, TAQUARA - RS - CEP: 95600-234

4ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA

Ofício nº 126/2019 TAQUARA, 4 de Abril de 2019.

REFERENTE AO PROCESSO Nº: 0020285-63.2018.5.04.0384 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)
AUTOR: PEDRO EMILIO PIRES FERREIRA
RÉU: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA

Sr(a). Escrivão(ã)

De ordem da Exma. Juíza do Trabalho CINARA ROSA FIGUEIRO, encaminho a certidão de habilitação de crédito (referente aos processos relacionados no referido documento) nos autos do processo de Falência nº 164/1.16.0000583-4 (número CNJ: 0001264-30.2016.8.21.0164), que tramita na Vara Judicial de Três Coroas-RS.

Credores: INSS e Fazenda Pública.

Certidão para Habilitação de Crédito expedida para os processos descritos.

Atenciosamente,

15/04/2019 10:07:27 1/2

DESTINATÁRIO:

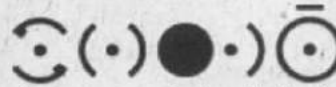
**VARA JUDICIAL DE TRÊS COROAS
RUA FELIPE BENDER, 373, CENTRO, TRES COROAS - RS - CEP: 95660-000**



Assinado
eletronicamente. A
Certificação Digital
pertence a:
**[KARLA CRISTINA
REZENDE
ANDRADE]**



19040411034574800000064849108



Documento assinado pelo Shodo

[https://pje.trt4.jus.br
/primeirograu/Processo
/ConsultaDocumento
/listView.seam](https://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)

5797
1



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA
RUA FEDERACAO, 1870, 3 andar, MORRO DO LEONCIO, TAQUARA - RS - CEP: 95600-234 -

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS

CERTIFICO que nos autos das Reclamatórias Trabalhistas abaixo relacionadas, em que CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 87.377.305/0001-03, é reclamada, em tramitação nesta **4ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA**, é devido aos **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Fazenda Nacional** os valores que seguem transcritos, atualizados até 09/07/2018, que deverão ser objeto de habilitação nos autos do processo falimentar nº 1.16.0000583-4 (**número CNJ: 0001264-30.2016.8.21.0164**) que tramita na Vara de Falências e Concordatas de Três Coroas.

	Processo	Valor devido ao INSS	Valor devido à Fazenda Nacional
1	0020543-73.2018.5.04.0384	R\$ 139,34	-
2	0020549-80.2018.5.04.0384	R\$ 314,42	-
3	0020546-28.2018.5.04.0384	R\$ 94,01	-
4	0020547-13.2018.5.04.0384	R\$ 84,75	-
5	0020548-95.2018.5.04.0384	R\$ 85,45	-
6	0020551-50.2018.5.04.0384	R\$ 149,98	-
7	0020552-35.2018.5.04.0384	R\$ 84,75	-
8	0020553-20.2018.5.04.0384	R\$ 89,24	-
9	0020554-05.2018.5.04.0384	R\$ 85,60	-
10	0020569-71.2018.5.04.0384	R\$ 113,98	-
11	0020579-18.2018.5.04.0384	R\$ 78,22	-
12	0020587-92.2018.5.04.0384	R\$ 166,19	-
13	0020576-63.2018.5.04.0384	R\$ 80,44	-
14	0020612-08.2018.5.04.0384	R\$ 72,40	-
15	0020639-88.2018.5.04.0384	R\$ 100,80	-
16	0020638-06.2018.5.04.0384	R\$ 84,75	-
17	0020627-74.2018.5.04.0384	R\$ 91,99	-
18	0020617-30.2018.5.04.0384	R\$ 80,63	-
19	0020628-59.2018.5.04.0384	R\$ 85,25	-
20	0020630-29.2018.5.04.0384	R\$ 70,89	-
21	0020636-36.2018.5.04.0384	R\$ 84,89	-
22	0020637-21.2018.5.04.0384	R\$ 80,94	-
23	0020640-73.2018.5.04.0384	R\$ 99,08	-
24	0020625-07.2018.5.04.0384	R\$ 339,80	-
25	0020644-13.2018.5.04.0384	R\$ 82,86	-
26	0020575-78.2018.5.04.0384	R\$ 67,36	-
27	0020632-96.2018.5.04.0384	R\$ 333,64	-
28	0020550-65.2018.5.04.0384	R\$ 115,20	-
29	0020545-43.2018.5.04.0384	R\$ 275,74	-
30	0020556-72.2018.5.04.0384	R\$ 94,26	-
31	0020570-56.2018.5.04.0384	R\$ 100,18	-

32	0020586-10.2018.5.04.0384	R\$ 84,89	-
33	0020614-75.2018.5.04.0384	R\$ 70,38	-
34	0020635-51.2018.5.04.0384	R\$ 91,85	-
35	0020642-43.2018.5.04.0384	R\$ 89,01	-
36	0020643-28.2018.5.04.0384	R\$ 98,94	-
37	0020692-69.2018.5.04.0384	R\$ 100,92	-
38	0020699-61.2018.5.04.0384	R\$ 33,34	-
39	0020698-76.2018.5.04.0384	R\$ 166,15	-
40	0020703-98.2018.5.04.0384	R\$ 116,46	-
41	0020720-37.2018.5.04.0384	R\$ 88,86	-
42	0020726-44.2018.5.04.0384	R\$ 713,34	-
43	0020732-51.2018.5.04.0384	R\$ 41,63	-
44	0020782-77.2018.5.04.0384	R\$ 319,19	-
45	0020745-50.2018.5.04.0384	R\$ 93,41	-
46	0020753-27.2018.5.04.0384	R\$ 490,42	-
47	0020800-98.2018.5.04.0384	R\$ 132,82	-
48	0020093-33.2018.5.04.0384	R\$ 70,96	-
49	0020773-18.2018.5.04.0384	R\$ 94,35	-
50	0020817-37.2018.5.04.0384	R\$ 66,09	-
51	0020781-92.2018.5.04.0384	R\$ 141,64	-
52	0020783-62.2018.5.04.0384	R\$ 93,56	-
53	0020784-47.2018.5.04.0384	R\$ 103,94	-
54	0020786-17.2018.5.04.0384	* R\$ 85,84	-
55	0020691-84.2018.5.04.0384	R\$ 596,11	-
56	0020693-54.2018.5.04.0384	R\$ 48,25	-
57	0020695-24.2018.5.04.0384	R\$ 40,32	-
58	0020696-09.2018.5.04.0384	R\$ 192,00	-
59	0020697-91.2018.5.04.0384	R\$ 72,95	-
60	0020700-46.2018.5.04.0384	R\$ 132,22	-
61	0020702-16.2018.5.04.0384	R\$ 41,66	-
62	0020705-68.2018.5.04.0384	R\$ 93,56	-
63	0020706-53.2018.5.04.0384	R\$ 89,47	-
64	0020723-89.2018.5.04.0384	R\$ 52,53	-

65	0020725-59.2018.5.04.0384	R\$ 123,35	-
66	0020734-21.2018.5.04.0384	R\$ 53,91	-
67	0020735-06.2018.5.04.0384	R\$ 49,25	-
68	0020737-73.2018.5.04.0384	R\$ 85,43	-
69	0020741-13.2018.5.04.0384	R\$ 118,13	-
70	0020611-23.2018.5.04.0384	R\$ 81,69	-
71	0020345-36.2018.5.04.0384	R\$ 92,52	-
72	0020912-67.2018.5.04.0384	R\$ 61,61	-
73	0020926-51.2018.5.04.0384	R\$ 246,15	-
74	0020141-89.2018.5.04.0384	R\$ 60,59	-
75	0020952-49.2018.5.04.0384	R\$ 28,36	-
76	0020970-70.2018.5.04.0384	R\$ 155,75	-
77	0020057-88.2018.5.04.0384	-	R\$ 100,00
78	0020013-69.2018.5.04.0384	-	R\$ 40,00
79	0020866-78.2018.5.04.0384	R\$ 2,35	-
80	0020868-48.2018.5.04.0384	R\$ 56,44	-
81	0020282-11.2018.5.04.0384	-	R\$ 110,00
82	0020772-33.2018.5.04.0384	R\$ 95,67	-
83	0020770-63.2018.5.04.0384	R\$ 50,46	-
84	0020953-34.2018.5.04.0384	R\$ 186,87	-
85	0020701-31.2018.5.04.0384	R\$ 77,98	-
86	0020721-22.2018.5.04.0384	R\$ 85,98	-
87	0020881-47.2018.5.04.0384	R\$ 76,31	-
88	0020582-70.2018.5.04.0384	R\$ 115,09	-
89	0020581-85.2018.5.04.0384	R\$ 93,41	-
90	0020559-27.2018.5.04.0384	R\$ 162,98	-
91	0020626-89.2018.5.04.0384	R\$ 93,96	-
92	0020622-52.2018.5.04.0384	R\$ 85,29	-
93	0020265-72.2018.5.04.0384	R\$ 93,71	-
94	0020407-76.2018.5.04.0384	R\$ 74,90	-
95	0020331-52.2018.5.04.0384	R\$ 38,60	-
96	0020739-43.2018.5.04.0384	R\$ 71,01	-
97	0020652-87.2018.5.04.0384	R\$ 41,72	-

9799
Y

98	0020764-56.2018.5.04.0384	R\$ 88,86	-
99	0020816-52.2018.5.04.0384	R\$ 121,17	-
100	0020740-28.2018.5.04.0384	R\$ 18,71	-
101	0020694-39.2018.5.04.0384	R\$ 80,71	-
102	0020621-67.2018.5.04.0384	R\$ 65,43	-
103	0020598-24.2018.5.04.0384	R\$ 20,90	-
104	0020196-40.2018.5.04.0384	-	R\$ 74,00
105	0020477-93.2018.5.04.0384	R\$ 63,75	-
106	0020880-62.2018.5.04.0384	R\$ 39,07	-
107	0020725-30.2016.5.04.0384	R\$ 115,28	R\$ 66,38
108	0000642-61.2014.5.04.0384	R\$ 4.964,65	R\$ 2.431,48
109	0020049-14.2018.5.04.0384	-	R\$ 120,00
110	0021341-05.2016.5.04.0384	R\$ 107,99	R\$ 131,34
111	0020716-77.2016.5.04.0381	R\$ 347,08	R\$ 204,27
112	0020737-44.2016.5.04.0384	R\$ 845,46	R\$ 62,26
113	0020986-58.2017.5.04.0384	-	R\$ 76,21
114	0021360-11.2016.5.04.0384	R\$ 4.931,92	R\$ 1.575,09
115	0020914-08.2016.5.04.0384	R\$ 406,95	R\$ 181,77
116	0020251-88.2018.5.04.0384	-	R\$ 60,00
117	0020666-42.2016.5.04.0384	R\$ 1.729,75	R\$ 313,57
118	0020082-04.2018.5.04.0384	-	R\$ 60,00
119	0020030-08.2018.5.04.0384	-	R\$ 101,00
120	0020285-63.2018.5.04.0384	R\$ 65,66	-
121	0021045-46.2017.5.04.0384	-	R\$ 204,80
122	0021270-03.2016.5.04.0384	R\$ 302,76	R\$ 190,77
123	0020731-46.2016.5.04.0381	R\$ 200,77	R\$ 143,05
124	0021273-55.2016.5.04.0384	R\$ 943,09	R\$ 425,06
125	0020744-45.2016.5.04.0381	R\$ 380,15	R\$ 176,81
126	0020673-34.2016.5.04.0384	R\$ 1.936,17	R\$ 1.062,72
127	0020743-60.2016.5.04.0381	R\$ 1.709,88	R\$ 852,12
128	0020188-05.2014.5.04.0384	R\$ 634,17	R\$ 285,16
129	0020744-36.2016.5.04.0384	R\$ 527,38	R\$ 417,00
130	0021204-23.2016.5.04.0384	R\$ 61,97	R\$ 61,36

131	0020106-32.2018.5.04.0384	-	R\$ 120,00
132	0020107-17.2018.5.04.0384	-	R\$ 90,00
133	0021225-96.2016.5.04.0384	R\$ 195,82	R\$ 119,50
134	0021082-19.2016.5.04.0381	R\$ 503,84	R\$ 131,84
135	0020402-93.2014.5.04.0384	R\$ 213,37	R\$ 1.032,82
136	0020427-67.2018.5.04.0384	R\$ 59,68	-
137	0020987-09.2018.5.04.0384	R\$ 61,36	-
138	0020986-24.2018.5.04.0384	R\$ 57,64	-
139	0020003-88.2019.5.04.0384	R\$ 91,87	-
140	0021311-33.2017.5.04.0384	-	R\$ 248,00
	TOTAL	R\$ 33.126,82	R\$ 11.268,38

E, para constar, eu, Janaina L. Rypl Reis, Diretora de Secretaria desta Vara do Trabalho, assino e dou fé por ser expressão da verdade o referido.



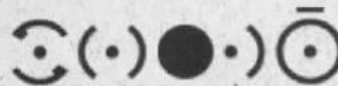
Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[JANAINA LUIZA RYPL REIS]

<https://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



19040215100991100000064740958



Documento assinado pelo Shodo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

conclusão ao juiz

5200
↓

Juízo: 1ª Vara Cível Especializada em Fazenda Pública de Comarca de Passo Fundo
Processo nº: 021/1.05.0009134-4 (CNJ:.0091341-15.2005.8.21.0021)
Tipo de Ação: Execução de Sentença
Exequente: Crysalis Sempre Mio - Industria e Comércio de Calçados Ltda (AJG)
Executado: O Estado do Rio Grande do Sul
Local e data: Passo Fundo, 15 de abril de 2019.

OFÍCIO

Ofício nº: 1024/2019 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)


Senhor(a) :

Reiterando o ofício nº 1620/2017, informo a Vossa Excelência a existência de crédito no valor de R\$ 73.216,77, atualizado até 2008, em decorrência de Cessão de Crédito ocorrida neste processo, referente ao precatório nº 50.255, para as providências cabíveis no processo 164/116.0000583-4, desse Juízo.

Atenciosamente.

Rossana Gelain
Juíza de Direito

Exmo. Sr.
Juiz de Direito
Vara Judicial
Comarca de Três Coroas - RS

 <p>www.tjrs.jus.br</p>	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: ROSSANA GELAIN Nº de Série do certificado: 1B5FFB Data e hora da assinatura: 15/04/2019 10:10:12</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 021105000913440212019117247</p>
--	--

cancelado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

J. JG. 583-4

5201
↓

Juízo: 1ª Vara Cível de Comarca de Taquara
Processo nº: 070/1.16.0002079-0 (CNJ:.0005466-41.2016.8.21.0070)
Tipo de Ação: Execução Fiscal do Estado
Exequente: Estado do Rio Grande do Sul
Executado: Crysalis Sempre Mio Indústria e Comércio de Calçados Ltda e outros
Local e data: Taquara, 15 de abril de 2019.

OFÍCIO – PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Ofício nº: 497/2019 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Escrivão(ã):

Requisito a Vossa Senhoria a penhora dos direitos que estiverem sendo pleiteados por Crysalis Sempre Mio Indústria e Comércio de Calçados Ltda, CNPJ n. 87.377.305/0004-48 nos autos do processo nº 070/1.16.0002079-0, para garantia de débito no valor de R\$ 3.332.630,93, atualizado até 06/11/2018.

Ainda, solicito a Vossa Senhoria que, após lavrar o termo de penhora e averbar a constrição no rosto dos autos, remeta o termo para o endereço eletrônico frtaquara1vciv@tjrs.jus.br.

Atenciosamente.

Frederico Menegaz Conrado
Juiz de Direito

Ilmo(a). Sr(a).
Escrivão(ã) da Vara Judicial de Três coroas-RS
Comarca de Três Coroas

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: FREDERICO MENEGAZ CONRADO Nº de Série do certificado: 01072464 Data e hora da assinatura: 16/04/2019 13:20:56</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 07011600020790070201939916</p>
--	--

5002
3

HAHN & VOLKART
Administradores judiciais

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TRÊS COROAS-RS**

PROCESSO: 164/1.16.0000583-4
**FALÊNCIA: MASSA FALIDA DE CRYSLIS SEMPRE MIO - INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA E OUTROS.**

**HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES JUDICIAIS
LTDA.,** Administradora Judicial das **Massas falidas de Crysalis Sempre Mio
Indústria e Comércio de Calçados Ltda., Calçados Glauben Ltda. e Golden
Dreams Participações Societárias Ltda.,** vem respeitosamente à presença de
Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

QUANTO A EMPRESA DE SEGURANÇA

A empresa D. Scussiatto Rastreamento – ME (Risco Zero) que é a empresa contratada para efetuar a segurança 24 horas dos imóveis da Massa Falida tanto do imóvel de Taquara-RS, quanto do imóvel da sede da Massa Falida em Três Coroas-RS, solicitou reunião com a Administradora Judicial.

Em relação ao imóvel de Taquara, a segurança 24 horas foi cancelada devido a retirada dos maquinários e ajustado com a empresa de segurança o pagamento mensal (a partir de março/2019) de R\$ 100,00 (cem reais) para efetuar rondas e manter o corte de gramas do imóvel.

Na reunião a empresa de segurança informa que não tem como manter os serviços com os atrasos dos pagamentos que vem ocorrendo eis que a carga tributária da empresa aumentou e não possuem caixa para fazer frente aos seus compromissos.

5203

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

Assim, as 16:00 horas do 16/04/2019, foi ajustado o encerramento dos serviços de vigilância com a empresa D. Scussiatto Rastreamento – ME (Risco Zero).

Dessa forma deverá ser expedido alvará judicial para a Administradora Judicial pagar o período em que a empresa manteve seus trabalhos, ou seja, 15 dias e 16:00 horas, que perfazem o montante de R\$ 7.087,60 (sete mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos), a ser creditado na conta Administradora Judicial, Hahn & Volkart Administradores Judiciais Ltda. CNPJ: 17.322.689/0001-73, Banco Sicoob (756), Agência 3354, conta 13.385-0, com posterior prestação de contas no processo 164/1.18.0001161-7.

Como o imóvel não deve ficar sem segurança, foi contatado a empresa Ritter Segurança Ltda., que já havia apresentado proposta em julho/2018 (fls. 3932-3966/3967), para apresentar propostas de serviços de vigilância e monitoramento.

A Ritter Segurança Ltda., apresentou propostas no seguinte sentido (Anexos 01, 02, 03 e 04):

- a) Segurança 24 horas = R\$ 13.600,00
- b) Monitoramento 12 horas e finais de semana e feriados 24 horas com monitoramento eletrônico = R\$ 10.972,00
- c) Segurança 12 horas com monitoramento eletrônico = R\$ 8.800,00
- d) Rondas Preventivas com pontos de rondas 12 vezes por dia = R\$ 6.800,00
- e) Rondas Preventivas com pontos de rondas 06 vezes por dia = R\$ 3.500,00
- f) Rondas Preventivas com pontos de rondas 03 vezes por dia = R\$ 2.500,00

A segurança 24 ficou praticamente no mesmo valor que a contratada anteriormente, ou até menor, pois não haverá aumento dos meses com 31 dias.

Assim, a Administradora Judicial, já contratou e colocou a empresa Ritter Segurança Ltda., para efetuar a segurança 24 horas no imóvel de Três Coroas, requerendo a homologação judicial.

5204
↓

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

Quanto ao imóvel de Taquara, devido ao Leiloeiro ficar com as chaves para mostrar para os interessados, a Administradora Judicial já ajustou com ele de suportar com os custos de rondas e manutenção do pátio do imóvel. Naquele imóvel não é possível o monitoramento eletrônico devido a falta de energia elétrica no local.

QUANTO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO


Como forma de reduzir os custos mensais da Massa Falida, a Administradora Judicial, procurou três corretores de seguros para que apresentassem propostas para segurar o imóvel e os bens que estão na sede da Massa Falida em Três Coroas/RS.

Um corretor informou que não conseguiria eis que as companhias que ele trabalha não contratam com Massas Falidas.

Outro corretor alegou a mesma situação, mas iria fazer contato com as empresas de seguros. Inicialmente cotou com a empresa Tokio Marine Seguradora que apresentou proposta no valor de R\$ 16.675,76 anuais, entretanto em seguida declinou da proposta.

O SICOOB SC Corretora (Banco Sicoob), apresentou proposta da Allianz Empresarial (Anexo 05) no valor de R\$ 16.255,66 anuais, sendo que para a efetivação do seguro careceria de vistoria (análise de riscos – página 2 da proposta) a ser agendada após o aceite por parte da Massa Falida.

Com a contratação do seguro, a Administradora Judicial, sugeriria a redução da carga horária da empresa de vigilância e assim a redução dos custos da Massa Falida.

Assim, a Administradora Judicial, apresenta a proposta a ser analisada pelo Ministério Público e sendo aceita por Vossa Excelência, requer a autorização para dar o aceite para o SICOOB SC Corretora. 

503

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

Após, sendo contratado o seguro sugere que segurança do imóvel de Três Coroas passa a ser exercida nos moldes da proposta do item "d" das propostas da Ritter Segurança Ltda.

QUANTO AOS RESÍDUOS INDUSTRIAIS

Como já informado a folhas, 3941/3942, no interior do imóvel da sede de Três Coroas havia resíduos industriais os quais devem ser removidos para empresas de processamentos industriais. Imagens no Anexo 06.

Na época foi solicitado como emergencial a remoção de resíduos que estavam armazenados em local de grandes riscos de vandalismos, sendo deferido a sua remoção deferida a folhas 4188/Verso a qual ocorreu em


A folhas 4731 a Administradora Judicial informa a existência de resíduos que foram localizados num anexo ao imóvel da unidade de Taquara.

Foi contatado a empresa Renova Industrial Ltda., a qual apresentou a proposta de custo de R\$ 570,00 a tonelada (Anexo 07) e a empresa Dirtel Transportes Ltda., o custo de R\$ 1.900,00 por carga de 10 toneladas (Anexo 08). Não foi possível apurar quantas toneladas estão no imóvel de Taquara, podendo chegar a 40 toneladas que daria um custo total de R\$ 30.400,00 entre remoção e transporte dos resíduos.

A mesma proposta vale também para a remoção e transporte dos resíduos que ainda permanecem no imóvel em Três Coroas, sendo estimado em 30 toneladas que daria um custo total de R\$ 22.800,00 entre remoção e transporte dos resíduos.

O custo estimado para as duas unidades chegaria a R\$53.200,00 considerando 70 toneladas de resíduos industriais.

Assim, a Administradora Judicial sugere pela remoção dos resíduos industriais de ambas unidades, devendo ser ouvido o Ministério Público e sendo aceita por Vossa Excelência, requer a expedição de Alvará Judicial no montante



HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

5206
↓


de R\$ 53.200,00, a ser creditado na conta Administradora Judicial, Hahn & Volkart Administradores Judiciais Ltda. CNPJ: 17.322.689/0001-73, Banco Sicoob (756), Agência 3354, conta 13.385-0, com posterior prestação de contas no processo 164/1.18.0001161-7.

Isto posto, requer a Vossa Excelência:

- a) Dar vistas ao Ministério Público;
- b) Homologar a contratação da empresa Ritter Segurança Ltda., no valor mensal de R\$ 13.600,00 para segurança 24 horas no imóvel sede em Três Coroas/RS;
- c) Manifestar quanto a proposta de contratação de seguro para o imóvel sede em Três Coroas/RS;
- d) Manifestar quanto ao recolhimento dos resíduos industriais dos imóveis de Taquara/RS e Três Coroas/RS.

N.Termos, Pede deferimento.

Três Coroas, RS, 18 de abril de 2019.



HAHN & VOLKART
Administradores Judiciais

ROBERTO CARLOS HAHN
CRC/RS 70.901

GINO RAFAEL VOLKART
OAB/RS 50.715

5207
↓

ANEXO 01
PROPOSTA RITTER SEGURANÇA
24 HORAS

5203
&

Três Coroas ,15 de abril de 2019

Exlmos Drs. Administradores
Patrimônio Calçados Crystalis

Prezado Dr. Roberto,

A **Ritter Segurança** é uma empresa especializada na terceirização dos serviços de portaria e vigilância eletrônica, proporcionando aos clientes, um conjunto de medidas integradas de proteção, com a finalidade de manter a proteção física e do patrimônio, seus valores e vidas. Prestar informações de apoio ao cliente e proporcionar fluxo adequado, mantendo a ordem e a segurança do local determinado.

Contamos com profissionais experientes, treinados, uniformizados e devidamente identificados para as atividades abaixo:

- Recepção e implantação organizada de controle de planilhas na portaria;
- Controle de entrada e saída de pessoas devidamente identificadas;
- Controle de funcionários através de crachá de identidade funcional;
- Emissão de autorização para liberação de usuários para junto das áreas, de acordo com a necessidade e prévio contato;
- Contatos telefônicos junto às diversas áreas e servidores, para obtenção de informação precisas;
- Registro de fatos extra cotidianos através de livro de ocorrência interna para posteriores providências;
- Conferência de documentos para retirada ou entrega de materiais e equipamentos;
- Observação e vigilância com pronto acionamento de apoio equipe tática em caso de suspeitas de ação contra os interesses do cliente.

Em anexo segue orçamento com sugestão de escalas e valores:

www.ritterseguranca.com.br

5209
2

Nossa proposta:

01 posto de segurança 24 horas de segunda à segunda intercalando as escalas conforme manda a legislação, Treinados , uniformizados, devidamente credenciados e orientados a desempenhar todas as rotinas de acordo com as necessidades operacionais da função.

Os horários dos turnos poderão ser flexibilizados para se ajustar de acordo com a necessidade

*Monitoramento 24 horas extensivo a portaria / recepção diurna com rondas táticas ponto eletrônico.

O agente da segurança possui um dispositivo móvel de acionamento de pânico de emergência para solicitar apoio tático com pronta resposta armada se for necessário, e que poderá ficar à disposição durante o dia.

Valor da proposta R\$: 13.600,00

Demais ajustes da execução do serviço poderão ser realizados em reunião

Atenciosamente,

Gilnei Giovanni Ritter

www.ritterseguranca.com.br
www.ritterseguranca.com

5210
↓

ANEXO 02
PROPOSTA RITTER SEGURANÇA
12 HORAS + 24 HORAS FINAIS DE
SEMANAS E FERIADOS

5211
523

Três Coroas ,15 de abril de 2019

À

Calçados Crysalis

Prezado Dr. Roberto

A **Ritter Segurança** é uma empresa especializada na terceirização dos serviços de portaria e vigilância eletrônica, proporcionando aos clientes, um conjunto de medidas integradas de proteção, com a finalidade de manter a proteção física e do patrimônio, seus valores e vidas. Prestar informações de apoio ao cliente e proporcionar fluxo adequado, mantendo a ordem e a segurança do local determinado.

Contamos com profissionais experientes, treinados, uniformizados e devidamente identificados para as atividades abaixo:

- Recepção e implantação organizada de controle de planilhas na portaria;
- Controle de entrada e saída de pessoas devidamente identificadas;
- Controle de funcionários através de crachá de identidade funcional;
- Emissão de autorização para liberação de usuários para junto das áreas, de acordo com a necessidade e prévio contato;
- Contatos telefônicos junto às diversas áreas e servidores, para obtenção de informação precisas;
- Registro de fatos extra cotidianos através de livro de ocorrência interna para posteriores providências;
- Conferência de documentos para retirada ou entrega de materiais e equipamentos;
- Observação e vigilância com pronto acionamento de apoio equipe tática em caso de suspeitas de ação contra os interesses do cliente.

Em anexo segue orçamento com sugestão de escalas e valores:

www.ritterseguranca.com.br

5212
8

Nossa proposta:

01 posto de segurança noturna de segunda à sexta das 18:00 às 07:00, sábados e domingos e 24 horas intercalando as escalas conforme manda a legislação, Treinados , uniformizados, devidamente credenciados e orientados a desempenhar todas as rotinas de acordo com as necessidades operacionais da função.

Os horários dos turnos poderão ser flexibilizados para se ajustar de acordo com a necessidade

*Monitoramento 24 horas extensivo a portaria / recepção diurna com rondas táticas ponto eletrônico.

O agente da segurança possui um dispositivo móvel de acionamento de pânico de emergência para solicitar apoio tático com pronta resposta armada se for necessário, e que poderá ficar à disposição durante o dia.

Valor da proposta R\$: 10.972,00

Demais ajustes da execução do serviço poderão ser realizados em reunião

Atenciosamente,

Gilnei Giovani Ritter

www.ritterseguranca.com.br
www.ritterseguranca.com

5213
↓

ANEXO 03
PROPOSTA RITTER SEGURANÇA
12 HORAS

5214
↓

Três Coroas ,15 de abril de 2019

Exlmos Drs. Administradores
Patrimônio Calçados Crysalis

Prezado Dr. Roberto,

A **Ritter Segurança** é uma empresa especializada na terceirização dos serviços de portaria e vigilância eletrônica, proporcionando aos clientes, um conjunto de medidas integradas de proteção, com a finalidade de manter a proteção física e do patrimônio, seus valores e vidas. Prestar informações de apoio ao cliente e proporcionar fluxo adequado, mantendo a ordem e a segurança do local determinado.

Contamos com profissionais experientes, treinados, uniformizados e devidamente identificados para as atividades abaixo:

- Recepção e implantação organizada de controle de planilhas na portaria;
- Controle de entrada e saída de pessoas devidamente identificadas;
- Controle de funcionários através de crachá de identidade funcional;
- Emissão de autorização para liberação de usuários para junto das áreas, de acordo com a necessidade e prévio contato;
- Contatos telefônicos junto às diversas áreas e servidores, para obtenção de informação precisas;
- Registro de fatos extra cotidianos através de livro de ocorrência interna para posteriores providências;
- Conferência de documentos para retirada ou entrega de materiais e equipamentos;
- Observação e vigilância com pronto acionamento de apoio equipe tática em caso de suspeitas de ação contra os interesses do cliente.

Em anexo segue orçamento com sugestão de escalas e valores:

www.ritterseguranca.com.br

5215
7

Nossa proposta:

01 posto de segurança 12 horas de segunda à segunda intercalando as escalas conforme manda a legislação, Treinados , uniformizados, devidamente credenciados e orientados a desempenhar todas as rotinas de acordo com as necessidades operacionais da função.

Os horários dos turnos poderão ser flexibilizados para se ajustar de acordo com a necessidade

*Monitoramento 24 horas extensivo a portaria / recepção diurna com rondas táticas ponto eletrônico.

O agente da segurança possui um dispositivo móvel de acionamento de pânico de emergência para solicitar apoio tático com pronta resposta armada se for necessário, e que poderá ficar à disposição durante o dia.

Valor da proposta R\$: 8.800,00

Demais ajustes da execução do serviço poderão ser realizados em reunião

Atenciosamente,

Gilnei Giovani Ritter

www.ritterseguranca.com.br

www.ritterseguranca.com

ANEXO 04
PROPOSTA RITTER SEGURANÇA
RONDAS DIÁRIAS

5217
S

Três Coroas, 18 de abril de 2019

Prezado Roberto,

VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

TOP RONDA!

O mais eficiente controle de rondas preventivas com relatórios detalhados de toda movimentação da empresa de segurança.

Com o serviço TOP RONDA da Ritter Segurança o cliente escolhe a periodicidade do patrulhamento e os locais pré-determinados da vigilância e nomeia os pontos de verificação que são prioridade.

Escolha qual é o tipo de intervalo e a quantidade de pontos que melhor se adaptam às suas necessidades.

03 pontos de ronda 12 vezes por dia R\$: 6.800,00

03 pontos de ronda 06 vezes por dia R\$: 3.500,00

02 pontos de ronda 03 vezes por dia R\$: 2.500,00

Permanência 15 minutos.

Horários aleatórios sendo que nos sábados, domingos e feriados as rondas são realizadas também durante o dia.

Equipamento em comodato:

I - botons instalados

Bastão ronda eletrônica leitura de barramento

RITTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA

CENTRAL DE ATENDIMENTO: 051 3546-4882

E mail: ritterseguranca@ritterseguranca.com.br

vendas@ritterseguranca.com.br

site: www.ritterseguranca.com.br

www.ritterseguranca.com

528
825
f

ANEXO 05
PROPOSTA SEGURO

Cotação

Allianz Empresarial



5219
↓

Nº Cotação:
092263950

SICOOB SC CORRETORA E ADMR DE SEGUROS S/
Telefone: 4832619000 Celular: 4899357401
Susep: 100635782 Código: 1320037 Filial: 8A

Dados Gerais

Ramo: 18 - Empresa Corporate Produto: Empresa Corporate
Nº Itens: 1 Vigência das 24h de 10/04/2019 às 24h de 10/04/2020
Cond. Gerais: 01/2019 Versão: 4

Dados do Proponente

Proponente: CRYVALIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA CNPJ: 87.377.305/0001-03

Dados do Risco

Atividade: Edifícios desocupados

Endereço do Risco: R. RUA AMERICA ,38

Complemento: CRYVALIS

Bairro: CENTRO

Cidade: TRÊS COROAS

Estado: RS

CEP: 95660-000

Tipo de construção: O edifício onde estão os bens que serão objeto deste seguro não é composto por mais de 10% de materiais combustíveis.

Entende-se por materiais combustíveis: Isopaineis (poliuretano, poliestireno, polissianurato) madeira, aglomerados, PVC, policarbonatos, e/ou espuma expandida.

Valores em Risco

Total de Danos Materiais: 20.000.000,00

Perda de Lucro Bruto: 0,00

Despesas Fixas: 0,00

Período de Indenização:

Limite Máximo de Garantia*: 20.000.000,00

*Composto pela soma das coberturas de Incêndio e Complementares, Lucro Bruto e/ou Despesas Fixas, quando contratadas.

Protecionais

Extintores

Hidrantes

Proteção eletrônica (CFTV, Sensores, Alarmes)

Coberturas

Coberturas / Riscos Cobertos

Limite Máximo de Indenização



Processo SUSEP

5220
g

SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone de atendimento ao Público: 0800-021-8484.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

15414.900340/2018-85

15414.900352/2018-18

Validade da Cotação

Esta cotação é válida até o dia: **10/05/2019**

CHAPECÓ, 10 de Abril de 2019



Eduard Folch Rue - Presidente
Allianz Seguros S.A.

Incêndio e Complementares
Responsabilidade Civil
Roubo
Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado

20.000.000,00
500.000,00
500.000,00
500.000,00

SUSA

Demonstração do Prêmio

Nº de parcelas: 4 Índice/Moeda: 1,00/BRL Modo Pagamento: Débito em conta bancária
Banco: Agência: Conta:
Prêmio líquido (R\$): 15.138,44 Custo da apólice (R\$): 0,00
Tx. mensal juros: 0,00 IOF (R\$): 1.117,22
Valor juros (R\$): 0,00 Prêmio total (R\$): 16.255,66

Parc.	Venc. *	Valor	Parc.	Venc. *	Valor
1	à vista	4.063,90	Demais	Dia: 10	4.063,90

Condições Complementares e Particulares

Observações Gerais

A aceitação do seguro estará sujeita a análise de risco. Cotação efetuada com base nas informações apresentadas no pedido de cotação. Eventuais divergências ou parecer desfavorável apurados na inspeção de risco e/ou ocorrência de sinistros no período entre a data da cotação e do início de vigência, poderão gerar modificações na proposta inicial apresentada.

O Registro deste plano SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

Poderá ser consultada a situação cadastral do seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Esta cotação não tem validade para contratação junto à qualquer Órgão da Administração Pública. Válido somente como cotação estimativa.

522
2

ANEXO 06
IMAGENS DE RESÍDUOS
UNIDADE DE TRÊS COROAS

S283
✓



5224
↓

ANEXO 07
PROPOSTA RENOVA SERVICE
LTDA



RENOVA

RENOVA SERVICE LTDA
Rodovia ERS 122 Km 64
Linha Julieta - Farroupilha - RS - CEP: 95180-000
Tel.: (54)3268-0014/ (54) 3268-0338
www.gruporenova.com.br

5225

À
CRYSLIS SEMPRE MIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA – UNIDADE TAQUARA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DA MASSA FALIDA

CNPJ: 87.377.305/0006-00

Rua flores da Cunha Nº 2148

Bairro Mundo Novo

CEP: 95660-000

Taquara - RS

Att.: Sr. **ROBERTO (ADMINISTRADOR JUDICIAL)**

C.C.: Sr. **LIZANDRO VOLKART**

E-mail: crysalis@adminjudicial.com.br / roberto@adminjudicial.com.br / lizandro.volkart@gmail.com

Fones: (51) 99110-0100 (Roberto)

Ref: PROPOSTA DE CO-PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS:

RENOVA SERVICE LTDA, situada à Rodovia ERS 122, Km 64 Linha Julieta, em Farroupilha - RS e com Inscrição CNPJ: 17.264.529/0002-04, vem apresentar a seguinte Proposta Comercial para Blendagem e destinação final para aproveitamento energético do tipo co-processamento nos fornos de cimento da **CIMENTEIRA VOTORANTIM**, para os resíduos denominados de: **RESÍDUOS SÓLIDOS DIVERSOS DA INDÚSTRIA CALÇADISTA**, tais como : **P.U., EV.A., SOLADOS, PALMILHAS, TECIDOS E MATERIAIS SINTÉTICOS, ESPUMAS, APARAS DIVERSAS, RESÍDUOS TÊXTEIS, EPI'S, etc.**

O trabalho executado pela Renova na blendagem de resíduos consiste no aproveitamento do poder calorífico de cada tipo de resíduo, observando e seguindo normas e processos rigorosos de composição química, teores de metais em sua composição, umidade, PCS e PCI, cinzas, dentre outros limitantes, fabricando um combustível alternativo à ser usado **nas plantas da CIMENTEIRA VOTORANTIM em sua unidade de Vidal Ramos (SC).**

Através de um processo altamente qualificado e rastreado, todas as cargas recebidas são devidamente amostradas e analisadas em nosso laboratório antes de serem processadas. A partir disso, inicia-se um processo complexo de controle de produção, levando em conta a característica de cada resíduo para que se obtenha o CDR (combustível derivado de resíduo) de melhor qualidade para uso nas fábricas de cimento.

Todo processo é minuciosamente acompanhado por análises laboratoriais em cada fase do processo visando garantir a excelência na qualidade da destinação dos resíduos e produção de CDR, garantindo aos nossos Clientes tranquilidade e transparência.

Tabela de parâmetros:

PCS (Poder Calorífico Superior)	Cloretos	Cianetos
PCI (Poder Calorífico Inferior)	Fluoretos	Paint Filter Test (presença de líquidos livres)
Umidade	Metais: <i>Cádmio, Mercúrio, Tálho, Arsênio, Cobalto, Chumbo, Níquel, Selênio, Telúrio, Antimônio, Cromo, Estanho, Vanádio, Bário, Cobre, Manganês, Zinco e Berílio.</i>	Verificação de radioatividade.
Cinzas	Enxofre	

5226

CERTIFICADOS:

Apresentamos os certificados mensais de tratamento e destinação final dos resíduos onde será evidenciada toda cadeia do processo, desde o envio do resíduo para a RENOVA SERVICE LTDA, em Farroupilha, até o co-processamento (Destruição Térmica) final na planta de cimento (VOTORANTIM).

Desta forma, nossa Proposta Comercial é a seguinte:

1. Descrição dos resíduos:

Item	Resíduo	Estado Físico	Acondicionamento	QUANTIDADE GERADA
01	SÓLIDOS DIVERSOS DA INDÚSTRIA CALÇADISTA	SÓLIDO	A granel, dentro de sacos em containers basculantes	Aproximadamente 10 Toneladas POR CARGA *** AO TODO SÃO ESTIMADAS 05 ou 06 CARGAS

1.1. Os resíduos serão retirados e entregues conforme programação a ser firmada entre as partes.

2. Preços dos serviços descritos:

Item	Descrição dos serviços	Valores
01	Coletas e Caracterizações	Sem custos.
02	Licenciamento junto à FEPAM.	Sem custos, pela Licença de Operação da RENOVA SERVICE LTDA (FEPAM)
03	Transporte (A granel ou dentro de sacos em containers basculantes)	Por conta da CRYSLIS – ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
04	Destinação Final através de blendagem para Co-processamento	R\$ 570,00 / Tonelada (QUINHENTOS E SETENTA REAIS POR TONELADA) *** CONSIDERANDO O PESO MÉDIO DE 10 TONELADAS POR CARGA (2 CONTAINERS), O VALOR DO CO-PROCESSAMENTO SERÁ DE R\$ 5.700,00 / POR CARGA – LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PESO ESTIMADO DE 10 TONELADAS POR CARGA.

O envio dos resíduos deverá ser agendado com 02 dias de antecedência, através do e-mail: comercialsul@gruporenova.com.br ou pelo fone (54) 3268-0014 ou (54) 3268-0338.

Resíduos entregues fora das especificações e caracterizações será objeto de nova análise de viabilidade do seu beneficiamento e competente ajuste de preços.



5922

3. Condições de Pagamento: ANTECIPADO, MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE DA EMPRESA RENOVA SERVICE LTDA (BANCO SANTANDER – AGÊNCIA 3207 – C.C. 13003953-4) NO VALOR DE R\$ 5.700,00, REFERENTE AO PESO ESTIMADO DE 10 TONELADAS PARA UMA CARGA.

****** SOMENTE APÓS O PAGAMENTO ANTECIPADO O AGENDAMENTO PARA ENVIO DOS RESÍDUOS SERÁ LIBERADO EM NOSSO SISTEMA.**

4. Reajuste de Preços:

O índice a ser utilizado para reajuste anual do preço total dos serviços é o IGP-M da FGV.

Em caso de ocorrência de fato superveniente, extraordinário e imprevisto, que cause o desequilíbrio econômico e financeiro nesta contratação, será necessária a competente revisão de preços, de comum acordo, a fim de evitar a onerosidade excessiva e para repor o equilíbrio contratual.

5. Condições Gerais:

Eventual necessidade de manipulação adicional do resíduo, no local gerador, visando a adequação de seu transporte e/ou destinação final, ou ainda estocagem provisória do mesmo, este serviço será discriminado e orçado de acordo com as condições verificadas para a viabilização do processo.

A pesagem dos resíduos será efetivada nas balanças da Renova, regularmente aferidas, quando da entrega dos resíduos na fábrica, o que permitirá que o faturamento e o certificado de tratamento de resíduos tenham como base a quantidade de resíduos efetivamente recebidas pela Renova.

6. Prazo de validade da Proposta: 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento.

Permanecemos à vossa disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento que se fizer necessário.

Farroupilha, 28 de Março de 2019.

Atenciosamente,

Gilson Luís Machado
Engenheiro Químico – Comercial
Tel: (54) 3268-0014 / (54) 3268-0338 (Fábrica RENOVA SERVICE - Farroupilha)
Cel: (51) 99959-6225
E-mail: gilson@gruporenova.com.br
www.gruporenova.com.br

ANEXO 08
PROPOSTA DIRTEL
TRANSPORTES LTDA

5929

Hahn & Volkart Adm Judiciais

De: Dirtel & TL Transportes <dirteltransportes@yahoo.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 29 de março de 2019 07:58
Para: gilson@gruporenova.com.br; roberto@adminjudicial.com.br; crysalis@adminjudicial.com.br; lizandro.volkart@gmail.com
Cc: 'Grupo Renova - Maicon Douglas Bottker'; SGA - Grupo Renova; 'Cobrança - Grupo Renova'; 'Ana Souza - Grupo Renova'
Assunto: Re: LAUDO DE ANÁLISE, PROPOSTA COMERCIAL, INFORMAÇÕES - CRYSALIS TAQUARA - CADASTRAMENTO DESTA UNIDADE - RENOVA SERVICE - CO-PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS

Bom dia. Segue o valor do frete:

Custo de carregamento e transporte : O valor do carregamento (com duas pessoas) + transporte desde a Crysalis em Três Coroas até o destino final, na Renova Service em Farroupilha, com dois containers em carreta bitrem, para levar as 10 Toneladas por viagem, será de R\$ 1.900,00 (este valor deverá ser depositado antecipadamente na conta : DIRTEL TRANSPORTES LTDA-ME – CNPJ : 00.358.423/0001-88 – Banco Sicoob – Agência 3354 - C.C.: 3011-2).

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Att. Rafaela Fabro Becker

DIRTEL & TL TRANSPORTES LTDA
51 3549-1544

Em Quinta-feira, 28 de Março de 2019 16:03, "gilson@gruporenova.com.br" <gilson@gruporenova.com.br> escreveu:

Boa Tarde Prezado Roberto, tudo bem ?

Mando em anexo, o laudo de análise APROVANDO o envio dos resíduos da CRYSALIS que estão estocados na unidade de TAQUARA.

Roberto, estamos falando desta razão social e deste CNPJ abaixo ?

CRYSALIS SEMPRE MIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

CNPJ: 87.377.305/0006-00

RUA FLORES DA CUNHA Nº 2148

BAIRRO MUNDO NOVO

TAQUARA – RS

*** Estimamos aproximadamente 150 à 200 m³ ao todo, neste local – Em torno de 40 à 60 Toneladas, aproximadamente pois não podemos ver todo o local, em função do acesso.

Roberto, precisaremos fazer exatamente o mesmo procedimento administrativo/ambiental que fizemos para cadastrar a unidade da CRYSALIS de Três Coroas, ou seja:

- 5230
R
1. A Ficha cadastral (em anexo) preenchida, por e-mail
 2. Cópia da Licença Ambiental (FEPAM) desta unidade de Taquara (deste CNPJ)
 3. O parecer para resíduos classe II (em anexo) : *** Obs: Este pode ser LITERALMENTE IGUAL ao parecer anterior, de Três Coroas, uma vez que OS RESÍDUOS SÃO EXATAMENTE OS MESMOS.

***** Roberto, em anexo, a proposta comercial POR CARGA, COM O MESMO VALOR PRATICADO ANTERIORMENTE PARA A UNIDADE DE TRÊS COROAS, OU SEJA : R\$ 570,00 / TONELADA.**

Como este resíduo gerado em Taquara é o mesmo (ou muito similar) ao resíduo que foi gerado em Três Coroas, temos como previsão o mesmo peso por carga : 10 TONELADAS POR VIAGEM proximaadamente 5 toneladas cada container, sendo dois containers por viagem).

Desto forma o custo do co-processamento será de aproximadamente R\$ 5.700,00 POR VIAGEM (10 Toneladas), dependendo logicamente do peso exato.

Qualquer diferença de peso será creditado ou debitado o valor para a carga seguinte. Na última carga, iremos ajustar para que se houver débito ou crédito, seja imediatamente cobrado ou devolvido o valor, desta forma evitando qualquer crédito ou débito "futuro".

*****Roberto, o pagamento de cada carga deverá ser feito ANTECIPADO, conforme combinado anteriormente, nos dados bancários da RENOVA SERVICE LTDA, Banco Santander (na proposta comercial em anexo).**

Pedimos a gentileza de enviar o comprovante de depósito para o e-mail : cobranca@gruporenova.com.br aos cuidados de Fabíola, para que ela possa nos dar o OK e assim, imediatamente liberarmos o agendamento para envio dos resíduos.

Quanto ao valor de frete (viagem Taquara – Farroupilha) : O transportador DIRTEL, aqui copiado neste e-mail irá lhe informar o custo da viagem, para que possas fazer o mesmo procedimento quanto ao transporte.

Telmo, podes dar as informações de custo da viagem Taquara – Farroupilha para o Sr. Roberto ?

Roberto, mais uma vez agradecemos antecipadamente e ficamos aqui sempre à disposição,

Abraço,

Atenciosamente,

5234
↓

Gilson Machado
Engenheiro Químico
gilson@gruporenova.com.br

Renova Service
Fone: +55 54 3261 4653
Mobile: + 55 51 9959 6225





5232
J

CONCLUIDO

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE PRECATÓRIOS

Of. nº 4624/2019-KCV-SPP

Porto Alegre, 12 de abril de 2019.

Precatório 101772-2
Processo: 026245/0300/12-1
Execução de Sentença: 10903064654
Credor: Leonida Ilnacia da Silva Panitz
Devedor: Instituto de Previdência do Estado

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(íza):

Através do presente, **informo** a Vossa Excelência que foi deferida e expedida certidão para fins de cessão de crédito em favor de **CRYSLIS SEMPRE MIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA**. A qual encontra-se em processo falimentar junto a esse juízo, processo nº 164/1.16.0000583-4.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência minhas atenciosas saudações.

Atenciosamente,

Sílvia Knopf Fraga
Diretora do Setor de Processamento de Precatórios

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Doutor(a) Juiz(íza) de Direito da
Vara Judicial da
Comarca de Três Coroas

24-ABR-2019 15:54 073139 2/2

1155 LUBRAS - CARTÓRIO JUDICIAL

5233
L

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TRÊS COROAS/RS:

Processo nº: 164/1.16.0000583-4

Massa Falida: Crysalis Sempre Mio – Indústria e Comércio de Calçados Ltda

JEFERSON BENEDETTO, Leiloeiro Oficial, nomeado nos autos em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, com o devido respeito e acatamento, dizer e requerer o que segue abaixo.

Junta aos autos a comprovação do pagamento da parcela 01/04 e 02/04 (docs. 01 e 02), referente à arrematação do Lote 11 e da parcela 02/03 (doc.03), referente a arrematação do Lote 13.

Ainda, informa ao juízo que recebeu uma proposta para aquisição da Cota Condominial do Condomínio Apart-Hotel Termal Intergravatal, tipo "A" nº 03904, efetuada pela **Associação dos Proprietários do Apart-Hotel Termal Intergravatal – APAHTI**, neste ato representada pelo Sr. Alfredo Bertólhio Paim, presidente da Associação, consistente em 75% da avaliação, sendo que, desde já, junta o Termo de Alienação (doc. 04). **Forma de pagamento:** à vista, tão logo homologada a oferta.

No entanto, a Associação solicitou que o débito da taxa de Condomínio em atraso, no valor de R\$ 1.403,78 (um mil quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos), correspondente a 2 meses, seja arcada pela Massa Falida.



29-08-2019 16:56:073283 1/2
IN 3 CARAS - CARTÃO JUDICIAL

5234

Outrossim, também recebeu uma proposta para o maquinário da Massa Falida depositado em Três Coroas, efetuada pela empresa **CALÇADOS BEBECÊ LTDA**, que possui interesse na aquisição de 5 (cinco) máquinas de apontar, com ferramentas, da marca ERPES, Modelo Universal, oferecendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para cada máquina, conforme proposta ora anexada (doc. 05), pago à vista na homologação. No entanto, este profissional se posiciona a favor da alienação do maquinário somente na forma englobada (totalidade das máquinas).

Ademais, recebeu duas propostas para aquisição das sucatas, que estão depositadas no pátio do imóvel de Taquara, juntando ao feito a maior proposta no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), efetuada pelo Sr. Noé Fabiano Schlestein, pago à vista na homologação.

Ainda, solicita autorização para efetuar o descarte dos materiais eletrônicos da empresa, dando destinação correta aos materiais.

Por oportuno, informa que recebeu uma oferta para o imóvel de Taquara, descrito no lote 15 matrícula 33.799, no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais). Forma de pagamento: 48 parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e mais 4 reforços de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) a ser pago de 12 em 12 meses, sendo que todas as parcelas serão corrigidas pelo IGPM.

Em relação ao maquinário que se encontra depositado com o signatário, informa que recebeu duas ofertas, que ora anexa aos autos, aguardando a avaliação, manifestação do Administrador judicial e do Ministério Público para posterior expedição do Termo de Alienação.



Todavia, em relação aos precatórios, informa ao juízo que está aguardando as certidões para expedição do Termo de Alienação, tendo em vista divergências entre as certidões do compensa e certidões narratórias.

Tendo em vista o proferido no despacho retro, indica data para os bens imóveis a modalidade de leilão público, previsto no inc. I, do artigo 142 da Lei 11.101/05.

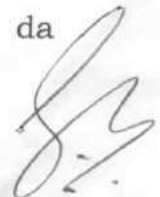
LEILÃO PÚBLICO

Data única: 03 de julho de 2019, às 14horas.

LOCAL: Átrio do Fórum de Três Coroas, sito na Rua Felipe Bender, nº 373, Térreo, Centro, CEP 95660-000.

Desta feita, **REQUER** que Vossa Excelência se designe a:

- a) **HOMOLOGAR** a proposta apresentada pela APAHTI;
- b) **ORDENAR** a expedição da Carta de Alienação em favor da Associação Proprietários do Apart-Hotel Termal Intergravatal – APAHTI, com base no artigo 880, §2º, inciso I do CPC;
- c) **HOMOLOGAR** a oferta apresentada pelo Sr. Noé Fabiano Schlestein;
- d) **AUTORIZAR** a entrega dos bens ao proponente do item c, tão logo efetuado o depósito do valor ofertado;
- e) **AUTORIZAR** a entrega dos materiais eletrônicos para descarte;
- f) **INTIMAR** o Administrador Judicial e o representante do Ministério Público da





BENEDETTO

LEILÕES

5236
↓

proposta apresentada para aquisição do imóvel descrito no lote 15.

- g) **FIXAR** os honorários deste profissional pela venda efetuada, da cota do Apart-Hotel e das sucatas;
- h) **HOMOLOGAR** as datas indicadas para o leilão dos bens imóveis;
- i) **INTIMAR** o Administrador Judicial e o Ilustre representante do Ministério Público, da homologação da data.

Nestes termos, pede deferimento.

Três Coroas, 29 de abril de 2019.


Bel. JEFERSON BENEDETTO,
Leiloeiro Oficial - Matrícula 215/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

5237

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL REMUNERADO

Nº da Guia
164.19/0000180

Data de Emissão
08/03/2019

Comarca: Comarca de Três Coroas
 Cartório: Vara Judicial
 Processo: 164/1.16.0000583-4 Natureza: Recuperação de Empresa
 Número CNJ: 0001264-30.2016.8.21.0164
 Autor: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda (de um
 Réu: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda (de um
 Depositante: **João Gellinger (Intimado)**
 CPF/CNPJ: 063.263.310/72
 Agência: 0948 - Três Coroas
 Conta Nº: 997068.6-81
 Valor: **R\$ 7.907,95** (sete mil, novecentos e sete reais e noventa e cinco centavos)

Observações: De acordo com as referências da presente guia, o interessado depositante recolhe ao estabelecimento depositário a quantia indicada para crédito em nome das partes, em conta especial com rendimentos, movimentada por ordem ou autorização do juízo competente para o processo.

Esta guia é destinada a um único pagamento de Depósito Judicial. É vedada a sua reutilização, sob pena de não reconhecimento dos demais pagamentos pelo sistema informatizado.

Depósito com cheque será efetivado após a compensação bancária.

Tiago Moro Valente Marques da Mouta
Escrivão

Cota: R\$ 7,50 (0,20 URC)

Autenticação Mecânica - Via Poder Judiciário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL REMUNERADO

DEPOSITAR SOMENTE NO BANCO DO ESTADO DO RGS - BANRISUL

Número CNJ: 0001264-30.2016.8.21.0164

Nº da Guia 164.19/0000180	Data de Emissão 08/03/2019	Agência 0948 - Três Coroas	Conta Nº 997068.6-81
Nome do Depositante João Gellinger (Intimado)		CPF/CNPJ 063.263.310/72	Processo 164/1.16.0000583-4
Comarca Comarca de Três Coroas		Cartório Vara Judicial	Observação
			Valor R\$ 7.907,95

Autenticação Mecânica - Via da Parte



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL REMUNERADO

DEPOSITAR SOMENTE NO BANCO DO ESTADO DO RGS - BANRISUL

Número CNJ: 0001264-30.2016.8.21.0164

Nº da Guia 164.19/0000180	Data de Emissão 08/03/2019	Agência 0948 - Três Coroas	Conta Nº 997068.6-81
Nome do Depositante João Gellinger (Intimado)		CPF/CNPJ 063.263.310/72	Processo 164/1.16.0000583-4
Comarca Comarca de Três Coroas		Cartório Vara Judicial	Observação
<input type="checkbox"/> 1,9 Dinheiro	<input type="checkbox"/> 2,7 Cheque	Banco	Nº Cheque
			Telefone
			Valor R\$ 7.907,95

89650000079-0 07951210116-7 41900001800-4 94899706860-6



Autenticação Mecânica - Via do Banco

[Handwritten signature]

5238
8

BANRISUL DEPOSITO JUDICIAL REMUNERADO

*** LINHA DIGITAVEL ***

89650000790079512101167419000018004948957068606

FORMA DE PGTO: CHEQUE

CHEQUE: 033157860180004415537130111935

05161234 0243 00978411032019 *****7.907,95
037844526292F075EDF3F09F320A9C1F1C02

SERVICO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-646.1515
OUVIDORIA: 0800-644.2200

Valor:

RS 7.907,95

sete reais e noventa e cinco cent

Observações: De acordo com as referências presente guia, o interessado depositário a quantia indicada para crédito em nome das partes, em movimentada por ordem ou autorização do juízo competente para o pi



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

5239
8

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL REMUNERADO

Nº da Guia
164.19/0000234

Data de Emissão
02/04/2019

Comarca: Comarca de Três Coroas
Cartório: Vara Judicial
Processo: 164/1.16.0000583-4 Natureza: Recuperação de Empresa
Número CNJ: 0001264-30.2016.8.21.0164

→ Autor: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda (de um
Réu: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda (de um
Depositante: **João Gellinger (Intimado)**
CPF/CNPJ: 063.263.310/72
Agência: 0948 - Três Coroas
Conta Nº: 997127.6-88
Valor: **R\$ 8.007,60** (oito mil e sete reais e sessenta centavos)

Observações: De acordo com as referências da presente guia, o interessado depositante recolhe ao estabelecimento depositário a quantia indicada para crédito em nome das partes, em conta especial com rendimentos, movimentada por ordem ou autorização do juízo competente para o processo.

Esta guia é destinada a um único pagamento de Depósito Judicial. É vedada a sua reutilização, sob pena de não reconhecimento dos demais pagamentos pelo sistema informatizado.

Depósito com cheque será efetivado após a compensação bancária.

Tiago Moro Valente Marques da Mouta
Escrivão

Cota: R\$ 7,50 (0,20 URC)

Autenticação Mecânica - Via Poder Judiciário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL REMUNERADO

DEPOSITAR SOMENTE NO BANCO DO ESTADO DO RGS - BARRISUL

Número CNJ: 0001264-30.2016.8.21.0164

Nº da Guia 164.19/0000234	Data de Emissão 02/04/2019	Agência 0948 - Três Coroas	Conta Nº 997127.6-88
Nome do Depositante João Gellinger (Intimado)		CPF/CNPJ 063.263.310/72	Processo 164/1.16.0000583-4
Comarca Comarca de Três Coroas		Cartório Vara Judicial	Observação
			Valor R\$ 8.007,60

Autenticação Mecânica - Via da Parte



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL REMUNERADO

DEPOSITAR SOMENTE NO BANCO DO ESTADO DO RGS - BARRISUL

Número CNJ: 0001264-30.2016.8.21.0164

Nº da Guia 164.19/0000234	Data de Emissão 02/04/2019	Agência 0948 - Três Coroas	Conta Nº 997127.6-88
Nome do Depositante João Gellinger (Intimado)		CPF/CNPJ 063.263.310/72	Processo 164/1.16.0000583-4
Comarca Comarca de Três Coroas		Cartório Vara Judicial	Observação
<input type="checkbox"/> 1.9 Dinheiro	<input type="checkbox"/> 2.7 Cheque	Banco	Nº Cheque
			Telefone
			Valor R\$ 8.007,60

89620000080-1 07601210116-8 41900002340-0 94899712760-0



Autenticação Mecânica - Via do Banco

5240

BANRISUL DEPOSITO JUDICIAL REMUNERADO

*** LINHA DIGITAVEL ***

896200000801076012101168419000023400948997127600

89

FORMA DE PGTO: DINHEIRO

BRF05161234 0243 00426803042019 *****8.007,60
03730394A7DF986C8F5E4F84F35FB345EB53

BR

03

SER

SERVICO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-646.1515
OUVIDORIA: 0800-644.2200

ração de

Calçador

Calçador

Conta N. 997127.000

Valor: R\$ 8.007,60 (oito mil e sete reais e sessenta centav

Observações: De ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

5241
J

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL REMUNERADO

Nº da Guia
164.19/0000175

Data de Emissão
07/03/2019

Comarca: Comarca de Três Coroas
 Cartório: Vara Judicial
 Processo: 164/1.16.0000583-4 Natureza: Recuperação de Empresa
 Número CNJ: 0001264-30.2016.8.21.0164
 Autor: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda (de um
 Réu: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda (de um
 Depositante: **Rafael Brando Transportes EPP (Intimado)**
 CPF/CNPJ: 26.278.235/0001-33
 Agência: 0948 - Três Coroas
 Conta Nº: 997070.6-43
 Valor: **R\$ 7.907,95** (sete mil, novecentos e sete reais e noventa e cinco centavos)

Observações: De acordo com as referências da presente guia, o interessado depositante recolhe ao estabelecimento depositário a quantia indicada para crédito em nome das partes, em conta especial com rendimentos, movimentada por ordem ou autorização do juízo competente para o processo.

Esta guia é destinada a um único pagamento de Depósito Judicial. É vedada a sua reutilização, sob pena de não reconhecimento dos demais pagamentos pelo sistema informatizado.

Depósito com cheque será efetivado após a compensação bancária.

Tiago Moro Valente Marques da Mouta
Escrivão

Cota: R\$ 7,50 (0,20 URC)

Autenticação Mecânica - Via Poder Judiciário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL REMUNERADO

DEPOSITAR SOMENTE NO BANCO DO ESTADO DO RGS - BARRISUL

Número CNJ: 0001264-30.2016.8.21.0164

Nº da Guia 164.19/0000175	Data de Emissão 07/03/2019	Agência 0948 - Três Coroas	Conta Nº 997070.6-43
Nome do Depositante Rafael Brando Transportes EPP (Intimado)		CPF/CNPJ 26.278.235/0001-33	Processo 164/1.16.0000583-4
Comarca Comarca de Três Coroas	Cartório Vara Judicial	Observação	
			Valor R\$ 7.907,95

Autenticação Mecânica - Via da Parte



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL REMUNERADO

DEPOSITAR SOMENTE NO BANCO DO ESTADO DO RGS - BARRISUL

Número CNJ: 0001264-30.2016.8.21.0164

Nº da Guia 164.19/0000175	Data de Emissão 07/03/2019	Agência 0948 - Três Coroas	Conta Nº 997070.6-43
Nome do Depositante Rafael Brando Transportes EPP (Intimado)		CPF/CNPJ 26.278.235/0001-33	Processo 164/1.16.0000583-4
Comarca Comarca de Três Coroas	Cartório Vara Judicial	Observação	
<input type="checkbox"/> 1.9 Dinheiro	<input type="checkbox"/> 2.7 Cheque	Banco	Nº Cheque
			Telefone
			Valor R\$ 7.907,95

89610000079-4 07951210116-7 41900001750-1 94899707060-2



Autenticação Mecânica - Via do Banco

[Handwritten signature]

5242
1

BANRISUL DEPOSITO JUDICIAL REMUNERADO

*** CODIGO DE BARRAS ***
89610000079 07951210116 41900001750 94899707060

*** LINHA DIGITAVEL ***
896100000794079512101167419000017501948997070602

FORMA DE PGTO: DINHEIRO

0244 00440921032019 *****7.907,95
03EF8C43889629FC0CE1CFFA914A31022C32

SERVICO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-646.1515
OUVIDORIA: 0800-644.2200

BANRISUL DEPOSITO JUDICIAL REMUNERADO

*** CODIGO DE BARRAS ***
89610000079 07951210116 41900001750 94899707060

*** LINHA DIGITAVEL ***
896100000794079512101167419000017501948997070602

FORMA DE PGTO: DINHEIRO

0244 00440921032019 *****7.907,95
03EF8C43889629FC0CE1CFFA914A31022C32

SERVICO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-646.1515
OUVIDORIA: 0800-644.2200



- 1/1

5243
↓

Jeferson Benedetto <benedettoleiloes@gmail.com>

Crysalis Sempre Mio

APAHTI - APAHTI <apahti@apahti.com.br>
Para: Benedetto Leilões <benedettoleiloes@gmail.com>
Cc: Paim <azul.plast@hotmail.com>

19 de março de 2019 13:58

Boa tarde, Sra Amanda!

Ref. Fração ideal tipo A – IGRAV: 03904 em nome de CRYSALIS SEMPRE-MIO – IND.COM.CALÇADOS/CNPJ: 87.377.305/0001-03

Renovamos nossa proposta, encaminhada por Email em 14/02/2019, para aquisição da referida fração ideal pelo valor de R\$ 4.500,00.

Esclarecemos que não há interesse em assumir o débito existente e que este deverá ser sanado pelo titular atual e no valor atualizado até o dia do seu efetivo pagamento. Ressaltando que esse precisará ser sanado no momento do fechamento da negociação de venda para que seja possível o processo de transferência de titularidade que é realizado através da Incorporadora Intergravatal CICAÍ Ltda.

Atenciosamente,

Angela Dias

Supervisora Administrativa – APAHTI

Tel.51-3228.4066/3013.4066 – www.facebook.com/apahti

De: Benedetto Leilões [mailto:benedettoleiloes@gmail.com]

Enviada em: sexta-feira, 15 de março de 2019 10:44

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5244
↓



AO LEIOLOEIRO OFICIAL SR. JEFERSON BENEDETTO

CALÇADOS BEBECÊ LTDA., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 90.445.206/0001-18, com sede na Rua Henrique Juergensen, nº 1001, Centro, em Três Coroas, RS, CEP 95660-000, vem, perante Vossa Senhoria, manifestar o interesse na compra de 5 (cinco) máquinas de apontar, com ferramental, Marca ERPES, Modelo Universal, sendo que a proposta de valores para a negociação será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cada máquina.

Grato pela cordialidade.

Três Coroas, 20 de março de 2019.


CALÇADOS BEBECÊ LTDA.
Diretor
90 445 206/0001-18
CALÇADOS BEBECÊ LTDA.
RUA HENRIQUE JUERGENSEN, 1001
Centro - CEP 95660-000
TRÊS COROAS - RS



5245



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (USAR EM CASO DE RECURSO)

JUCISRS - ER DE TAQUARA
ER DE TAQUARA



18/160.277-6

Paulo Coineco

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43200939381

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **CALCADOS BEBECE LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RS2201800077445

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO
VIAS DO ATO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002	-	-	ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

26 ABR 2018

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

TRES COROAS

Local

Nome: ANALDO SLOVINSKI MORAES

Telefone de Contato: (51) 3546-1057

Assinatura:

25 Abril 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

26 ABR 2018

Data

Marcia Magalosso Canier
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

ERTAQUARA/JUCISRS

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4737890 em 26/04/2018 da Empresa CALCADOS BEBECE LTDA, Nire 43200939381 e protocolo 181602776 - 18/04/2018. Autenticação: E61B651D32385AAC2C5FE174A579BDA898BAEB5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/160.277-6 e o código de segurança 0cQW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

18/04/2018 15:33

5246
↓

**9ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DE
CLÁUSULAS
CALÇADOS BEBECÊ LTDA**

AERC PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica com sede na Av. João Correa, 770, Centro, Três Coroas, RS, CEP 95.660-000, inscrita no CNPJ nº 23.484.679/0001-37, registrada na Junta Comercial do RS sob NIRE 43.207.866.894, em sessão do dia 15/10/2015, neste ato representada por seus sócios **ANALDO SLOVINSKI MORAES**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 15/03/1964, industrial, residente e domiciliado na Av. João Correa, 770, Centro, Três Coroas, RS, CEP 95.660-000, portador da carteira de identidade nº 1028927372, expedida pela SSP do RS e CPF nº 436.607.110-04, e **ELISETE MORAES**, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 28/03/1965, industrial, residente e domiciliada na Av. João Correa, 770, Centro, Três Coroas, RS, CEP 95.660-000, portadora da carteira de identidade nº 1036160602, expedida pela SSP do RS e CPF nº 449.469.450-91;

NEWSTAR PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica com sede na Rua Laguna, 33, Centro, Três Coroas, RS, CEP 95.660-000, inscrita no CNPJ nº 23.468.476/0001-57, registrada na Junta Comercial do RS sob NIRE 43.207.865.847, em sessão do dia 13/10/2015, neste ato representada por seus sócios **ANTONIO SLOVINCHI DE MORAES**, brasileiro, nascido em 28/05/1959, industrial, residente e domiciliado na Rua Laguna, 33, Centro, Três Coroas, RS, CEP 95.660-000, portador da carteira de identidade nº 6019777033, expedida pela SSP do RS e CPF nº 351.620.820-15, e **GLADIS VERANICIA WEBER**, brasileira, solteira, nascida em 04/03/1967, do lar, residente e domiciliada na Rua Laguna, 33, Centro, Três Coroas, RS, CEP 95.660-000, portadora da carteira de identidade nº 8043936114, expedida pela SSP do RS e CPF nº 587.127.390-49;



5247
↓

sócios que representam a totalidade do capital da empresa que gira sob a denominação social de **CALÇADOS BEBECÊ LTDA**, estabelecida na Rua Henrique Juergensen, 1001, Centro, em Três Coroas, RS, CEP 95.660-000, inscrita no CNPJ sob nº 90.445.206/0001-18, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43.200.939.381, em 24 de setembro de 1985, RESOLVEM de comum acordo alterar o seu contrato social, fazendo sob as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: O objetivo social da empresa passa a ser o de:
Indústria e comércio de calçados, bolsas, cintos e carteiras; Indústria e comércio de componentes para calçados; Indústria e comércio de artigos esportivos; Indústria e Comércio de artigos do vestuário e seus acessórios; Criação de moda e modelos do setor coureiro calçadista e do vestuário; Geração de energia elétrica; Aluguel de imóveis próprios; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; e Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem.

SEGUNDA: Fica criada uma filial de nº 03 da empresa, situada na Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 1781, Galpão 04, CIVIT II, Serra, ES, CEP 29.168-080, que exercerá a atividade de Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; e Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem.

TERCEIRA: O presente instrumento de alteração contratual é também de Consolidação de Cláusulas, conforme segue:

CAPÍTULO I **Da Denominação, Objeto, Sede e Prazo de Duração**

PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **CALÇADOS BEBECÊ LTDA**, no regime jurídico da sociedade empresária limitada, regendo-se pela legislação civil e, supletivamente, pela lei das sociedades anônimas.

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na cidade de Três Coroas, RS, CEP 95.660-000, na Rua Henrique Juergensen, 1001, Centro, e terá duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades no dia 01 de outubro de 1985.

Parágrafo Primeiro: A sociedade, por deliberação da administração, pode instalar e/ou extinguir filiais, escritórios e outras dependências em qualquer localidade do território nacional e no exterior, obedecidas as disposições legais vigentes.

Parágrafo Segundo: A empresa possui a filial de nº 01, situada na Rodovia BR 285, s/nº, fundos, Distrito Industrial, São José dos



5248 ↓

Ausentes, RS, CEP 95.280-000, inscrita no CNPJ nº 90.445.206/0003-80, e NIRE 43.901.742.100 de 16/07/2014, que explora o ramo de atividade da matriz.

Parágrafo Terceiro: A empresa possui a filial de nº 02, depósito fechado, situada na Rua 12 de Maio, 720, Centro, Três Coroas, RS, CEP 95.660-000, inscrita no CNPJ nº 90.445.206/0004-60, e NIRE 43.901.825.382 de 17/03/2016

Parágrafo Quarto: A empresa possui a filial de nº 03, situada na Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 1781, Galpão 04, CIVIT II, Serra, ES, CEP 29.168-080, que explora as atividades de Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; e Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem.

TERCEIRA: O objetivo social da empresa é o de: Indústria e comércio de calçados, bolsas, cintos e carteiras; Indústria e comércio de componentes para calçados; Indústria e comércio de artigos esportivos; Indústria e Comércio de artigos do vestuário e seus acessórios; Criação de moda e modelos do setor coureiro calçadista e do vestuário; Geração de energia elétrica; Aluguel de imóveis próprios; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; e Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem.

CAPÍTULO II Do Capital e das Quotas

QUARTA: O capital social, de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) constituído de 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, é subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	CAPITAL	QUOTAS
AERC Participações Ltda	R\$ 467.000,00	467.000
Newstar Participações Ltda	R\$ 33.000,00	33.000
TOTAL	R\$ 500.000,00	500.000

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III Da Administração

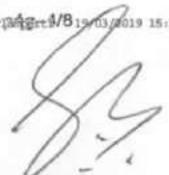
QUINTA: A administração da sociedade é exercida individualmente pelos administradores não sócios ANALDO SLOVINSKI MORAES e ANTONIO SLOVINCHI DE MORAES.






CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

r/2018-04/18 15:33



5249
↓

Parágrafo Primeiro: Os administradores ficam investidos dos poderes necessários para a prática de todos os atos e operações relativas aos fins da sociedade, representá-la em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo fazer uso do nome empresarial.

Parágrafo Segundo: Nos casos de alienação ou oneração de qualquer bem móvel ou imóvel, na outorga de escrituras públicas de venda ou oneração de bens imóveis, na transferência e alienação de veículos e na contratação de empréstimos será válida a representação da sociedade através de um único administrador.

Parágrafo Terceiro: Os administradores e/ou sócios que prestarem serviços à empresa, mesmo sem poderes de administração, poderão perceber pró-labore, que será definido na reunião que deliberará sobre as contas sociais.

CAPÍTULO IV Do Exercício Social

S E X T A: O exercício encerra-se no dia 31 de Dezembro de cada ano, data em que serão levantados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

CAPÍTULO V Da Apuração, Distribuição e Destinação dos Lucros

S É T I M A: O lucro ou prejuízo apurado ao final de cada exercício será atribuído aos sócios na proporção de suas respectivas quotas.

Parágrafo Primeiro: Os lucros existentes na sociedade poderão ser distribuídos aos sócios ou levados à reservas, segundo o que decidir a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balancetes/balanços intercalares e proceder distribuição total ou parcial dos lucros existentes naquela data, na forma da lei.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais prejuízos serão compensados com lucros existentes, com lucros futuros, ou repostos pelos sócios.

Parágrafo Quarto: Poderá ser elaborado acordo social, dispondo sobre participação desproporcional ao capital, desde que os sócios prejudicados concordem expressamente com a distribuição pretendida e que sejam atendidos os requisitos legais.

CAPÍTULO VI Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio



5250

OITAVA: A sociedade não entrará em dissolução e, consequentemente em liquidação, por falecimento de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios remanescentes, se representarem mais de 60% (sessenta por cento) das quotas de capital, poderão recusar-se ao ingresso dos sucessores do sócio falecido na sociedade.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo primeiro desta cláusula, o levantamento dos haveres de cada sucessor e o seu respectivo pagamento obedecerá à forma adotada para a cláusula "da retirada ou exclusão de sócio", e será efetuado a quem de direito conforme fica estabelecido no inventário do sócio falecido.

NONA: As quotas do sócio que desejar retirar-se da sociedade, nos casos que lhe permite a lei, ou for dela excluído, terá o valor que lhe cabe apurado e pago de acordo com o que prescreve este contrato.

DÉCIMA: O valor das quotas para efeito do que dispõe as cláusulas de "Falecimento de sócio" e "Retirada ou exclusão de sócio" será determinado pela divisão do patrimônio líquido levantado no balanço do ano imediatamente anterior ao do evento, pelo número de quotas efetivamente integralizadas.

Parágrafo Único: O valor a ser pago ao sócio será determinado pela multiplicação do número de quotas integralizadas pelo valor de cada quota apurado conforme dispõe o caput e será pago ao sócio retirante/excluído em 240 (duzentas e quarenta) prestações iguais, mensais e sucessivas. O vencimento da primeira parcela ocorrerá na data da assinatura da alteração contratual, constituindo aquele instrumento em título executivo extrajudicial.

DÉCIMA PRIMEIRA: É vedado aos sócios ceder suas quotas a outros sócios ou a pessoas estranhas à sociedade, total ou parcialmente, sem o cumprimento dos requisitos descritos nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: O sócio que quiser ceder suas quotas deverá remeter uma opção de venda à administração da empresa, de forma escrita, indicando o preço, a quantidade, condições de pagamento, o nome do pretendente, se houver. Caberá à sociedade o direito de preferência para aquisição das quotas, no todo ou em parte. O direito de preferência transfere-se aos sócios, proporcionalmente as suas participações no capital social da empresa, na parcela em que este direito não for exercido pela sociedade. As sobras de sócios que não exercerem suas preferências serão transferidas aos demais sócios, sempre na proporção de suas quotas.

Parágrafo Segundo: A administração convocará reunião social, a realizar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento da proposta, para deliberar sobre o exercício do direito de preferência pela empresa.



CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

19/03/2019 15:33

5251

Parágrafo Terceiro: Havendo saldo de quotas não adquiridas pela empresa, os sócios deverão manifestar-se pelo exercício de seu direito no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da reunião social que deliberou sobre o assunto.

Parágrafo Quarto: A opção de venda obriga o autor da proposta perante a sociedade, sócios e terceiros pretendentes.

Parágrafo Quinto: Se a sociedade e/ou sócios não se interessarem pela aquisição das quotas ou parte delas, a transferência das mesmas fica livre, respeitando o disposto nesta cláusula.

Parágrafo Sexto: Em todos os casos em que houver transferência de quotas, deverá ser elaborada alteração contratual no prazo de 15 (quinze) dias da realização do negócio, sob pena de desfazimento do negócio.

Parágrafo Sétimo: Não estarão sujeitas às disposições normativas da presente cláusula as transferências de quotas a título de doação gratuita em favor de descendentes de sócios, bem como as relativas à venda ou incorporação de administração de bens, desde que o controle de capital e de voto permaneça nas mãos de cedente ou de seus descendentes.

CAPÍTULO VII Das Reuniões

DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações se darão em reunião social através de documento firmado por todos os sócios, sendo todas tomadas pela maioria do capital social ou pelo quórum estabelecido em lei, quando exigível quórum maior que a maioria.

DÉCIMA TERCEIRA: As reuniões dos sócios serão convocadas através de aviso postal (AR), correio eletrônico ou de forma pessoal e escrita.

Parágrafo Primeiro: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem espontaneamente a reunião.

Parágrafo Segundo: Havendo dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da convocação.

Parágrafo Terceiro: Não havendo deliberação pelo arquivamento da ata extraída da reunião, o documento será mantido como documento interno da empresa, exceto nas situações que a lei determinar seu arquivamento, situação em que a administração deverá tomar esta providência.

CAPÍTULO VIII Disposições Finais

DÉCIMA QUARTA: Os administradores, já qualificados, declaram



5252
8

sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nos termos do artigo 1.011, parágrafo 1º do código civil.

DÉCIMA QUINTA: Os sócios, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Três Coroas, RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 01 (uma) via para que produza efeitos legais.

Três Coroas, 12 de Abril de 2018.

AERC PARTICIPAÇÕES LTDA
Analdo Slovinski Moraes e Elisete Moraes

NEWSTAR PARTICIPAÇÕES LTDA
Antônio Slovinski de Moraes e Gladis Veranicia Weber



04/04/2019

Locamail :: Proposta para compra de sucatas

Assunto: **Proposta para compra de sucatas**
De: clara silveira <claravendas@gmail.com>
Para: <contato@benedettoleiloes.com.br>
Data: 04/04/2019 14:22

//eb

5253
2

Boa tarde Sr. Jeferson

Segue proposta para compra de:

01.lote de sucatas
Empresa: Crissallis
Local - pavilhão de Taquara
Valor R\$ 2.000,00 pelo lote

Att:

Roseni copetti

Enviado do meu iPhone

NOE
R\$ 3.000,00



Assunto: **PROPOSTA DE COMPRA**
De: Carlão lopes <carlaomaquinas@hotmail.com>
Para: BENEDETTO LEILÕES <contato@benedettoleiloes.com.br>
Data: 25/03/2019 22:05

5254
//eb

Sr. leiloeiro Jeferson Benedetto!

Abaixo passo a PROPOSTA DE COMPRA para todos os bens relacionados e ora depositados em seu depósito de Igreja da massa falida de CRYSLIS SEMPRE MIO IND. E COM.DE CALÇADOS LTDA- FILIAL TAQUARA-RS, Processo 164/1.16.0000583-4.

- VALOR DA PROPOSTA : R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
- Pagamento: À Vista em 48 horas após homologação e expedição da Guia de Arrecadação .
- Retirada dos bens por conta do Arrematante.
- Prazo desta proposta: Até o dia 02/04/2019.

PROPONENTE:

CCL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
RUA DO CEDRO, 200 - BAIRRO IDEAL - CEP 93332-080
I-RS
CNPJ 12.271.020/0001-86
INSCR. EST. 086/0438678
CEL. 051-999.81.42.93

Novo Hamburgo, 25 de Março de 2019.

Att.
CARLÃO MÁQUINAS.

5255
8



Assunto: PROPOSTA DE COMPRA DE MAQS CRYSTALLIS
De: <shellymaquinas@shellymaquinas.com.br>
Para: <contato@benedettoleiloes.com.br>
Responder para: <shellymaquinas@shellymaquinas.com.br>
Data: 03/04/2019 16:02

- PROPOSTA CRYSTALLIS 01.pdf (~245 KB)

BOA TARDE!!!

SEGUE EM ANEXO PROPOSTA COMPRA

ATT

SHELLY

Atenciosamente
Shelly Máquinas
Fone: (51) 3065-4808

5250
I



A/C JEFERSON BENEDETTO
LEILOEIRO OFICIAL

SEGUE PROPOSTA DE COMPRA :

LOTE TOTAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO DO DEPOSITO
TAQUARA DA FALIDA CRYSTALLIS SEMPRE MIO IND COM
CALÇADOS LTDA.
(CONFORME RELAÇÃO ANEXA)

VALOR DA PROPOSTA R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL
REAIS)

CONDIÇÕES DA PROPOSTA: PAGTO A VISTA NA
HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA E EMISSÃO DA CARTA DE
ARREMATACÃO P/ RETIRADA DO EQUIPAMENTO.

ATT

NOVO HAMBURGO, 01/04/2019.


SHELLY IND. E COM. DE MÁQUINAS P/ CALÇADOS LTDA
CNPJ: 04.120.209/0001-40



5257

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TRÊS COROAS/RS

Processo: 164/1.16.0000583-4 Massa Falida: Crysalis Sempre Mio
- Indústria e Comércio de Calçados Ltda.

LEILÃO PÚBLICO

DATA ÚNICA: 03 de julho de 2019, às 14horas.

LOCAL: Átrio do Fórum de Três Coroas, sito na Rua Felipe Bender, nº 373, Térreo, Centro, CEP 95660-000.

JEFERSON BENEDETTO, Leiloeiro Oficial, matriculado na JUCERGS sob nº 215/2006, devidamente autorizado pela Exma. Sra. Dra. Mariana Motta Minghelli, Juíza de Direito da Vara Judicial da Comarca de Três Coroas, venderá em público, na modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, na forma da lei, em dia, hora e local supra citado, os bens penhorados a seguir relacionados.

Lote 14 - Imóvel urbano, compreendido pelas matrículas 13.879 e 5.502, do Ofício do Registro de Imóveis de Igrejinha/RS: Matrícula 13.879: Terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 1.146,00m², situado na Rua Augusto Becker, na Linha Vinte e Oito, na cidade de Três Coroas, RS, distante 89,00m a Leste do Prédio nº2.147 da mencionada Rua, no quarteirão incompleto formado pelas Ruas Augusto Becker, Acesso Municipal, sem denominação, e Estrada para o Morro Cerola, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao Norte, mede 13,00m com a Rua Augusto Becker, pelos fundos, ao Sul, tem 12,00m com terreno de Sucessão de Samuel Betholdo Dreher; a Leste, mede 98,00, com terreno de propriedade de Cláudio Osmildo Koch, e, a Oeste, tem 93,00m com dito de Crysalis Sempre Mio Indústria e Comércio de Calçados Ltda. Ônus NADA CONSTA.; Matrícula 5.502: Um terreno urbano, com área de 4.500m², sem benfeitorias, medindo 50m de largura e 90m de comprimento, na cidade de Três Coroas, na Rua Augusto Becker, ex-estrada da Linha 28, lado ímpar, distando 283m, a oeste, da esquina com a Estrada Morro do Cerola, tendo as seguintes confrontações atuais: ao sul, lado oeste, com terreno de Alvício Port e lado leste, com Cláudio Osmildo Koch. Ônus: NADA CONSTA. OBSERVAÇÃO: imóvel com fácil acesso ao Centro da cidade, bem como da Rodovia RS 115; possui rede de energia elétrica e de água, iluminação pública; apresenta via asfáltica na rua em frente ao imóvel. Possui muro e vigas para gradeamento; está sendo utilizado para plantio. Valor da Avaliação R\$820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

Lote 15 - Um terreno urbano, com área de 2.489,20m², situado na Rua Flores da Cunha, lado par, nesta cidade, distante 30,50m ao sul da Rua Santarém, dentro do quarteirão formado pelas ditas vias e ruas Coronel





BENEDETTO

LEILÕES

5258
P

Neves e José Gonçalves das Neves, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao oeste, mede 49,00m com a rua Flores da Cunha; fundos a leste, mede 49,00m com área da Prefeitura Municipal de Taquara; ao sul, mede 80,80m com a Indústria Na Fé Ltda; lado norte, mede 50,80m com imóvel de Oscar Luiz Mehleck. OBSERVAÇÃO: possui rede de energia elétrica e de água, iluminação pública, acesso pavimentado e com transporte público nas proximidades. Ônus: NADA CONSTA. Matrícula 33.799, do Ofício do Registro de Imóveis de Taquara/RS. Avaliação R\$ 1.178.000,00 (um milhão e cento e setenta e oito mil reais).

Lote 16 - Um terreno, com a superfície de 15.240,00 (quinze mil e duzentos e quarenta metros quadrados), contendo um pavilhão de alvenaria com 1.601,24m² (um mil e seiscentos e um metros e vinte e quatro decímetros quadrados) e um prédio da administração (parcial), com 140,065m² (cento e quarenta metros, seis decímetros e cinquenta centímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Ernesto Augusto Wild Ferraz, esquina com a Rua Adolfo Thiel; zona urbana deste município; confrontando-se, ao norte, onde mede 175,00m (cento e setenta e cinco metros), com a Rua Ernesto Augusto Wild Ferraz; ao sul, onde mede 206,00m (duzentos e seis metros), com terras de Flávio Thiel; ao leste, onde mede 84,00m (oitenta e quatro metros), por uma linha irregular, fazendo divisa com o Arroio Vila Teresa; e, ao oeste, onde mede 80,00m (oitenta metros), com a Rua Adolfo Thiel; compreendido no quarteirão formado pelas Ruas Ernesto Augusto Wild Ferraz, Adolfo Thiel, com terras de Flávio Thiel e com Arroio Vila Teresa; corresponde ao lote nº 001, da quadra nº 114. OBSERVAÇÃO: imóvel para fins industriais, em bom estado de conservação, em um terreno de esquina. Servido de energia elétrica, rede de água e iluminação pública. Transporte público nas proximidades e distante cerca de 2 quilômetros do Centro da cidade. Ônus: NADA CONSTA. Matrícula 7.769, do Ofício do Registro de Imóveis de Vera Cruz/RS. Avaliação R\$4.250.000,00 (quatro milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

Lote 17 - Unidade Produtiva Isolada - UPI, compreendida pelos imóveis a seguir descritos, maquinários, bens móveis e marca Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda. Matrícula 4.535, do Ofício do Registro de Imóveis de Três Coroas: Um terreno urbano, com área de 360,00m², sem benfeitorias, situado nesta cidade de Três Coroas, RS, na Rua América, lado par, esquina, com uma servidão de passagem, no quarteirão



BENEDETTO

LEILÕES

5259
I

formado pelas ruas América, Mundo Novo, Guilherme Sauer e Avenida Santa Maria, medindo 12,00m de largura por 30,00m de comprimento, tendo as seguintes confrontações: pela frente a Oeste, com a rua América; fundos ao Leste e lado Norte, com terreno de Theobaldo Willrich e ao Sul, com a Servidão de Passagem. Matrícula 4.536, do Ofício do Registro de Imóveis de Três Coroas: Um terreno urbano, com área de 7.090,87m², de forma irregular, compreendendo uma casa de alvenaria, com 03 portas e 05 janelas de frente, sob o nº94 da rua América e uma casa de madeira, na rua América, lado par, um prédio de alvenaria, com 185,52m², um prédio de alvenaria com 462,12m², um prédio de alvenaria com 804,58m², um prédio de alvenaria com 1.984,23m², um prédio de alvenaria com 236,60m², os quais tomaram o nº 587 da Av. Santa Maria, todos de fins industriais, localizado no quarteirão formado pelas ruas América, Mundo Novo, Guilherme Sauer e Av. Santa Maria, nesta cidade de Três Coroas, RS, tendo as seguintes medidas e confrontações: pela frente a Oeste, com a Rua América, onde mede 54,72m²; fundos a Leste, em três linha quebradas entre si formam ângulos retos, e partindo da divisa Sul, seguem no sentido Norte-Sul, Oeste-Leste e novamente Norte-Sul, medem respectivamente, 30,00m, 12,00m e 9,20m, sendo que nos dois primeiros segmentos confrontando-se com terreno de Gildo Konrad e no último com terreno de Arlindo Fortes; ao Sul, em três linhas quebradas, que, partindo da divisa Oeste, seguem no sentido Oeste-Leste, Norte-Sul e novamente Oeste-Leste, medem, respectivamente, 30,00m, 12,00m e 40,70m, quando forma um pequeno ângulo e segue no mesmo sentido Leste-Oeste em mais 62,70m, sendo nos dois primeiros segmentos com terreno de Walter Jacobus e nos dois últimos, com o Beco da Servidão; e, ao norte, partindo da divisa Oeste, segue em três linhas quebradas que nos sentidos Oeste-Leste, Norte-Sul e Oeste-Leste medem, respectivamente, 49,30m, 11,12m e 100,18m, com terrenos da Comunidade Evangélica de Três Coroas. Matrícula 4.537, do Ofício do Registro de Imóveis de Três Coroas: Um terreno urbano, com área de 434,00m², sem benfeitorias, de forma irregular, situado nesta cidade de Três Coroas, RS, na Rua América, tendo as seguintes medidas e confrontações: pela frente ao Oeste, onde mede 5,00m com a rua América; ao Sul, partindo do limite Oeste, no sentido Oeste-Leste, mede em duas linhas quebradas, que formam ângulo obtuso 73,10m e 13,70m, com imóveis de Crysallis Sempre Mio Ltda e Werner Arthur Müller; ao Leste, onde mede 5,00m, com área ocupada pelo Leito da rua Alípio Arlindo Willrich; ao norte, partindo do limite Leste, no sentido Leste-Oeste, mede duas linhas quebradas que formam ângulo obtuso 13,70m e 73,10m, com imóvel de Crysallis

Sempre Mio Ltda. Matrícula 4.538, do Ofício do Registro de Imóveis de Três Coroas: Um terreno urbano, com área de 2.072,14m², de forma irregular, compreendendo um prédio de alvenaria com 386,30m², sob o nº587 e um aumento em alvenaria, na parte lateral, com 780,12m², com duas portas grandes e uma pequena, todas de ferro, coberto com telhas de alumínio e um prédio de alvenaria, com 586,39m², de fins industriais, situado nesta cidade de Três Coroas, RS, na Avenida Santa Maria, tendo as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao Sul, onde mede 65,55m, com a Avenida Santa Maria; pelos fundos ao Norte, onde mede 70,20m, onde faz divisa com um caminho particular, de propriedade de Hilda Willrich; ao Leste, onde mede 34,30m, com terreno de Ardir Armirio Jacks e a Oeste, onde mede 29,50m² com a rua América. Ônus: NADA CONSTA. Avaliação R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

O Leilão será regido pela Lei número 11.101/05. Na ocasião do **LEILÃO PÚBLICO**, os bens serão vendidos por valor igual ou superior ao fixado pelo juízo. **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** 3% (três por cento) para os lotes 14, 15 e 16 e 1% (um por cento) para o lote 17, sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista, pelo arrematante, no ato da arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de posterior desistência, pelo arrematante, sendo considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** a) **À VISTA:** O arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, o pagamento do valor integral do valor da arrematação, mediante guia judicial. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado mediante o pagamento, no ato da arrematação, do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance, quitando o valor remanescente, no prazo máximo de 03 (três) dias da data do leilão, mediante depósito do valor devido em conta-bancária vinculada aos autos de falência a que se refere este edital. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor remanescente no prazo de 03 dias, o bem será novamente levado à leilão, ficando o arrematante obrigado a prestar a diferença porventura verificada e a pagar as despesas, além de perder o sinal, dispondo o síndico da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. b) **PARCELADO:** Em caso de parcelamento, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, 30 (trinta) parcelas, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias e atualizadas mensalmente pelo IGPM, a partir da data do leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas até o dia 30 (trinta) de cada mês (tendo como primeiro vencimento o dia 30 do mês seguinte a arrematação), em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no vencimento antecipado das demais, podendo o Sr. Síndico, de imediato, valer-se da via executiva em



BENEDETTO

LEILÕES

5261
1

face do arrematante para execução da hipoteca gravada sobre o bem arrematado, hipótese em que o arrematante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, perderá o sinal (entrada), ficando obrigado a pagar a diferença porventura verificada, obrigando-se, ainda, a arcar com as despesas.

CONDIÇÕES GERAIS: As medidas e confrontações eventualmente constantes no presente edital deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários e laudo de avaliação anexados aos autos do processo de falência. Para todos os efeitos, considera-se a presente venda como sendo "ad corpus", não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis. Caberá aos interessados verificarem, junto ao Município e demais órgãos competentes, eventuais restrições quanto ao uso dos imóveis. O leiloeiro iniciará o leilão recebendo apenas lances para pagamento à vista do valor da arrematação, sendo considerado vencedor o lance ofertado no maior valor, observando-se, em um primeiro momento, como lance inicial, o valor atualizado da avaliação (indicado neste edital). Em não havendo interessados na arrematação do bem mediante o pagamento à vista do valor, o leiloeiro imediatamente passará a receber lances para pagamento em parcelas (nas condições previstas neste edital), sendo considerado vencedor o lance ofertado no maior valor. Sendo o bem arrematado mediante lance a ser pago parceladamente, uma vez anunciado o lance vencedor deverá o arrematante informar, imediatamente, ao leiloeiro, em quantas parcelas pretende quitar o saldo a ser parcelado, respeitando o número máximo de parcelas previstas neste edital. Não serão aceitos créditos desta ou de qualquer outra Massa Falida como pagamento (parcial e/ou total). Em caso de parcelamento, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(eis) arrematado(s), ficando o arrematante como fiel-depositário do bem arrematado, a partir da expedição da carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado. Em caso de desistência da arrematação, ao arrematante serão impostas as penalidades previstas na legislação e/ou no presente edital, sendo, da mesma forma, considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos pelo arrematante ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital. Os bens arrematados serão entregues, aos respectivos arrematantes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou débitos (até a data da expedição da carta de arrematação), cabendo ao arrematante, no entanto, tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a regularização e transferência dos bens. Não sendo ofertados lances pelo valor mínimo e/ou demais condições previstas neste edital, fica o leiloeiro autorizado a receber propostas em condições diversas das estipuladas neste edital, hipótese em que mesmo a melhor proposta colhida não se equivalerá à venda/arrematação, cabendo ao Exmo. Juiz competente avaliar se a proposta é, ou não, conveniente à Massa Falida, depois de ouvido o Síndico (ou Administrador Judicial) e o representante do Ministério Público, considerando-se, para tanto, o montante da dívida da Massa, a natureza das mesmas, o tempo de tramitação do processo de falência e a eventual possibilidade de venda do lote, por valor superior à proposta analisada, em novo leilão. Neste caso, o proponente da melhor proposta, caso acolhida/homologada pelo Exmo. Juiz competente, será intimado para, no prazo a ser fixado, efetuar o pagamento, em juízo, do valor do sinal (sempre no mínimo de 25% do valor total proposto) ou do valor total do preço proposto (dependendo das condições da proposta acolhida/homologada), ficando obrigado a depositar o valor das parcelas, caso a proposta envolva

Rolante - RS: Av. Borges de Medeiros, 1508 - Sala 02, Bairro Centro - CEP 95690-000.

e-mail: contato@benedettoleiloes.com.br - site: www.benedettoleiloes.com.br - Fone: (51) 3547-1328

parcelamento, nas condições e prazos previstos nesta edital, sendo eventual saldo garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel. Da mesma forma, em caso de acolhimento/homologação da proposta, será devida comissão, ao leiloeiro, no percentual de 3% (três por cento) para os lotes 14, 15 e 16, no percentual de 1% (um por cento) para o lote 17, do valor total da proposta que vier a ser aceita/homologada, devendo o valor ser pago ao leiloeiro no mesmo prazo anotado pelo Exmo. Juiz para o pagamento do preço ou sinal do valor da proposta. Caberá ao arrematante arcar com as custas para a expedição da respectiva Carta de Arrematação, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara Judicial da Comarca de Três Coroas. Eventuais ônus existentes sobre os bens levados a pregão deverão ser verificados pelos interessados junto aos órgãos competentes. É de inteira responsabilidade do adquirente o pagamento das despesas de transferência. Ficam intimadas as partes e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM Juíza de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. **INFORMAÇÕES:** pelo site www.benedettoleiloes.com.br, pelo e-mail contato@benedettoleiloes.com.br e pelos telefones: (51) 99815-5259 e (51) 3547-1328. JUÍZA: **Dra. Mariana Motta Minghelli**. Em 26 de abril de 2019.

Dra. Mariana Motta Minghelli,
Juíza de Direito



Jeferson Benedetto,
Leiloeiro Oficial

5263

Documentos do processo 70079680062@ :: 6ª Câmara Cível

6ª Câmara Cível <6_camcivel@tjrs.jus.br>

qui 02/05/2019 09:25

Para: Foro de Três Coroas Cartório da 1ª Vara Judicial <ftrscoroas1vjud@tjrs.jus.br>;

7 anexo (1 MB)

Acórdão 70079680062@ 3075712019_020520190924572019307571.pdf; T407-2019-Ofício
 70079680062@_020520190924582019334795.pdf; Doc_0205201909245872047687.pdf; Certidão de Publicação de Nota de
 Expediente_0205201909245872119134.pdf; Certidão de Intimação-Citação-Notificação_0205201909245872203873.pdf;
 Certidão_0205201909245975798336.pdf; Ofício_0205201909245975799643.pdf;

Senhor(a) Juiz(a):

Para seu conhecimento e tomada de providências cabíveis e necessárias, encaminho, em anexo, o(s) documento(s) que segue(m) listado(s) abaixo:

Proc. 1º Grau	Proc. 2º Grau	Documento(s)
11600005834	70079680062	Acórdão 70079680062@ 3075712019 T407-2019-Ofício 70079680062@ Doc.para Intimação/Citação/Notificação Pessoal Certidão de Publicação de Nota de Expediente Certidão de Intimação/Citação/Notificação Certidão Ofício

Atenciosas saudações,

Felipe Barison Barcellos

Secretário(a) da 6ª Câmara Cível



5264
PODER JUDICIÁRIO
RS

@ (PROCESSO ELETRÔNICO)

NWN

Nº 70079680062 (Nº CNJ: 0333218-09.2018.8.21.7000)

2018/CÍVEL

Agravo de instrumento. Recuperação judicial. Habilitação de crédito. Gratuidade judiciária. Pessoa jurídica. Possibilidade de concessão do beneplácito em casos excepcionais. Demonstrada a necessidade de tal benefício no caso concreto. A pessoa jurídica também faz jus ao benefício da assistência judiciária gratuita, desde que comprovada a impossibilidade de arcar com as despesas do processo sem prejudicar a sua própria manutenção. Verba honorária em favor do administrador judicial. Fixação que deve levar em conta as disposições do art. 24 da LRF. Honorários minorados. Agravo de instrumento provido.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Nº 70079680062 (Nº CNJ: 0333218-09.2018.8.21.7000)

COMARCA DE TRÊS COROAS

CALCADOS GLAUBEN LTDA

AGRAVANTE

CRYSALIS SEMPRE MIO - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA

AGRAVANTE

GOLDEN DREAMS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

AGRAVANTE

CALCADOS GLAUBEN EM REC. JUDICIAL

INTERESSADO

CRYSALIS SEMPRE MIO - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS EM REC. JUD

INTERESSADO

GOLDEN DREAMS PARTICIPACOES SOCIETARIAS EM REC. JUDICIAL

INTERESSADO

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos.



@ (PROCESSO ELETRÔNICO)
NWN
Nº 70079680062 (Nº CNJ: 0333218-09.2018.8.21.7000)
2018/CÍVEL

Acordam os Desembargadores integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento.

Custas na forma da lei.

Participaram do julgamento, além do signatário, os eminentes Senhores **DES. LUÍS AUGUSTO COELHO BRAGA (PRESIDENTE) E DES. NIWTON CARPES DA SILVA.**

Porto Alegre, 14 de março de 2019.

DES. NEY WIEDEMANN NETO,
Relator.

218

RELATÓRIO

DES. NEY WIEDEMANN NETO (RELATOR)

CALCADOS GLAUBEN LTDA, CRYSLIS SEMPRE MIO - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA e GOLDEN DREAMS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA interpuseram **AGRAVO DE INSTRUMENTO** contra a r. decisão que, dentre outras medidas, fixou os honorários devidos ao administrador judicial nomeado nos autos de sua ação de recuperação judicial.

Em suas razões, postularam, inicialmente, a concessão da gratuidade judiciária. No mérito, insurgiram-se contra a verba honorária fixada em favor do Administrador Judicial, alegando que este onera demasiadamente a massa falida. Afirmaram que, considerando que o administrador era remunerado mensalmente em R\$ 15.000,00, a verba honorária fixada em 04% sobre o valor devido aos credores mostra-se excessiva. Requereu o provimento do recurso.

Recebido o recurso, sem efeito suspensivo.



@ (PROCESSO ELETRÔNICO)

NWN

Nº 70079680062 (Nº CNJ: 0333218-09.2018.8.21.7000)

2018/CÍVEL

O agravado ofereceu contrarrazões.

O Ministério Público manifestou-se pelo provimento do agravo de instrumento.

É o relatório.

VOTOS

DES. NEY WIEDEMANN NETO (RELATOR)

Estou em dar provimento ao agravo de instrumento.

Inicialmente, merece provimento o pedido de gratuidade judiciária. Cumpre salientar que é predominante o entendimento jurisprudencial no sentido de que o benefício pretendido pode ser concedido às pessoas jurídicas, mas somente quando devidamente demonstrada a situação de impossibilidade de arcar com as despesas e em casos especialíssimos.

No caso em tela, conforme bem referido pelo Ministério Público, a própria decisão que decretou a convolação da recuperação judicial em falência referiu a existência, em maio de 2018, de déficit acumulado de quase R\$ 8.000.000,00 e de dívida tributária superior a R\$ 10.000.000,00. Nessa medida, tenho que restou comprovada a efetiva necessidade a ensejar a concessão excepcional do beneplácito da gratuidade judiciária.

Neste sentido:

*CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO
REGIMENTAL. PESSOA JURÍDICA.*

*ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA (AJG).
NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA
IMPOSSIBILIDADE DE ARCAR COM AS DESPESAS
DO PROCESSO. ACÓRDÃO RECORRIDO EM
CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO
PACIFICADO NESTE TRIBUNAL. SÚMULA 83/STJ.
AUSÊNCIA DE PROVA DA NECESSIDADE DA AJG.*

...



@ (PROCESSO ELETRÔNICO)

NWN

Nº 70079680062 (Nº CNJ: 0333218-09.2018.8.21.7000)

2018/CÍVEL

1. Na esteira da jurisprudência deste Tribunal, a pessoa jurídica também faz jus ao benefício da assistência judiciária gratuita, desde que comprovada a impossibilidade de arcar com as despesas do processo sem prejudicar a sua própria manutenção (Súmula 83/STJ).

...

5. Agravo regimental não provido com aplicação de multa.

(AgRg no AREsp 272.793/MG, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 19/03/2013, DJe 26/03/2013)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. EMBARGOS À EXECUÇÃO. AJG. PESSOA JURÍDICA. POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO MONOCRÁTICO. ART. 932, VIII, DO NCPC E ART. 169 DO RITJRS, ALTERADO PELA EMENDA REGIMENTAL Nº 03/2016. Existindo orientação jurisprudencial dominante nesta Corte sobre o tema, possível o julgamento monocrático. O benefício da AJG em favor da pessoa jurídica deve ser concedido apenas em situações especialíssimas, quando demonstrada a indispensabilidade à empresa postulante, sem o que ficaria inibida de demandar judicialmente. Em que pese a juntada de documentação demonstrando estar a agravante passando por delicada situação financeira, não comprova que o pagamento das custas processuais comprometeria o seu funcionamento, razão pela qual não faz jus ao benefício postulado. Manutenção da decisão agravada que se impõe.
NEGADO PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA.
(Agravo de Instrumento Nº 70071756035, Vigésima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Walda Maria Melo Pierro, julgado em 04/11/2016)



@ (PROCESSO ELETRÔNICO)

NWN

Nº 70079680062 (Nº CNJ: 0333218-09.2018.8.21.7000)

2018/CÍVEL

Da mesma foram, tenho que assiste razão à agravante quanto à verba honorária fixada em favor do administrador judicial. Esta deve ser fixada em observância às disposições do artigo 24 da LRF¹.

A esse respeito, transcrevo trecho do parecer exarado pela Procuradora de Justiça, Dr.^a Sara Duarte Schütz, que bem apreciou a questão proposta:

"No caso concreto, verifica-se do auto de arrecadação parcial (fls. 3531/3537) que, de fato, o ativo da massa se mostra bastante vultoso, alcançando o valor de avaliação aproximado de mais de sete milhões de reais (embora ainda pendentes de avaliação diversos bens).

Ocorre que a fixação da verba remuneratória depende da capacidade de pagamento da massa falida, sempre ponderando o valor do produto dos bens alienados. Nos termos já referidos anteriormente, o próprio juízo a quo referiu que as agravantes apresentaram um déficit de mais de sete milhões no ano de 2018, contando com um débito tributário de mais de dez milhões.

¹ Art. 24. O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.

§ 1º Em qualquer hipótese, o total pago ao administrador judicial não excederá 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial ou do valor de venda dos bens na falência.

§ 2º Será reservado 40% (quarenta por cento) do montante devido ao administrador judicial para pagamento após atendimento do previsto nos arts. 154 e 155 desta Lei.

§ 3º O administrador judicial substituído será remunerado proporcionalmente ao trabalho realizado, salvo se renunciar sem relevante razão ou for destituído de suas funções por desídia, culpa, dolo ou descumprimento das obrigações fixadas nesta Lei, hipóteses em que não terá direito à remuneração.

§ 4º Também não terá direito a remuneração o administrador que tiver suas contas desaprovadas.



@ (PROCESSO ELETRÔNICO)
NWN
Nº 70079680062 (Nº CNJ: 0333218-09.2018.8.21.7000)
2018/CÍVEL

Desse modo, ainda que não se olvide o grande trabalho a ser desempenhado, com mais de três mil credores habilitados e a necessidade de gerenciamento de elevado patrimônio, o caso concreto parece justificar o arbitramento da verba honorária em 3% sobre o valor da venda dos bens da falência, na medida em que esta se dá quase sempre por valor inferior ao de avaliação e considerando-se o alto grau de endividamento das falidas. O fato de o ativo se mostrar expressivo garante, por outro lado, uma digna remuneração ao Administrador Judicial, a qual, mesmo reduzida ao máximo – já que o valor de 2% é limitado a microempresas e empresas de pequeno porte-, permanece condizente às exigências do mercado.”

De fato, há que se considerar, de um lado, o expressivo valor dos bens já avaliados, que totaliza cerca de sete milhões de reais, e o complexo trabalho de gestão, que envolve elevado patrimônio e grande número de credores. Por outro lado, há que se considerar também o déficit da massa falida, de cerca de sete milhões de reais, o débito tributário, acumulado em cerca de dez milhões de reais, e o fato de que a venda dos bens dificilmente se dá pelo valor de avaliação.

Isso posto, na esteira do parecer ministerial, entendo que a fixação da verba honorária do administrador judicial mostra-se mais adequada no patamar intermediário de 03% do valor da venda dos bens.

Para fins de prequestionamento, observo que a solução da lide não passa necessariamente pela restante legislação invocada e não declinada, seja especificamente, seja pelo exame do respectivo conteúdo. Equivale a dizer que se entende estar dando a adequada interpretação à legislação invocada pelas partes. Não se faz necessária a menção explícita de dispositivos, consoante entendimento consagrado no Eg. Superior Tribunal de Justiça, nem o Tribunal é órgão de consulta, que



@ (PROCESSO ELETRÔNICO)

NWN

Nº 70079680062 (Nº CNJ: 0333218-09.2018.8.21.7000)

2018/CÍVEL

deva elaborar parecer sobre a implicação de cada dispositivo legal que a parte pretende mencionar na solução da lide.

Oportuno salientar que a apresentação de questões para fins de prequestionamento não induz à resposta de todos os artigos referidos pela parte, mormente porque analisadas todas as questões pertinentes para solucionar a controvérsia.

O art. 489, § 1º, do Código de Processo Civil/2015 define que não se considera fundamentada qualquer decisão judicial, seja ela interlocutória, sentença ou acórdão, que se limitar à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com a causa ou a questão decidida; empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso; invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão; não enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador; se limitar a invocar precedente ou enunciado de súmula, sem identificar seus fundamentos determinantes nem demonstrar que o caso sob julgamento se ajusta àqueles fundamentos; deixar de seguir enunciado de súmula, jurisprudência ou precedente invocado pela parte, sem demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento.

Ainda que não deixe de aplicar o supracitado diploma legal, entendo que o juiz não é obrigado a responder a todos os argumentos da parte, mas apenas motivar adequadamente a decisão. Ademais, não é porque determinados argumentos não tenham sido especificamente citados no acórdão que eles não tenham sido analisados. Os autos foram inteiramente examinados. Foram explicitadas, no entanto, somente as questões necessárias para fundamentar a decisão. De acordo com a sistemática, é preciso examinar todos os argumentos colocados pelas partes que, em tese, possam infirmar aquela adotada pelo julgador. Aqui



@ (PROCESSO ELETRÔNICO)
NWN
Nº 70079680062 (Nº CNJ: 0333218-09.2018.8.21.7000)
2018/CÍVEL

é preciso uma especial atenção, porque esta regra não impõe o exame de todas as teses apresentadas, mas apenas daquelas que não possam ser consideradas como prejudicadas, frontalmente colidentes ou abrangidas pelos fundamentos da decisão tomada pelo órgão judicial.

Assim, **voto pelo provimento do agravo de instrumento**, a fim de conceder a gratuidade judiciária às agravantes e redimensionar a verba honorária fixada em favor do administrador judicial, estabelecendo-a em 03% do valor de venda dos bens da massa falida.

DES. NIWTON CARPES DA SILVA - De acordo com o(a) Relator(a).

DES. LUÍS AUGUSTO COELHO BRAGA (PRESIDENTE) - De acordo com o(a) Relator(a).

DES. LUÍS AUGUSTO COELHO BRAGA - Presidente - Agravo de Instrumento nº 70079680062, Comarca de Três Coroas: "DERAM PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. UNÂNIME."

Julgador(a) de 1º Grau:

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal no 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.</p> <p>Signatário: NEY WIEDEMANN NETO Nº de Série do certificado: 0106C58B Data e hora da assinatura: 14/03/2019 18:29:05</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs/ e digite o seguinte número verificador: 700796800622019307571</p>
--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



@ (PROCESSO ELETRÔNICO)
Ofício nº T407/2019
Sexta Câmara Cível

Porto Alegre, 14 de março de 2019

Processo: Agravo de Instrumento nº 70079680062 (Nº CNJ: 0333218-09.2018.8.21.7000)

Relator: Des. Ney Wiedemann Neto

Processo do 1º Grau: 11600005834 / CNJ: 0001264-30.2016.8.21.0164

Partes:

CALCADOS GLAUBEN LTDA	AGRAVANTE
CRYSLIS SEMPRE MIO - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA	AGRAVANTE
GOLDEN DREAMS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	AGRAVANTE
CALCADOS GLAUBEN EM REC. JUDICIAL	INTERESSADO
CRYSLIS SEMPRE MIO - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS EM REC. JUD	INTERESSADO
GOLDEN DREAMS PARTICIPACOES SOCIETARIAS EM REC. JUDICIAL	INTERESSADO

Senhor(a) Juiz(a):

Comunico a Vossa Excelência que, em sessão do(a) Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, hoje realizada, no julgamento do feito acima identificado, foi proferida a seguinte decisão:

"DERAM PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. UNÂNIME."

Cordiais saudações.

Ao(À) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito de(a)
VARA JUDICIAL TRES COROAS - Comarca de Três Coroas

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal no 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.</p> <p>Signatário: ADRIANA TELLI Nº de Série do certificado: 00D0867B Data e hora da assinatura: 15/03/2019 09:11:04</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs/ e digite o seguinte número verificador: 700796800622019334795</p>
--	---

5269

Nº Processo: 70079680062 ® (PROCESSO ELETRÔNICO)

Nº Processo CNJ: 0333218-09.2018.8.21.7000

Nº Processo 1º Grau: 11600005834

**CERTIDÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO PARA
CITAÇÃO/INTIMAÇÃO PESSOAL**

CERTIFICO que, nesta data, conforme o art. 5º da Lei nº 11.419/2006, foi disponibilizada, no Portal do Processo Eletrônico, a intimação/citação/notificação para o MINISTERIO PUBLICO.

Porto Alegre, 15 de março de 2019.

Secretaria do(a) 6. CAMARA CIVEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
15/03/2019 12h46min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0000720476878



5270
↓

Nº Processo: 70079680062 ® (PROCESSO ELETRÔNICO)

Nº Processo CNJ: 0333218-09.2018.8.21.7000

Nº Processo 1º Grau: 11600005834

CERTIDÃO

CERTIFICO, para ciência da(s) parte(s) interessada(s), que, em 18 de março de 2019, foi disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6462 a Nota de Expediente nº 73/2019, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil que se seguir, de conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, com seguinte teor:

70079680062 (ELETRÔNICO) (CNJ:
333218-09.2018.8.21.7000) - RECUPERACAO
JUDICIAL E FALENCIA - VARA JUDICIAL -
TRES COROAS (CNJ:
1264-30.2016.8.21.0164) , CALCADOS
GLAUBEN LTDA , AGRAVANTE; CRYSLIS
SEMPRE MIO - INDUSTRIA E COMERCIO DE
CALCADOS LTDA , AGRAVANTE; GOLDEN
DREAMS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
(ADV(S) THOMAS DULAC MÜLLER - OAB/RS
61367, CAROLINA MIGUEZ DE ALMEIDA -
OAB/RS 73328), AGRAVANTE; CALCADOS
GLAUBEN EM REC. JUDICIAL ,
INTERESSADO(A); CRYSLIS SEMPRE MIO -
INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS EM
REC. JUD , INTERESSADO(A); GOLDEN
DREAMS PARTICIPACOES SOCIETARIAS EM
REC. JUDICIAL , REPRESENTADO POR SEU
ADMINISTRADOR JUDICIAL, ROBERTO CARLOS
HAN SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INTERESSADO(A) .
"DERAM PROVIMENTO AO AGRAVO DE
INSTRUMENTO. UNÂNIME. "

Porto Alegre, 18 de março de 2019.



Secretaria do(a) 6. CAMARA CIVEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5227
8

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
18/03/2019 05h33min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0000721191341



5272
8
275

Nº Processo: 70079680062 @ (PROCESSO ELETRÔNICO)
Nº Processo CNJ: 0333218-09.2018.8.21.7000
Nº Processo 1º Grau: 11600005834

**CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO PESSOAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

CERTIFICO que, nesta data, deu-se por intimado(a) do conteúdo da certidão de disponibilização para intimação retro, o(a) agente do Ministério Público (Dra. Sara Duarte Schütz).

Porto Alegre, 18 de março de 2019.

Secretaria do(a) 6. CAMARA CIVEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
18/03/2019 17h14min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0000722038735



5273
J

Nº Processo: 70079680062 @ (PROCESSO ELETRÔNICO)
Nº Processo CNJ: 0333218-09.2018.8.21.7000
Nº Processo 1º Grau: 11600005834

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 02 de maio de 2019, transitou em julgado a veneranda decisão.
Dou fé.

Porto Alegre, 02 de maio de 2019.

Secretaria do(a) 6. CAMARA CIVEL

PROCESSO BAIXADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

02/05/2019 09h23min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0000757983369





5274
8

Ofício nº 00398/19

Porto Alegre, 02 de maio de 2019.

Processo: AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 70079680062

(CNJ Nº: 0333218-09.2018.8.21.7000)

® (PROCESSO ELETRÔNICO)

Processo do 1º Grau: 11600005834

Relator: NEY WIEDEMANN NETO

Partes:

CALCADOS GLAUBEN LTDA

CRYSALIS SEMPRE MIO - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA

GOLDEN DREAMS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

CALCADOS GLAUBEN EM REC. JUDICIAL

CRYSALIS SEMPRE MIO - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS EM REC. JUD

GOLDEN DREAMS PARTICIPACOES SOCIETARIAS EM REC. JUDICIAL

Senhor(a) Juiz(a):

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Relator(a), encaminho à Vossa Excelência, em anexo, as peças eletrônicas do processo acima identificado, inclusive a certidão de trânsito em julgado.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,
Secretaria do(a) 6. CAMARA CIVEL

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Digníssimo(a) Juiz(a) de Direito da
VARA JUDICIAL - TRES COROAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
02/05/2019 09h23min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0000757996437





5225
F

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE PRECATÓRIOS

Of. nº 4497 /2019-C-SPP

Porto Alegre, 11 de abril de 2019.

Precatório nº 29537

Processo Origem nº 106072656

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(íza):

Através do presente, referente ao precatório de n.º **29537**, extraído dos autos da ação de **Execução de Sentença** n.º **106072656**, em que são partes **MARINA PEREIRA MOREIRA** e **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO**, **informo** a Vossa Excelência que foi deferida e expedida certidão para fins de venda de créditos, relativo a cessionária **Crysalis Sempre Mio Indústria e Comércio de Calçados Ltda**, a qual encontra-se em processo de falência nesse juízo, nº 164/1160000583-4.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência minhas atenciosas saudações.

Atenciosamente,


Clayton Albino Arisi
Analista Judiciário

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Doutor(a) Juiz(íza) de Direito da
Vara Judicial da
Comarca de Três Coroas/RS.

30-ABR-2019 12:51 073304 2/2
INES LUMAS - CARTÓRIO JUDICIAL



5276
RS

Comarca de Três Coroas
Vara Judicial da Comarca de Três Coroas

COMPROVANTE DE EXPEDIÇÃO
ALVARÁ AUTOMATIZADO

Alvará de Autorização Nº: 164.19/000000183

Valor do Alvará: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)

Despesa Bancária: R\$ 8,00

Valor Imp. Renda: R\$ 0,00

Processo: 164/1.16.0000583-4 **Natureza:** Recuperação de Empresa

Assinante: Dra. Mariana Motta Minghelli

Beneficiário: Hahn & Volkart Administradores Judiciais Ltda

Pessoa Jurídica

CNPJ: 17.322.689/0001-73

Autorizado: Hahn & Volkart Administradores Judiciais Ltda - CNPJ: 17.322.689/0001-73

Tipo de Resgate: DOC

Creditado em 02/05/2019 na conta 133850, agência 3354 do banco COOPERATIVO BRASIL.

Observação: Do valor do Alvará serão descontados os valores referentes a despesa bancária e Imposto de Renda Retido na Fonte, quando houver.

Três Coroas, RS , 03 de maio de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

5297
08

Comarca de Três Coroas

Vara Judicial da Comarca de Três Coroas

COMPROVANTE DE EXPEDIÇÃO

ALVARÁ AUTOMATIZADO

Alvará de Autorização Nº: 164.19/000000182

Valor do Alvará: R\$ 26.791,60 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Sessenta Centavos)

Despesa Bancária: R\$ 8,00

Valor Imp. Renda: R\$ 0,00

Processo: 164/1.16.0000583-4

Natureza: Recuperação de Empresa

Assinante: Dra. Mariana Motta Minghelli

Beneficiário: Hahn & Volkart Administradores Judiciais Ltda

Pessoa Jurídica

CNPJ: 17.322.689/0001-73

Autorizado: Hahn & Volkart Administradores Judiciais Ltda - CNPJ: 17.322.689/0001-73

Tipo de Resgate: TED CLIENTE

Creditado em 03/05/2019 na conta 133850, agência 3354 do banco COOPERATIVO BRASIL.

Observação: Do valor do Alvará serão descontados os valores referentes a despesa bancária e Imposto de Renda Retido na Fonte, quando houver.

Três Coroas, RS , 03 de maio de 2019.

VISTA

FAÇO estes autos com vista a H. P. do
despacho de fls 4935-37 vol XX

05 de 19

P

5278
R

HAHN & VOLKART
Administradores judiciais

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TRÊS COROAS-RS**

PROCESSO: 164/1.16.0000583-4

**FALÊNCIA: MASSA FALIDA DE CRYSLIS SEMPRE MIO - INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA E OUTROS.**

**HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES JUDICIAIS
LTDA.,** Administradora Judicial das **Massas falidas de Crysalis Sempre Mio
Indústria e Comércio de Calçados Ltda., Calçados Glauben Ltda. e Golden
Dreams Participações Societárias Ltda.,** vem respeitosamente à presença de
Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

QUANTO AOS PAGAMENTOS EMPRESAS DE SEGURANÇA

Conforme informado anteriormente, a empresa D. Scussiatto Rastreamento – ME (Risco Zero) atuou como empresa de segurança até as 16:00 horas do dia 15/04/2019, tendo a receber o valor de R\$ 7.087,60 (sete mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Já a empresa Ritter Segurança Ltda. trabalhou a partir desse dia e horário, tendo a receber R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), referente a 15 dias de trabalhos.

A Administradora Judicial vai solicitar nessa manifestação a expedição de alvarás em conjunto para pagamentos de diversos valores, incluindo os acima mencionados.

5279
H

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

QUANTO SEGURANÇA IMÓVEL DE VERA CRUZ

Conforme informado nos autos da Prestação de Contas nº 05, a Massa Falida manteve os serviços de vigilância do imóvel de Vera Cruz com a empresa MW Segurança Ltda. (orçamento em anexo), pelo valor de R\$ 900,00 (novecentos reais). Ainda não houve o pagamento de nenhum valor até o momento.

Em contato com a empresa, eles têm acionado com frequência a Brigada Militar por tentativas de furtos de fios e cabos das instalações.

A Administradora Judicial requer a autorização para pagamento de 12 meses (julho/2018 a junho/2019), no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

A Administradora Judicial vai solicitar nessa manifestação a expedição de alvarás em conjunto para pagamentos de diversos valores, incluindo os acima mencionados.

QUANTO INTERNET DO PRÉDIO MATRIZ

Conforme informado nos autos da Prestação de Contas nº 05, em dezembro/2018 a Administradora Judicial contratou serviços de Internet para transferências de arquivos de informações sociais e utilização de câmeras de vigilância. A empresa contratada foi a Flybyte Ltda., por R\$100,00 (cem reais) mensais.

Com a contratação da empresa Ritter Segurança Ltda., foi acertado que esta seria responsável pelo pagamento da despesa com Internet a partir de abril/2019 e assim não haverá mais esse encargo para a Massa Falida.

O valor em aberto com a Flybyte Ltda. é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

A Administradora Judicial vai solicitar nessa manifestação a expedição de alvarás em conjunto para pagamentos de diversos valores, incluindo os acima mencionados.

5280
T

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

QUANTO AOS SERVIÇOS CONTÁBEIS

O escritório Allianca Contábeis Ltda., que fora contratado para fazer a contabilidade da Massa Falida tem auxiliado a Administradora Judicial em diversas questões burocráticas, bem como tem efetuado os lançamentos contábeis dos valores recebidos e despesas da Massa Falida e até o momento não recebeu nenhum valor.

O valor contratado foi de R\$ 3.000,00 (três mil reais) anuais.

A Administradora Judicial requer a autorização para pagamento de 12 meses (julho/2018 a junho/2019), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

A Administradora Judicial vai solicitar nessa manifestação a expedição de alvarás em conjunto para pagamentos de diversos valores, incluindo os acima mencionados.

EMISSÃO DE ALVARÁS

A Administradora Judicial requerer a **expedição de alvará judicial** no valor de **R\$28.087,60 (vinte e oito mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, para pagamento dos seguintes serviços:

D. Scussiato Ltda.	Segurança Matriz 15 dias de abril/2019	R\$ 7.087,60
Ritter Segurança Ltda.	Segurança Matriz 15 dias de abril/2019	R\$ 6.800,00
MS Segurança Ltda.	Segurança Vera Cruz – 12 meses	R\$ 10.800,00
Flybite Ltda.	Internet – 4 meses	R\$ 400,00
Allianca Contábeis Ltda.	Serviços contábeis	R\$ 3.000,00

O Alvará Judicial deverá ser creditado na conta da Administradora Judicial, Hahn & Volkart Administradores Judiciais Ltda. CNPJ: 17.322.689/0001-73, Banco Sicoob (756), Agência 3354, conta 13.385-0, com posterior prestação de contas no processo 164/1.18.0001161-7.

5281
R

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

OUTROS ASSUNTOS

A Administradora Judicial está atendendo a diversos credores que buscam informações, habilitações e/ou impugnações aos créditos informados no Quadro Geral de Credores que fora publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 10/05/2019, quando os credores têm 15 (quinze) dias para apresentar suas divergências. Após a Administradora Judicial apresentará nova relação de credores a ser, novamente, publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

A Administradora Judicial informa que está trabalhando para em breve invocar o artigo 151¹ da Lei nº 11.101/2005.

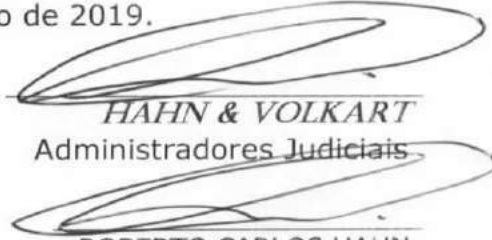
Isto posto, requer a Vossa Excelência:

- a) Determinar a expedição de alvará judicial no valor de **R\$28.087,60** (vinte e oito mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos), referente aos serviços acima informados, devendo o valor ser creditado na conta da Administradora Judicial, Hahn & Volkart Administradores Judiciais Ltda. CNPJ: 17.322.689/0001-73, Banco Sicoob (756), Agência 3354, conta 13.385-0, com posterior prestação de contas no processo 164/1.18.0001161-7;

Nestes termos. Pede deferimento.

Três Coroas, RS, 17 de maio de 2019.

GINO RAFAEL VOLKART
OAB/RS 50.715



HAHN & VOLKART
Administradores Judiciais

ROBERTO CARLOS HAHN
CRC/RS 70.901

¹ Art. 151. Os créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores à decretação da falência, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, serão pagos tão logo haja disponibilidade em caixa.



S.20
A

Vera Cruz / RS, 14 de Setembro de 2018.

MW SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 11.525.620/0001-60
END: Rua Valentin Rech, 343, Imigrante. Vera Cruz RS.
Contato: (51) 3718-2032 ou (51) 99844-9313
E-mail: mwseguranca@hotmail.com

ORÇAMENTO

A empresa MW SEGURANÇA LTDA., inscrita sob CNPJ nº 11.525.620/0001-60, com sede na Rua Valentin Rech, 343, Imigrante, na cidade de Vera Cruz / RS, vêm através de este apresentar orçamento para uma parceria nos serviços de segurança eletrônica de alarme e rondas periódicas:

Valor serviços mensal R\$ 900,00

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.

MW SEGURANÇA LTDA.

MW SEGURANÇA LTDA-ME
CNPJ N° 11.525.620/0001-60
ENDEREÇO: RUA VALENTIN RECH, 343, BAIRRO IMIGRANTES, VERA CRUZ, RS, CEP 96.880.000
CONTATOS: (51)3718-2032 (51)98449313
www.mwsegurancars.com.br

5282
FR

HAHN & VOLKART
Administradores judiciais

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TRÊS COROAS-RS**

PROCESSO: 164/1.16.0000583-4
**FALÊNCIA: MASSA FALIDA DE CRYSLIS SEMPRE MIO - INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA E OUTROS.**

HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES JUDICIAIS

LTDA., Administradora Judicial das **Massas falidas de Crysalis Sempre Mio Indústria e Comércio de Calçados Ltda., Calçados Glauben Ltda. e Golden Dreams Participações Societárias Ltda.,** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a **expedição de alvará judicial** no valor de **R\$13.600,00 (treze mil e seiscentos reais),** para pagamento dos **serviços de vigilância** referente ao mês de **maio/2019, da unidade de Três,** a ser creditado na conta da Administradora Judicial, Hahn & Volkart Administradores Judiciais Ltda. CNPJ: 17.322.689/0001-73, Banco Sicoob (756), Agência 3354, conta 13.385-0, com posterior prestação de contas no processo 164/1.18.0001161-7.

Nestes termos. Pede deferimento.

Três Coroas, RS, 3 de junho de 2019.



GINO RAFAEL VOLKART
OAB/RS 50.715

HAHN & VOLKART
Administradores Judiciais

ROBERTO CARLOS HAHN
CRC/RS 70.901



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS COROAS/RS

VARA JUDICIAL DE TRÊS COROAS/RS

AUTOS Nº 16411600005834

PARECER

Meritíssima Juíza:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por seu agente signatário, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à determinação lançada à folha 4930-v, pronuncia-se nos seguintes termos:

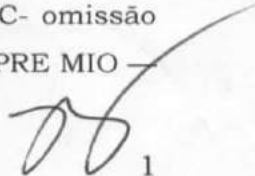
I. Toma-se conhecimento da minuta do edital previsto na norma do artigo 7º, § 1º, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, apresentada pelo Administrador Judicial às folhas 4949/4973.

II. Toma conhecimento da definição do termo legal da falência, como nonagésimo dia anterior a 16/12/2015 (folha 4977).

III. Toma conhecimento do relatório apresentado pelo Administrador Judicial às folhas 4987/5188, com fundamento na regra do artigo 22, inciso III, alínea "e", da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sobre as causas e circunstâncias que conduziram à falência das pessoas jurídicas.

Apontaram-se possíveis crimes falimentares praticados no curso deste Processo: a- falta de cumprimento de obrigações acessórias pelos responsáveis pelas pessoas jurídicas Calçados Glauben Ltda e Golden Dreams Participações Societárias Ltda (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, artigo 178); b- fraude contra a Massa Falida e favorecimento indevido de possíveis credores indicados à folha 5029 (artigos 168, *caput*, e 172 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), em especial no tocante à pessoa jurídica FRANCO REPRESENTAÇÕES LTDA, porque esta teria apresentado objeção ao Plano de Recuperação, porém a retirara depois da celebração de instrumentos de confissão de dívidas em seu favor pela pessoa jurídica CRYSLIS SEMPRE MIO — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA (folhas 5165/5175); C- omissão de informações por parte dos sócios da pessoa jurídica CRYSLIS SEMPRE MIO

P


1

5.284
F

10-JUN-2019 15:27 074732.1/2

10-5 04005 - CARTÓRIO JUDICIAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS COROAS/RS

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, JOÃO CARLOS WILBERT e LIEGE VIVIANE WILBERT, pois não teriam informado serem sócios da pessoa jurídica PARQUE FAZENDA DA SERRA LTDA (folha 5042) (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, artigo 171).

Em relação às conclusões do Administrador Judicial e do Perito Contábil, o Ministério Público informa que analisará, em procedimento próprio, a eventual prática de infrações penais falimentares, inclusive para não inviabilizar o curso deste feito.

IV. Toma-se conhecimento também da manifestação do Administrador Judicial às folhas 5202/5206, na qual solicita homologação da contratação da pessoa jurídica RITTER SEGURANÇA LTDA pelo valor mensal de R\$ 13.600,00, para segurança em tempo integral do imóvel sede da pessoa jurídica falida, em Três Coroas/RS; apresentou proposta de contratação de seguro desse imóvel e dos bens que o guarnecem com a seguradora ALLIANZ EMPRESARIAL, no valor anual de R\$ 16.255,66, o que poderia ensejar redução dos custos com contratação de segurança particular (redução da cara horária, por exemplo); requereu a expedição de alvará no valor de R\$ 53.200,00 para pagamento viabilizar a remoção dos resíduos industriais das unidades de Taquara/RS e Três Coroas/RS (valor estimado, pois incerta a quantidade exata de resíduos).

Opina-se seja homologada a contratação da pessoa jurídica RITTER SEGURANÇA LTDA, pois inexorável a proteção e salvaguarda dos bens constantes do imóvel localizado em Três Coroas/RS, a serem objeto de ulterior realização e utilização para pagamento da massa de credores, sem que se vislumbre valor abusivo ou excessivo por parte da pessoa jurídica contratada.

Opina-se, ademais, seja atendido o pedido do Administrador Judicial para liberação, mediante alvará, de R\$ 53.200,00, mediante ulterior prestação de contas — e, se necessário, complementação do valor a ser levantado —, para viabilizar a contratação de serviço de remoção de resíduos nas unidades pertencentes à pessoa jurídica falida (confira fotografia à folha 5233).

P



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS COROAS/RS

5 285
JK

Opina-se, ademais, seja admitido o pedido do Administrador Judicial para contratação de seguro para o imóvel sede da pessoa jurídica falida em Três Coroas/RS, após o que haverá contratação de serviços de ronda preventiva com pontos de rondas 12 vezes ao dia (item "d" da folha 5203), com clara redução de encargos para a Massa Falida.

- V. Toma-se conhecimento da manifestação do Leiloeiro Oficial às folhas 5233/5236, em relação ao qual esperará a manifestação do Administrador Judicial para só então pronunciar-se, na condição de *custos iuris*.
- VI. Opina-se também seja expedido alvará no valor de R\$ 13.600,00, em favor do Administrador Judicial, para viabilizar o pagamento dos serviços de vigilância relacionados ao mês de maio de 2019, prestados na unidade da pessoa jurídica falida em Três Coroas/RS.
- VII. Opina-se, por fim, seja expedido alvará no valor de R\$ 28.087,60, em favor da pessoa jurídica, para viabilizar o custeio dos serviços de vigilância da matriz da pessoa jurídica durante o mês de abril; para os serviços de segurança prestados por MS SEGURANÇA LTDA de julho de 2018 a junho de 2019; para pagamento dos serviços de fornecimento de acesso à internet e outros de natureza contábeis.

TRÊS COROAS/RS, 6 DE JUNHO DE 2019.

DANIEL RAMOS GONÇALVES,
PROMOTOR DE JUSTIÇA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região
 Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Novo Hamburgo - RS

OFÍCIO SEI Nº 19/2019/PSFN-RS-NH/PRFN4/PGFN-ME

Novo Hamburgo, 29 de abril de 2019.

Ao
 Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da
 Vara Judicial da Comarca de Três Coroas
 Rua Felipe Bender, 373, CEP 95660-000
 Três Coroas, Rio Grande do Sul

Assunto: Crimes Falimentares do Grupo Crysalis - Falência nº 164/1.16.0000583-4

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14992.100150/2019-10.

Senhor. Juiz,

1. Ao compulsar as informações constantes no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, este órgão de representação judicial da União constatou que, por bem lançada decisão de 08 de junho de 2018, no bojo do processo nº 164/1.16.0000583-4, foi decretada a falência das empresas CRYSALIS SEMPRE MIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (CNPJ nº 87.377.305/0001-03), CALÇADOS GLAUBEN LDA. (CNPJ nº 10.790.727/0001-73) e GOLDEN DREAMS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. (CNPJ nº 10.747.276/0001-91).
2. Também, conforme já posto nos autos do processo de falência, a empresa CRYSALIS é devedora de expressivo débito com a União, sendo a liquidação mais contemporânea dos débitos apontando o valor de R\$ 181.118,029,65 de tributos à Fazenda Nacional, passivo cobrado em diversas execuções fiscais que tramitam perante este ilustrado juízo e perante a Subseção Judiciária da Justiça Federal em Novo Hamburgo.
3. Nesta quadra fática, considerando a necessidade de bem curar pelo crédito tributário, solicito de Vossa Excelência, com auxílio de vosso cartório, que informe a existência de inquérito judicial aberto pela polícia judiciária ou pelo Ministério Público sobre eventuais crimes falimentares cometidos pelo grupo ou, também, o apontamento de tais irregularidades pelo administrador judicial da massa.
4. Cumprida a diligência, Vossa Excelência estará a auxiliar não somente esta Procuradoria-Seccional, mas também os demais credores da massa falida, tendo o compromisso de reciprocidade em qualquer diligência requerida por este juízo que possa ser realizada pela União.

No compromisso de servir,

Documento assinado eletronicamente

Bruno Menegat

Procurador da Fazenda Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Menegat, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 29/04/2019, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2231121** e o código CRC **1FAB25DA**.

Av. Pedro Adams Filho, 5757, 7º andar - Bairro Centro
CEP 93.510-135 - Novo Hamburgo/RS
51 3584-6400 - e-mail xxx@fazenda.gov.br

Processo nº 14992.100150/2019-10.

SEI nº 2231

Intimação eletrônica - Processo 01197353533 - Precatório 27145-2 - 528A
Decisão proferida nos autos para Conhecimento e eventuais providências

Serviço de Controle de Precatórios

ter 30/04/2019 17:17

Para: crystalis@adminjudicial.com.br <crystalis@adminjudicial.com.br>; Foro de Três Coroas Cartório da 1ª Vara Judicial <foro@trescoroas1vjud@tjrs.jus.br>;

Cc: GAB. Câmara de Conciliação de Precatórios <concilia-precatorios@pge.rs.gov.br>; tessalia-ledur@pge.rs.gov.br <tessalia-ledur@pge.rs.gov.br>; Humberto Vinicius Rufini <humberto-rufini@pge.rs.gov.br>;

Prioridade: Normal

Assunto:

Cumprindo determinação proferida nos autos do precatório 27145, informo aos prezados de que aportou notícia de nova cessão operada entre Crysalis Sempre Mio – Industria e Comércio de Calçados Ltda, **em processo falimentar junto à Vara judicial de Três Coroas, processo 164/1160000583-4**, e Mundial S.A. – Produtos de Consumo – CNPJ 88.610.191/0001-54, no percentual de 27% do crédito principal total.

Tendo em vista o noticiado, bem como da situação na qual se verifica a cedente, **solicita-se ao juízo da falência Vara judicial de Três Coroas**, que informe este Serviço de Processamento de Precatórios sobre a validade da cessão operada pela empresa falida, **onde pede-se brevidade na resposta, tendo em vista que a cessionária Mundial requereu certidão para fins de compensação de créditos, ao amparo do Programa Compensa-RS.**

Em cópia para ciência, a Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul

Atenciosamente,

Clayton Albino Arisi

Analista Judiciário
Serviço de Processamento de Precatórios
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 310-7291 / 7293 / 7190 / 7335



**Precatório nº 27.145
COMPENSA-RS**

Em razão da convação da recuperação judicial em falência (processo nº 164/1.16.0000583-4 – noticiada nos autos do precatório nº **74.908**), *“eventual certidão somente poderá ser fornecida ao Administrador Judicial nomeado (Roberto Carlos Hahn) ou mediante autorização do juízo da falência”*:

Assim, determino:

a) intime-se o referido Administrador Judicial (crysalis@adminjudicial.com.br), inclusive da nova cessão noticiada sobre o crédito então pertencente à falida;

b) comunique-se o juízo da falência via mensagem eletrônica, solicitando informações sobre a validade da cessão operada pela falida.

Dê-se ciência à Procuradoria-Geral do Estado, via mensagem eletrônica.

Intimem-se as partes, inclusive a nova cessionária, por seus procuradores.

Em 31.07.2018

Alessandra Abrão Bertoluci
Juíza de Direito Convocada
Central de Conciliação e Pagamento de Precatórios



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, por:

Signatário: DANIEL HENRIQUE DUMMER
Nº de Série do certificado: 00D00F8B
Data e hora da assinatura: 22/04/2019 14:51:34

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse na Internet, o endereço http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/verificacao_da_autenticidade_de_documentos e digite o seguinte número verificador: 600201900878533462316

Documentos do processo 70077382760@ :: 6ª Câmara Cível

B. 289
ff

6ª Câmara Cível <6_camcivel@tjrs.jus.br>

sex 03/05/2019 15:46

Para: Foro de Três Coroas Cartório da 1ª Vara Judicial <frtrescoroas1vjud@tjrs.jus.br>;

Cc: 6ª Câmara Cível <6_camcivel@tjrs.jus.br>;

📎 2 anexos (740 KB)

Decisão Monocrática 70077382760@ 7089252019_030520191546322019708925.pdf; T1082-2019-Ofício 70077382760@_030520191546322019709195.pdf;

Senhor(a) Juiz(a):

Para seu conhecimento e tomada de providências cabíveis e necessárias, encaminho, em anexo, o(s) documento(s) que segue(m) listado(s) abaixo:

Proc. 1º Grau	Proc. 2º Grau	Documento(s)
11600005834	70077382760	Decisão Monocrática 70077382760@ 7089252019 T1082-2019-Ofício 70077382760@

Atenciosas saudações,

Felipe Barison Barcellos

Secretário(a) da 6ª Câmara Cível



@ (PROCESSO ELETRÔNICO)

TCO

Nº 70077382760 (Nº CNJ: 0103488-34.2018.8.21.7000)

2018/CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS. NÃO CONHECIMENTO.

1. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto em face da decisão homologatória de plano de recuperação judicial requerendo sua retificação.

2. Nos termos do disposto no artigo 1.017 do CPC, mister que o recurso seja instruído com as cópias da petição inicial, contestação, da petição que ensejou a decisão agravada, da própria decisão agravada, da certidão da respectiva intimação ou outro documento oficial que comprove a tempestividade e das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e do Agravado ou com a declaração de inexistência de qualquer dos documentos referidos no inciso I, feita pelo advogado do Agravante, sob pena de responsabilidade pessoal.

3. Ausentes as peças necessárias, aplicável a normativa contida no artigo 932, par. único do CPC, o qual enuncia que antes de considerar inadmissível o recurso, o relator concederá o prazo de cinco dias ao recorrente para que seja sanado o vício ou complementada a documentação exigível.

4. Na espécie, deficiente o instrumento. Não obstante intimado, não logrou o Agravante acostar aos autos a certidão de intimação da decisão agravada, razão pela qual impositivo o não conhecimento do recurso.

AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO CONHECIDO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Nº 70077382760 (Nº CNJ: 0103488-34.2018.8.21.7000)

COMARCA DE TRÊS COROAS

BANCO SOFISA S.A.

AGRAVANTE

CRYSLIS SEMPRE MIO - INDUSTRIA E

AGRAVADO

1

Número Verificador: 700773827602019708925



@ (PROCESSO ELETRÔNICO)
TCO
Nº 70077382760 (Nº CNJ: 0103488-34.2018.8.21.7000)
2018/CÍVEL

COMERCIO DE CALCADOS LTDA

CALCADOS GLAUBEN LTDA

AGRAVADO

GOLDEN DREAMS PARTICIPACOES
SOCIETARIAS LTDA

AGRAVADO

CRYSLIS SEMPRE MIO INDUSTRIAS E
OUTROS- EM REC. JUDICIAL

INTERESSADO

DECISÃO MONOCRÁTICA

Vistos.

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por **BANCO SOFISA S.A.** em face da decisão que homologou o plano de recuperação apresentado por **CRYSLIS SEMPRE MIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, CALÇADOS GLAUBEN LTDA E GOLDEN DREAMS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pretendendo a retificação do Plano, uma vez que eivado de ilegalidade cujo controle deveria ter sido realizado pelo Judiciário.

Dispõe o artigo 1.017 do CPC nos seguintes termos:

Art. 1.017. A petição de agravo de instrumento será instruída:

I - obrigatoriamente, com cópias da petição inicial, da contestação, da petição que ensejou a decisão agravada, da própria decisão agravada, da certidão da respectiva intimação ou outro documento oficial que comprove a tempestividade e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado;

II - com declaração de inexistência de qualquer dos documentos referidos no inciso I, feita pelo advogado do agravante, sob pena de sua responsabilidade pessoal;



@ (PROCESSO ELETRÔNICO)
TCO
Nº 70077382760 (Nº CNJ: 0103488-34.2018.8.21.7000)
2018/CÍVEL

III - facultativamente, com outras peças que o agravante reputar úteis.

Nos termos do disposto no artigo 1.017 do CPC, mister que o recurso seja instruído com as cópias da petição inicial, contestação, da petição que ensejou a decisão agravada, da certidão da respectiva intimação ou outro documento oficial que comprove a tempestividade e das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e do Agravado ou com a declaração de inexistência de qualquer dos documentos referidos no inciso I, feita pelo advogado do Agravante, sob pena de responsabilidade pessoal.

Ausentes as peças necessárias, aplicável a normativa contido no artigo 932, par. único do CPC¹, o qual enuncia que antes de considerar inadmissível o recurso, o relator concederá o prazo de cinco dias ao recorrente para que seja sanado o vício ou complementada a documentação exigível.

No caso telado, houve o indeferimento do efeito suspensivo pela Relatora originária do Agravo, fl. 275. Processado o recurso, o Ministério Público opinou pela conversão do julgamento em diligência, determinando-se a intimação do Agravante para acostar os documentos necessários a sua regularidade, bem como para manifestação sobre as preliminares contrarrecursais.

Em manifestação nos autos, então, referiu o Agravante, fls. 385/388, não haver intempestividade haja vista não ter sido intimado da

¹Art. 932.(...)

Antes de considerar inadmissível o recurso, o relator concederá o prazo de 5 (cinco) dias ao recorrente para que seja sanado vício ou complementada a documentação exigível.



@ (PROCESSO ELETRÔNICO)
TCO
Nº 70077382760 (Nº CNJ: 0103488-34.2018.8.21.7000)
2018/CÍVEL

decisão de desacolhimento dos embargos, tendo sua ciência se perfectibilizado em 17/04/2018 quando se declarou ciente do **decisum** nos autos e informou a interposição do Agravo.

Com a devida vênia, a ciência de decisão por meio de petição do Procurador nos autos não constitui documento oficial a teor do disposto no artigo 1017 do CPC para fins de comprovar a tempestividade da irrisignação. Por óbvio, cabia ao Procurador requerer a devolução do prazo para interposição do Agravo por ausência de intimação do **decisum** que o ensejou, o que não me parece ter sido feito.

De outro tanto, ainda que considerada a data da intimação da decisão agravada a publicação da Nota de Expediente que publicizou a decisão dos embargos declaratórios opostos pelo Agravante na Origem, intempestivo o recurso sob este vértice, uma vez que este foi protocolizado em 16/04/18, muito após o prazo de quinze dias contado da publicação da NE, fl. 390.

Nesta linha, são os precedentes que colaciono, **v.g.:**

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROPRIEDADE E DIREITOS REAIS SOBRE COISAS ALHEIAS. TUTELA PROVISÓRIA. FALTA DE PEÇAS OBRIGATÓRIA E FACULTATIVA. REQUISITO EXTRÍNSECO DE ADMISSIBILIDADE. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. I. É ônus do agravante formar o instrumento com cópia da certidão de intimação, bem como dos documentos necessários à compreensão da controvérsia pelo juízo ad quem, nos termos do art. 1.017, I e III, do Novo Código de Processo Civil. II. No caso, diante dos vícios constatados, foi oportunizada a complementação do



@ (PROCESSO ELETRÔNICO)

TCO

Nº 70077382760 (Nº CNJ: 0103488-34.2018.8.21.7000)

2018/CÍVEL

instrumento, nos termos do §3º do aludido dispositivo legal. III. No entanto, tendo a parte agravante deixado o prazo transcorrer in albis, impõe-se o não conhecimento do recurso, forte no art. 932, inciso III e § único, do NCPC. Agravo de instrumento não conhecido, em decisão monocrática. (Agravo de Instrumento Nº 70080833569, Vigésima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Dilso Domingos Pereira, julgado em 28/03/2019)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. DEFICIÊNCIA DO RECURSO. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATORIAS E FACULTATIVAS. De acordo com o art. 1.017, I e III, ambos do CPC/2016, a petição de agravo de instrumento será instruída, obrigatoriamente, com cópias da petição inicial, da contestação, da petição que ensejou a decisão agravada, da própria decisão agravada, da certidão da respectiva intimação ou outro documento oficial que comprove a tempestividade e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, bem como, facultativamente, com outras peças que o agravante reputar úteis. In casu, mesmo depois de intimada, a parte agravante não colacionou as cópias das peças obrigatórias e facultativas necessárias para a análise do presente recurso. Destarte, considerando que a parte agravante, intimada para sanar o vício, não o fez, o recurso é formalmente incompleto, não preenchendo os pressupostos legais mínimos de regularidade.
AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO CONHECIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70080227234, Vigésima Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Fernando Flores Cabral Junior, julgado em 27/03/2019)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COBRANÇA. PEÇA DE JUNTADA OBRIGATORIA. CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO INCOMPLETA. Ausência da data e da respectiva assinatura na certidão de publicação da decisão agravada.



@ (PROCESSO ELETRÔNICO)
TCO
Nº 70077382760 (Nº CNJ: 0103488-34.2018.8.21.7000)
2018/CÍVEL

conduzindo ao não conhecimento do recurso. Precedentes jurisprudenciais. Preliminar contrarrecursal acolhida. Agravo não conhecido. (Agravo de Instrumento Nº 70067775981, Décima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Bayard Ney de Freitas Barcellos, Julgado em 15/06/2016)

Trago, ainda, à colação parecer do Ministério Público proferido no seguinte sentido:

“(...) Nos termos já referidos, o artigo 1.017, I, do Código de Processo Civil de 2015 dispõe que a petição de agravo de instrumento será instruída obrigatoriamente com cópias da petição inicial, da contestação, da petição que ensejou a decisão agravada, da própria decisão agravada, da certidão da respectiva intimação ou outro documento oficial que comprove a tempestividade e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado.

Compulsando os presentes autos, verificou-se que o agravante deixou de constituir o instrumento recursal adequadamente pois não informou a data da intimação.

Procedida a sua intimação para que este vício fosse sanado, observa-se que o agravante informou não ter sido intimado especificamente da decisão homologatória do plano de recuperação, mas apenas da decisão dos embargos de declaração, nos moldes da nota de expediente acostada à fl. 390, disponibilizada em 05 de março de 2018.

Salta aos olhos, portanto, a intempestividade do presente agravo de instrumento, protocolado em 16/04/2018 (fl.02), 28 dias depois da publicação da nota de expediente, superando o prazo quinquenal, ainda que contado em dias úteis.(...)”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



@ (PROCESSO ELETRÔNICO)
TCO
Nº 70077382760 (Nº CNJ: 0103488-34.2018.8.21.7000)
2018/CÍVEL

Destarte, impositivo o não conhecimento do recurso.

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, **NEGO CONHECIMENTO** do Agravo de Instrumento.

Porto Alegre, 03 de maio de 2019.

DES.ª THAIS COUTINHO DE OLIVEIRA,
Relatora.

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal no 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.</p> <p>Signatário: THAIS COUTINHO DE OLIVEIRA Nº de Série do certificado: 01058D23 Data e hora da assinatura: 03/05/2019 15:40:43</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs/ e digite o seguinte número verificador: 700773827602019708925</p>
--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



@ (PROCESSO ELETRÔNICO)
Ofício nº T1082/2019
Sexta Câmara Cível

Porto Alegre, 03 de maio de 2019

Processo: Agravo de Instrumento nº70077382760 (Nº CNJ: 0103488-34.2018.8.21.7000)

Relator: Des.ª Thais Coutinho de Oliveira

Processo do 1º Grau: 11600005834 / CNJ: 0001264-30.2016.8.21.0164

Partes:

BANCO SOFISA S.A.	AGRAVANTE
CRYSLIS SEMPRE MIO - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA	AGRAVADO
CRYSLIS SEMPRE MIO - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS GLAUBEN LTDA	AGRAVADO
GOLDEN DREAMS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	AGRAVADO
CRYSLIS SEMPRE MIO INDUSTRIAS E OUTROS- EM REC. JUDICIAL	INTERESSADO

Senhor(a) Juiz(a):

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Relatora do processo acima identificado, para as providências que se fizerem necessárias, COMUNICO a Vossa Excelência que foi proferida decisão, conforme cópia em anexo.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Felipe Barison Barcellos,
Secretário do(a) Sexta Câmara Cível.

Ao(À) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Digníssimo(a) Juiz(a) de Direito de(a)
VARA JUDICIAL TRES COROAS - Comarca de Três Coroas

	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal no 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.
	Signatário: HELLEN DE MORAES TARASCONI Nº de Série do certificado: 00D17CD7 Data e hora da assinatura: 03/05/2019 15:46:08

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse o endereço <http://www.tjrs.jus.br/verificadocs/> e digite o seguinte número verificador: 700773827602019709195

Número Verificador: 700773827602019709195

RES: Intimação eletrônica - Processo 01197353533 - Precatório 27145-2 - Decisão proferida nos autos para Conhecimento e eventuais providências

5.295
JA

Hahn & Volkart Adm Judiciais <crysalis@adminjudicial.com.br>

seg 06/05/2019 15:45

Para: Serviço de Controle de Precatórios <precatorios@tjrs.jus.br>; Foro de Três Coroas Cartório da 1ª Vara Judicial <ftrtrescoroas1vjud@tjrs.jus.br>;

Cc: 'GAB - Camara de Conciliacao de Precatorios' <concilia-precatorios@pge.rs.gov.br>; tessalia-ledur@pge.rs.gov.br <tessalia-ledur@pge.rs.gov.br>; 'Humberto Vinicius Rufini' <humberto-rufini@pge.rs.gov.br>; Gino Rafael Volkart <gino.volkart@gmail.com>;

Prioridade: Alta

Boa tarde.

A cessão do precatório 27145-2 foi realizada durante a Recuperação Judicial e com autorização judicial.

Desta forma, a cessão é válida.

Att.

Roberto Carlos Hahn
Administrador Judicial
Hahn & Volkart Administradores Judiciais Ltda.
www.adminjudicial.com.br

De: Serviço de Controle de Precatórios <precatorios@tjrs.jus.br>

Enviada em: terça-feira, 30 de abril de 2019 17:19

Para: crysalis@adminjudicial.com.br; Foro de Três Coroas Cartório da 1ª Vara Judicial <ftrtrescoroas1vjud@tjrs.jus.br>

Cc: GAB - Camara de Conciliacao de Precatorios' <concilia-precatorios@pge.rs.gov.br>; tessalia-ledur@pge.rs.gov.br; 'Humberto Vinicius Rufini' <humberto-rufini@pge.rs.gov.br>

Assunto: Intimação eletrônica - Processo 01197353533 - Precatório 27145-2 - Decisão proferida nos autos para Conhecimento e eventuais providências

Prioridade: Alta

Boa tarde,

Cumprindo determinação proferida nos autos do precatório 27145, informo aos prezados de que aportou notícia de nova cessão operada entre Crysalis Sempre Mio – Industria e Comércio de Calçados Ltda, **em processo**

falimentar junto à Vara judicial de Três Coroas, processo 164/1160000583-4, e Mundial S.A. – Produtos de Consumo – CNPJ 88.610.191/0001-54, no percentual de 27% do crédito principal total.

Tendo em vista o noticiado, bem como da situação na qual se verifica a cedente, **solicita-se ao juízo da falência – Vara judicial de Três Coroas**, que informe este Serviço de Processamento de Precatórios sobre a validade da cessão operada pela empresa falida, **onde pede-se brevidade na resposta, tendo em vista que a cessionária Mundial requereu certidão para fins de compensação de créditos, ao amparo do Programa Compensa-RS..**

Em cópia, para ciência, a Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul

Atenciosamente,

Clayton Albino Arisi

Analista Judiciário

Serviço de Processamento de Precatórios

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Fone: 3210-7291 / 7293 / 7190 / 7335

Decisões :: 6ª Câmara Cível

6ª Câmara Cível <6_camcivel@tjrs.jus.br>

qui 09/05/2019 17:38

Para: Foro de Três Coroas Cartório da 1ª Vara Judicial <ftrescoroas1vjud@tjrs.jus.br>;

Senhor(a) Juiz(a):

Informamos a Vossa Excelência que os processos abaixo referidos foram apreciados na sessão de julgamento de 09/05/2019 14:00, sendo proferidas as decisões a seguir transcritas:

Proc. 1º Grau	Proc. 2º Grau	Of. Nº	Decisão	Nº Verificador
11700003205	70078057189	T1206/2019	"AGRAVO DE INSTRUMENTO PREJUDICADO. UNANIME."	700780571892019741547
11600005834	70078339397	T1214/2019	"PRELIMINAR AFASTADA. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. UNANIME."	700783393972019741607
11700003205	70078029329	T1205/2019	"AGRAVO DE INSTRUMENTO PARCIALMENTE PROVIDO. UNANIME."	700780293292019741541

Para conferência da assinatura do documento, acesse o link abaixo e digite o número verificador respectivo. Após a conferência da assinatura, clique no link indicado na página para acessar o documento.

<http://www.tjrs.jus.br/verificadocs/>

Atenciosas saudações,

Felipe Barison Barcellos

Secretário(a) da 6ª Câmara Cível



5.297
88

Of. nº 7036 /2019-C-SPP

Porto Alegre, 24 de maio de 2019.

Precatório nº 22472-5

Processo Origem nº 105295936

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(íza):

Através do presente, referente ao precatório de n.º **22472-5**, extraído dos autos da ação de **Execução de Sentença** n.º **105295936**, em que são partes **ADRIANA ESCOBAR E OUTROS** e **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO**, informo a Vossa Excelência que foi deferida, nesta seara administrativa, a expedição de certidão para fins de venda de créditos, em favor de **CRYALIS SEMPRE MIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA**, em processo Falimentar junto a esse juízo, processo 164/1160000583-4.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência minhas atenciosas saudações.

Atenciosamente,


Clayton Albino Arisi
Analista Judiciário

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Doutor(a) Juiz(íza) de Direito da
Vara Judicial da
Comarca de Três Coroas/RS.

05-JUN-2019 18:37 074450 1/2

105 22472-5 - CARTÓRIO JUDICIAL

5.2018
[Handwritten signature]

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TRÊS COROAS/RS:

Processo nº: 164/1.16.0000583-4

Massa Falida: Crysalis Sempre Mio – Indústria e Comércio de Calçados Ltda

JEFERSON BENEDETTO, Leiloeiro Oficial, nomeado nos autos em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, com o devido respeito e acatamento, dizer e requerer o que segue abaixo.

Junta aos autos, para os devidos fins, os Termos de Entrega dos veículos arrematados, bem como os comprovantes de quitação daqueles parcelados, conforme documentos ora anexados.

Todavia, conforme verifica-se nas certidões dos veículos, também anexadas, constam algumas restrições que impedem a transferência dos bens, quais sejam:

- **GM/Celta, placas IJR0342:** ^{lote 02} Restrição RENAJUD de circulação, imposta pela Vara desta Comarca, no presente feito;
- **GM/Celta, placas IRO6572:** ^{lote 03} Penhora, 45ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo/SP, processo nº 1030400-78.2017.8.26.0100; Penhora, Vara Judicial desta Comarca, processo nº 164/1.15.0001229-4; Restrição RENAJUD de transferência, 2ª Vara Cível da Comarca de Taquara, processo nº 070/1.13.0001925-8; Restrição RENAJUD de transferência, 1ª Vara Cível da Comarca de Taquara, processo nº 070/1.14.0004764-4; Restrição RENAJUD de circulação, imposta pela Vara desta Comarca, no presente feito; Restrição RENAJUD de

[Handwritten signature]

05-JUL-2019 17:54 074609 2/2
IBPS LUBRA - CARTÓRIO JUDICIAL

transferência, 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Sapiranga, processo nº 0020587-96.2016.5.04.0373;

- **GM/Celta, placas IQV7078:** ^{lote 04} Penhora, 45ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo/SP, processo nº 1030400-78.2017.8.26.0100; Penhora, Vara Judicial desta Comarca, processo nº 164/1.15.0001229-4; Restrição RENAJUD de transferência, 2ª Vara Cível da Comarca de Taquara, processo nº 070/1.13.0001925-8; Restrição RENAJUD de transferência, 1ª Vara Cível da Comarca de Taquara, processo nº 070/1.14.0004764-4; Restrição RENAJUD de circulação, imposta pela Vara desta Comarca, no presente feito; Restrição RENAJUD de transferência, 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Sapiranga, processo nº 0020587-96.2016.5.04.0373;

- **GM/Celta, placas IRO6612:** ^{lote 05} Penhora, 45ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo/SP, processo nº 1030400-78.2017.8.26.0100; Penhora, Vara Judicial desta Comarca, processo nº 164/1.15.0001229-4; Restrição RENAJUD de transferência, 2ª Vara Cível da Comarca de Taquara, processo nº 070/1.13.0001925-8; Restrição RENAJUD de transferência, 1ª Vara Cível da Comarca de Taquara, processo nº 070/1.14.0004764-4; Restrição RENAJUD de circulação, imposta pela Vara desta Comarca, no presente feito; Restrição RENAJUD de transferência, 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Sapiranga, processo nº 0020587-96.2016.5.04.0373;

- **Fiat/Uno Mille Economy, placas IPO4896:** ^{lote 06} Restrição RENAJUD de circulação, imposta pela Vara desta Comarca, no presente feito;

- **Fiat/Uno Mille Economy, placas IQE1579:** ^{lote 07} Penhora, 45ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo/SP, processo nº 1030400-78.2017.8.26.0100; Penhora, Vara Judicial desta Comarca, processo



nº 164/1.15.0001229-4; Restrição RENAJUD de transferência, 2ª Vara Cível da Comarca de Taquara, processo nº 070/1.13.0001925-8; Restrição RENAJUD de transferência, 1ª Vara Cível da Comarca de Taquara, processo nº 070/1.14.0004764-4; Restrição RENAJUD de circulação, imposta pela Vara desta Comarca, no presente feito; Restrição RENAJUD de transferência, 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Sapiranga, processo nº 0020587-96.2016.5.04.0373;

- **Ford/Cargo 815 E, placas INC8324:** ^{lote 10} Penhora, 45ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo/SP, processo nº 1030400-78.2017.8.26.0100; Penhora, Vara Judicial desta Comarca, processo nº 164/1.15.0001229-4; Restrição RENAJUD de transferência, 2ª Vara Cível da Comarca de Taquara, processo nº 070/1.13.0001925-8; Restrição RENAJUD de transferência, 1ª Vara Cível da Comarca de Taquara, processo nº 070/1.14.0004764-4; Restrição RENAJUD de circulação de transferência, 1ª Vara Criminal da Infância e Juventude de Minas Gerais/MG, processo nº 0050784-27.2014.8.13.0042; Restrição RENAJUD de circulação, imposta pela Vara desta Comarca, no presente feito; Restrição RENAJUD de transferência, 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Sapiranga, processo nº 0020587-96.2016.5.04.0373;

- **Ford/Cargo 815 E, placas DBC5135:** ^{lote 12} Penhora, 45ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo/SP, processo nº 1030400-78.2017.8.26.0100; Penhora, Vara Judicial desta Comarca, processo nº 164/1.15.0001229-4; Restrição RENAJUD de transferência, 2ª Vara Cível da Comarca de Taquara, processo nº 070/1.13.0001925-8; Restrição RENAJUD de circulação, imposta pela Vara desta Comarca, no presente feito; Restrição RENAJUD de transferência, 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Sapiranga, processo nº 0020587-96.2016.5.04.0373;

- **Ford/Cargo 815 E, placas IOZ4348:** ^{19k 11} Penhora, 45ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo/SP, processo nº 1030400-78.2017.8.26.0100; Penhora, Vara Judicial desta Comarca, processo nº 164/1.15.0001229-4; Restrição RENAJUD de transferência, 2ª Vara Cível da Comarca de Taquara, processo nº 070/1.13.0001925-8; Restrição RENAJUD de circulação, imposta pela Vara desta Comarca, no presente feito; Restrição RENAJUD de transferência, 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Sapiranga, processo nº 0020587-96.2016.5.04.0373;
- **Caminhão Mercedes Benz, placas IJK5254:** ^{6k 13} Penhora, 45ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo/SP, processo nº 1030400-78.2017.8.26.0100; Penhora, Vara Judicial desta Comarca, processo nº 164/1.15.0001229-4; Restrição RENAJUD de transferência, 2ª Vara Cível da Comarca de Taquara, processo nº 070/1.13.0001925-8; Restrição RENAJUD de transferência, 1ª Vara Cível da Comarca de Taquara, processo nº 070/1.14.0004764-4; Restrição RENAJUD de circulação, imposta pela Vara desta Comarca, no presente feito; Restrição RENAJUD de transferência, 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Sapiranga, processo nº 0020587-96.2016.5.04.0373;
- **Fiat/Fiorino Flex, placas IPI4269:** ^{10k 02} Penhora, 45ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo/SP, processo nº 1030400-78.2017.8.26.0100; Penhora, Vara Judicial desta Comarca, processo nº 164/1.15.0001229-4; Restrição RENAJUD de transferência, 2ª Vara Cível da Comarca de Taquara, processo nº 070/1.13.0001925-8; Restrição RENAJUD de transferência, 1ª Vara Cível da Comarca de Taquara, processo nº 070/1.14.0004764-4; Restrição RENAJUD de circulação, imposta pela Vara desta Comarca, no presente feito; Restrição RENAJUD de transferência, 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Sapiranga, processo nº 0020587-96.2016.5.04.0373;

5.302
JL

lote 08

- **Fiat/Fiorino Flex, placas INP6877:** Penhora, 45ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo/SP, processo nº 1030400-78.2017.8.26.0100; Penhora, Vara Judicial desta Comarca, processo nº 164/1.15.0001229-4; Restrição RENAJUD de transferência, 2ª Vara Cível da Comarca de Taquara, processo nº 070/1.13.0001925-8; Restrição RENAJUD de transferência, 1ª Vara Cível da Comarca de Taquara, processo nº 070/1.14.0004764-4; Restrição RENAJUD de circulação, imposta pela Vara desta Comarca, no presente feito; Restrição RENAJUD de transferência, 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Sapiranga, processo nº 0020587-96.2016.5.04.0373;

Ademais, informa também, que este profissional retificou o Termo de Alienação dos precatórios, visto que surgiram algumas divergências entre as porcentagens informadas pelo adquirente e as apontadas nas certidões narratórias.

Deste modo, o signatário solicitou que o adquirente enviasse as certidões narratórias dos 38 precatórios adquiridos, para que fosse realizada a conferência e retificação do Termo de Alienação.

Caso seja necessário, as certidões serão juntadas aos autos.

Desta feita, **REQUER** que Vossa Excelência se designe a:

- ORDENAR** a baixa das restrições que pertencem ao presente feito, via RENAJUD;
- DETERMINAR** a expedição de Ofício informando acerca da arrematação e



5.303
JH

solicitando baixa das restrições, para os demais processos citados desta comarca e comarcas relacionadas acima;

- c) **ORDENAR** a expedição do Termo de Alienação dos precatórios, devidamente retificado;
- d) **ORDENAR** a expedição de Ofício ao DETRAN/RS, conforme já determinado, informando a alienação dos veículos acima citados.

Nestes termos, pede deferimento.

Três Coroas, 30 de maio de 2019.


Bel. JEFERSON BENEDETTO,
Leiloeiro Oficial - Matrícula 215/2006.



BENEDETTO
LEILÕES

5.304
-R

TERMO DE ALIENAÇÃO
VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TRÊS COROAS/RS

Data/Hora e Local: **17 de dezembro de 2018, às 15 horas, no escritório da Beneditto Leilões, sito à rua Borges de Medeiros, 1508, centro, em Rolante/RS.**

Juíza do processo: Exma. Sra. **Dra. Mariana Motta Minghelli**

Processo nº: **164/1.16.0000583-4**

Natureza da ação: **Falência**

Massa Falida: Crysalis Sempre Mio – Indústria e Comércio de Calçados Ltda

Proposta: **R\$ 4.552.693,49 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos)**, que corresponde a 25% de R\$ 18.210.772,00 (dezoito milhões, duzentos e dez mil, setecentos e setenta e dois reais).

Forma de pagamento: à vista, conforme guia em anexo.


Proponente: **TERRAMAR INVESTIMENTOS S.A.**, empresa inscrita no CNPJ número 91.411.181/0001-02, estabelecida à Rua Siqueira Campos, número 1163, Sétimo Andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

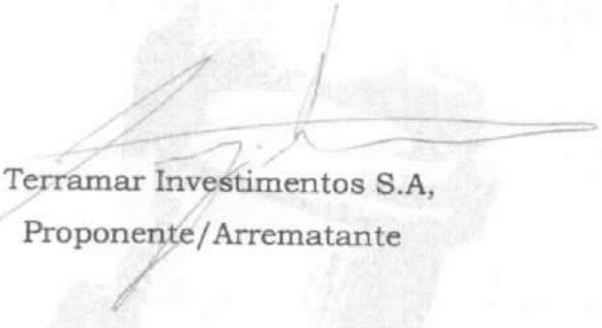
Descrição dos bens alienados nos autos acima mencionados: **Precatórios números: 18766** – 98,85% (principal) / **20016** – 20% (principal) / **22635** – 36,71% (principal) / **29537** – 68,83% (principal) / **29635** – 78,74% (principal) / **31122** – 80% (principal) / **36618** – 100% (principal) / **47829** – 15% (principal) e 100% (honorários de sucumbência) / **49970** – 4,99% (principal) / **50126** – 30% (principal) / **50297** – 8,679% (principal) / **50684** – 25% (principal) / **61739** – 36% (principal) / **91910** – 20,542% (principal) / **19081** – 87,84% (principal) / **27272** – 100% (principal) / **29662** – 80,99% (principal) / **32688** – 100% (principal) / **35019** – 11,69% (principal) e 11,69% (custas a reembolsar) / **50255** – 100% principal) e 100% (honorários de sucumbência) / **55619** – 50% (principal) e 100% (honorários de sucumbência) / **56567** – 50% (principal) e 100% (honorários de sucumbência) / **58440** – 19,72150982% (principal) / **58723** – 40%

5.305
78

(principal) e 100% (honorários de sucumbência) / **59268** - 79,75% (principal) / **59936** - 100% (principal) e 100% (honorários de sucumbência) / **64193** - 100% (principal) e 66,66666666% (honorários de sucumbência) / **77914** - 90,64650037% (principal) e 100% (honorários de sucumbência) / **81277** - 64,23% (principal) e 64,23% (custas a reembolsar) / **92381** - 42,71258993% (principal) e 100% (honorários de sucumbência) / **93444** - 100% (principal) e 100% (honorários de sucumbência) / **94017** - 76,19% (principal) / **95716** - 70,017% (principal) / **101376** - 66,66666666% (principal) / **101772** - 100% (principal) / **27204** - 100% (principal) / **63270** - 100% (honorários de sucumbência) / **89767** - 49,7537% (honorários de sucumbência).

Dra. Mariana Motta Minghelli,
Juíza de Direito

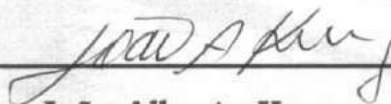

Jeferson Benedetto,
Leiloeiro Oficial


Terramar Investimentos S.A,
Proponente/Arrematante

TERMO DE ENTREGA

No dia 03 de maio de 2019, entreguei para o **Sr. João Alberto Kunz**, representante da empresa **João A. Kunz & Cia Ltda**, arrematante no feito número **164/1.16.0000583-4**, os seguintes veículos: **GM/CELTA, placas IRO6572**,⁰³ RENAVAL 281248516, cor branca, ano modelo: 2010/2011; **GM/CELTA, placas IQV7078**,⁰⁴ RENAVAL 213902583, cor branca, ano/modelo 2010/2011; **GM/CELTA, placas IRO6612**,⁰⁵ RENAVAL 281255644, cor branca, ano/modelo 2010/2011; **FIAT/UNO MILLE ECONOMY, placas IPO4896**,⁰⁶ RENAVAL 127109552, cor branca, ano/modelo 2009/2009; **FIAT/UNO MILLE ECONOMY, placas IQE1579**,⁰⁷ RENAVAL 168124378, cor branca, ano/modelo 2009/2010.

Três Coroas, 03 de maio de 2019.



João Alberto Kunz

CPF: 523.366.200-06

Pagamento à vista após homologada: pg

5.307
88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL REMUNERADO	Nº da Guia 164.19/0000267	Data de Emissão 29/04/2019
---	------------------------------	-------------------------------

Comarca: Comarca de Três Coroas
 Cartório: Vara Judicial
 Processo: 164/1.16.0000583-4 Natureza: Recuperação de Empresa
 Número CNJ: 0001264-30.2016.8.21.0164
 Autor: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda (de um
 Réu: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda (de um
 Depositante: **João A. Kunz Ltda (Intimado)**
 CPF/CNPJ: 03.984.389/0001-45
 Agência: 0948 - Três Coroas
 Conta Nº: 997032.6-28
 Valor: **R\$ 44.503,20** (quarenta e quatro mil, quinhentos e três reais e vinte centavos)

Observações: De acordo com as referências da presente guia, o interessado depositante recolhe ao estabelecimento depositário a quantia indicada para crédito em nome das partes, em conta especial com rendimentos, movimentada por ordem ou autorização do juízo competente para o processo.

Esta guia é destinada a um único pagamento de Depósito Judicial. É vedada a sua reutilização, sob pena de não reconhecimento dos demais pagamentos pelo sistema informatizado.

Depósito com cheque será efetivado após a compensação bancária.

 Tiago Moro Valente Marques da Mouta
 Escrivão

Cota: R\$ 7,60 (0,20 URC)

Autenticação Mecânica - Via Poder Judiciário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL REMUNERADO

DEPOSITAR SOMENTE NO BANCO DO ESTADO DO RGS - BARRISUL

Número CNJ: 0001264-30.2016.8.21.0164

Nº da Guia 164.19/0000267	Data de Emissão 29/04/2019	Agência 0948 - Três Coroas	Conta Nº 997032.6-28
Nome do Depositante João A. Kunz Ltda (Intimado)		CPF/CNPJ 03.984.389/0001-45	Processo 164/1.16.0000583-4
Comarca Comarca de Três Coroas		Cartório Vara Judicial	Observação
			Valor R\$ 44.503,20

Autenticação Mecânica - Via da Parte



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL REMUNERADO

DEPOSITAR SOMENTE NO BANCO DO ESTADO DO RGS - BARRISUL

Número CNJ: 0001264-30.2016.8.21.0164

Nº da Guia 164.19/0000267	Data de Emissão 29/04/2019	Agência 0948 - Três Coroas	Conta Nº 997032.6-28
Nome do Depositante João A. Kunz Ltda (Intimado)		CPF/CNPJ 03.984.389/0001-45	Processo 164/1.16.0000583-4
Comarca Comarca de Três Coroas		Cartório Vara Judicial	Observação
<input type="checkbox"/> 1.9 Dinheiro <input type="checkbox"/> 2.7 Cheque Banco Nº Cheque Telefone			Valor R\$ 44.503,20

89670000445-1 03201210116-1 41900002670-0 94899703260-2



Autenticação Mecânica - Via do Banco

5.308
JH

BANRISUL DEPOSITO JUDICIAL REMUNERADO

*** LINHA DIGITAVEL ***

896700004451032012101161419000026700948997032602

FORMA DE PGTO: DEBITO EM CONTA

BRF09481002 0243 00278730042019 *****44.503,20
03113F73177FF3140F0A974C8A109F906A33

SERVICO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-646.1515
OUVIDORIA: 0800-644.2200

JH



5308
X

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certidão Número: **R2019/235591**

Certifico que nos cadastros informatizados do DETRAN/RS, consta o registro do veículo, cujas características vão abaixo discriminadas:

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa: IRD6572	Chassi: 9BGRZ08F06G258870	Remarcado: Não
RENAVAM: 281248516	Marca: GM/CELTA 2P LIFE	
Procedência: Nacional	Tipo: Automóvel	Fabricação/Modelo: 2010 / 2011
Cor: Branca	Espécie: Passageiro	Categoria: Particular
Combustível: Álcool/Gasolina	Carroceria: 	
Motor: NAB177936	Cilindradas: 0	Potência: 78 CV
Lotação: 5 pessoas	CMT: 0,00 ton PBT: 0,00 ton	Capacidade Carga: 0,00 ton
Situação: Em Circulação		

Município de Registro: **TRES COROAS**
 Último Licenciamento: **03/04/2018 - Exercício: 2018**
 Seguro DPVAT: **Exercício 2019 - Em aberto** Exercício 2018 - Quitado
 Placa Anterior: **NFISCAL**

INFORMAÇÕES SOBRE RESTRIÇÕES

Judicial: Órgão da Justiça: **804ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL de SAO PAULO - SP - Processo Judicial: 10304007820178260100**
 Motivo: **PENHORA**
 Judicial: Órgão da Justiça: **VARA JUDICIAL - FORO de TRES COROAS - RS - Processo Judicial: 164/1.15.0001229-4 - Motivo: MANDADO DE PENHORA REGISTRO E AVALIACAO**
 NG - Alienação Fiduciária: **Agente Financeiro: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A - CNPJ: 07.207.996/0001-50**
 SNG - Reserva de Gravame: **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A - CNPJ: 07.207.996/0001-50 - Operação: Liberação de Alienação Fiduciária - Financiador: CRYSA LIS S M IND E COM DE CALC LTDA - CNPJ: 87.377.305/0001-03**
 Arrolamento de Bens: **Documento: 000000052/2012 - 30/11/2012 - Motivo: ARROLAMENTO DE BENS PESSOA JURIDICA AVERBACAO**
 Restrição RENAJUD: **Transferência: 2ª V CÍVEL - Processo Judicial: 07011300019258 - Tribunal: TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul**
 Restrição RENAJUD: **Transferência: 1ª VARA CÍVEL DE TAQUARA - Processo Judicial: 07011400047644 - Tribunal: TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul**
 Restrição RENAJUD: **Circulação: VARA JUDICIAL DE TRES COROAS - Processo Judicial: 16411600005834 - Tribunal: TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul**
 Restrição RENAJUD: **Transferência: 3ª VI SAPIRANGA - Processo Judicial: 00205879620165040373 - Tribunal: TRT04-Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: **CRYSA LIS S M IND E COM DE CALC LTDA - CNPJ: 87.377.305/0001-03** Data Aquisição: **25/01/2011**

INFORMAÇÕES SOBRE FURTO/ROUBO

Nada consta até a presente data: **10/05/2019 - 08:59**

INFORMAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES

Não constam infrações de trânsito lançadas no registro do veículo até esta data.

INFORMAÇÕES SOBRE IPVA

Situação do Exercício Atual: **Pendente** Exercícios Anteriores: **Liquidado**

INFORMAÇÕES SOBRE DEPÓSITO

Não constam informações sobre débitos de depósito até o dia **10/05/2019 às 08:59**

FINALIDADE

Certidão para fins de **AVERIGUIÇÃO**.

Requerente: **JOAO ALBERTO KUNZ - CPF: 523.366.200-06 - Carteira de Identidade Civil: Nº 1036038923 expedida por SSP/PC - RS**

DETRAN/RS - CRVA 0067 - Tres Coroas
 Fábio Pinheiro Mosemann - IVD
 RG nº 1118583226 - SSP-DURS

TRES COROAS, 10 de Maio de 2019

Por delegação do Diretor do DETRAN/RS

Assinatura Eletrônica

13ES913 X02778Q A0\$8VAY E77JK33 VZDRP8Z \$W97D



Confira a autenticidade no site www.detrans.rs.gov.br

CRVA0067 - 1118583226 - TRES COROAS

10/05/2019 - 08:59:03

[Handwritten signature]



CERTIDÃO DE REGISTRO

5.310
JF

Certidão Número: **R2019/235592**

Certifico que nos cadastros informatizados do DETRAN/RS, consta o registro do veículo, cujas características vão abaixo discriminadas:

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa: IQV7078	Chassi: 9BGRZ0RF0BG130365	Remarcado: Não
RENAVAM: 213902583	Marca: GM/CELTA 2P LIFE	
Procedência: Nacional	Tipo: Automóvel	Fabricação/Modelo: 2010 / 2011
Cor: Branca	Espécie: Passageiro	Categoria: Particular
Combustível: Alcool/Gasolina	Carroceria:	
Motor: NAB083219	Cilindradas: 0	Potência: 78 CV
Lotação: 5 pessoas	CMT: 0,00 ton	PBT: 0,00 ton
Situação: Em Circulação		Capacidade Carga: 0,00 ton

Município de Registro: TRES COROAS
Último Licenciamento: 12/04/2018 - Exercício: 2018
Seguro DPVAT: Exercício 2019 - Em aberto Exercício 2018 - Quitado
Placa Anterior: IQV7078

INFORMAÇÕES SOBRE RESTRIÇÕES

Judicial: Órgão da Justiça: 004A VARA CÍVEL - FORD CENTRAL DE SAO PAULO - SP - Processo Judicial: 10304007820178260100
Motivo: PENHORA
Judicial: Órgão da Justiça: VARA JUDICIAL - FORO de TRES COROAS - RS - Processo Judicial: 164/1.15.0001229-4 - Motivo: ANDADO DE PENHORA REGISTRO E AVALIACAO
rolamento de Bens: Documento: 000000052/2012 - 30/11/2012 - Motivo: ARROLAMENTO DE BENS PESSOA JURIDICA /ERBACAO
Restrição RENAJUD: Transferência: 2 V CÍVEL - Processo Judicial: 07011300019258 - Tribunal: TIRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do SulRestrição RENAJUD: Transferência: 1A VARA CÍVEL DE TAQUARA - Processo Judicial: 07011400047644 - Tribunal: TIRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do SulRestrição RENAJUD: Circulação: VARA JUDICIAL DE TRES COROAS - Processo Judicial: 16411600005834 - Tribunal: TIRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do SulRestrição RENAJUD: Transferência: 3A VI SAPIRANGA - Processo Judicial: 00205879620165040373 - Tribunal: TRT04-Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: CRYSLIS SEMPRE MIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - CNPJ: 87.377.305/0001-03 Data Aquisição: 29/10/2010

INFORMAÇÕES SOBRE FURTO/ROUBO

Nada consta até a presente data: 10/05/2019 - 08:59

INFORMAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES

Não constam infrações de trânsito lançadas no registro do veículo até esta data.

INFORMAÇÕES SOBRE IPVA

Situação do Exercício Atual: Pendente Exercícios Anteriores: Liquidado

INFORMAÇÕES SOBRE DEPÓSITO

NÃO constam informações sobre débitos de depósito até o dia 10/05/2019 às 08:59

FINALIDADE

Certidão para fins de AVERIGUIÇÃO.
Requerente: JOAO ALBERTO KUNZ - CPF: 523.366.200-06- Carteira de Identidade Civil: Nº 1036038923 expedida por SSP/PC - RS

OBSERVAÇÕES

Este documento não autoriza a circulação/transito com o veículo.

DETRAN/RS - CRVA 0067 - Três Coroas
Rafael Pinheiro Mossmann - IV
RG nº 1118583226 - SSP/DURS

TRES COROAS, 10 de Maio de 2019

Por delegação do Diretor do DETRAN/RS

Assinatura Eletrônica

1Z9KB1- 40V27QY \$GX1-JD 96WN2R+ ZY5K9G- +8GJZ



Confira a autenticidade no site www.detrans.gov.br

CRVA0067 - 1118583226 - TRES COROAS

10/05/2019 - 08:59:11

JF



5.311
JP

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certidão Número: **R2019/235594**

Certifico que nos cadastros informatizados do DETRAN/RS, consta o registro do veículo, cujas características vão abaixo discriminadas:

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa: IRD6612	Chassi: 9BGRZ08F0BG259205	Remarcado: Não
RENAVAM: 2B1255644	Marcas: GMYCELTA 2P LIFE	
Procedência: Nacional	Tipo: Automóvel	Fabricação/Modelo: 2010 / 2011
Cor: Branca	Especie: Passageiro	Categoria: Particular
Combustível: Álcool/Gasolina	Carroceria:	
Motor: NAB177905	Cilindradas: 0	Potência: 78 CV
Lotação: 5 pessoas	CMT: 0,00 ton PBT: 0,00 ton	Capacidade Carga: 0,00 ton
Situação: Em Circulação		

Município de Registro: TRES COROAS
Último Licenciamento: 03/04/2018 - Exercício: 2018
Seguro DPVAT: Exercício 2019 - Em aberto Exercício 2018 - Quitado
Placa Anterior: NFISCAL

INFORMAÇÕES SOBRE RESTRIÇÕES

Judicial: Órgão da Justiça: 904ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL de SAC PAULO - SP - Processo Judicial: 10304007820178260100
Motivo: PENHORA
Judicial: Órgão da Justiça: VARA JUDICIAL - FORO de TRES COROAS - RS - Processo Judicial: 164/1.15.0001229-4 - Motivo: CANCELAMENTO DE PENHORA REGISTRO E AVALIACAO
SNG - Alienação Fiduciária: Agente Financeiro: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A - CNPJ: 07.207.996/0001-50
SNG - Reserva de Gravame: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A - CNPJ: 07.207.996/0001-50 - Operação: Liberação de Alienação Fiduciária - Financiador: CRYSLIS S M IND E COM DE CALC LTDA - CNPJ: 87.377.305/0001-03
Arrolamento de Bens: Documento: 000000052/2012 - 30/11/2012 - Motivo: ARROLAMENTO DE BENS PESSOA JURIDICA
Restrição RENAJUD: Transferência: 2ª V CÍVEL - Processo Judicial: 07011300019258 - Tribunal: TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul Restrição RENAJUD: Transferência: 1ª VARA CÍVEL DE TAQUARA - Processo Judicial: 0701140047644 - Tribunal: TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul Restrição RENAJUD: Circulação: VARA JUDICIAL DE TRES COROAS - Processo Judicial: 1541100005834 - Tribunal: TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul Restrição RENAJUD: Transferência: 3ª VT SAPIRANGA - Processo Judicial: 00205879620165040373 - Tribunal: TRT04-Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: CRYSLIS S M IND E COM DE CALC LTDA - CNPJ: 87.377.305/0001-03 Data Aquisição: 25/01/2011

INFORMAÇÕES SOBRE FURTO/ROUBO

Nada consta até a presente data: 10/05/2019 - 08:59

INFORMAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES

Não constam infrações de trânsito lançadas no registro do veículo até esta data.

INFORMAÇÕES SOBRE IPVA

Situação do Exercício Atual: Pendente Exercícios Anteriores: Liquidado

INFORMAÇÕES SOBRE DEPÓSITO

NÃO constam informações sobre débitos de depósito até o dia 10/05/2019 às 08:59

FINALIDADE

Certidão para fins de AVERIGUIÇÃO.
Requerente: JOAO ALBERTO KUNZ - CPF: 523.366.200-06 - Carteira de Identidade Civil: Nº 1036038923 expedida por SSP/PC - RS

OBSERVAÇÕES

Este documento não autoriza a circulação/transito com o veículo.

DETRAN/RS - CRVA 0067 - Três Coroas
Fábio Pinheiro Moosmann - IVO
RG nº 1118583226 - SSP-DURS

TRES COROAS, 10 de Maio de 2019

Por delegação do Diretor do DETRAN/RS

Assinatura Eletrônica

1T5I91B X0RE558 XFCYCK3 -4\$FVBW 3CDR2W- KKQ\$N



Confira a autenticidade no site www.detrans.rs.gov.br

JP



5312
18

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certidão Número: **R2019/235596**

Certifico que nos cadastros informatizados do DETRAN/RS, consta o registro do veículo, cujas características vão abaixo discriminadas:

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa:	IP04896	Chassi:	9BD15802A96250242	Remarcado:	Não
RENAVAM:	127109552	Marca:	FATUNO MILE ECONOMY		
Procedência:	Nacional	Tipo:	Automóvel	Fabricação/Modelo:	2009 / 2009
Cor:	Branca	Espécie:	Passageiro	Categoria:	Particular
Combustível:	Álcool/Gasolina	Carroceria:			
Motor:	146E1011B680006	Cilindradas:	0	Potência:	66 CV
Lotação:	5 pessoas	CMT:	0,00 ton	PBT:	0,00 ton
Situação:	Em Circulação			Capacidade Carga:	0,00 ton

Município de Registro: TRES-COROAS
Último Licenciamento: 25/04/2017 - Exercício: 2017
Seguro DPVAT: Exercício 2019 - Em aberto Exercício 2018 - Quitado
Placa Anterior: IP04896

INFORMAÇÕES SOBRE RESTRIÇÕES

Restrição RENAJUD: Circulação; VARA JUDICIAL DE TRES-COROAS. Processo Judicial: 16411600005834. Tribunal: TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: GOLDEN DREAMS PARTICIPAÇÕES SOCIETARIA LTDA - CNPJ: 10.747.276/0001-91 Data Aquisição: 27/06/2014

INFORMAÇÕES SOBRE FURTO/ROUBO

Nada consta até a presente data: 10/05/2019 - 08:59

INFORMAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES

- Constatam 4 infrações VENCIDAS no valor de R\$ 923,23.
- A presente certidão não isenta eventuais infrações em processamento.

INFORMAÇÕES SOBRE IPVA

Situação do Exercício Atual: Pendente Exercícios Anteriores: Liquidado

INFORMAÇÕES SOBRE DEPÓSITO

NÃO constam informações sobre débitos de depósito até o dia 10/05/2019 às 08:59

FINALIDADE

Certidão para fins de AVERIGUIÇÃO.
Requerente: JOAO ALBERTO KUNZ - CPF: 523.366.200-06- Carteira de Identidade Civil: Nº 1036038923 expedida por SSP/PC - RS

OBSERVAÇÕES

Este documento não autoriza a circulação/transito com o veículo.

DET-ANURS - CRVA 0007 Três Coroas
Fábio Pinheiro Mossmann - IVJ
RG nº 1118483226 - SSP-DV/RS

TRES-COROAS, 10 de Maio de 2019

Por delegação do Diretor do DETRAN/RS

Assinatura Eletrônica

1DPWA1\$ NOVBJG+ A5SEWC7 9HBCC27 78X0\$9Z 0D532



Confira a autenticidade no site www.detrans.rs.gov.br

18



CERTIDÃO DE REGISTRO

5.313
A

Certidão Número: **R2019/235597**

Certifico que nos cadastros informatizados do DETRAN/RS, consta o registro do veículo, cujas características vão abaixo discriminadas:

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa: IQE1579	Chassi: 9BD15802AA6359219	Remarcado: Não
RENAVAM: 168124378	Marca: FIAT/UNO MILLE ECONOMY	
Procedência: Nacional	Tipo: Automóvel	Fabricação/Modelo: 2009 / 2010
Cor: Branca	Espécie: Passageiro	Categoria: Particular
Combustível: Alcool/Gasolina	Carroceria:	
Motor: 146E1011*9102409	Cilindradas: 0	Potência: 65 CV
Lotação: 5 pessoas	CMT: 0,00 ton PBT: 0,00 ton	Capacidade Carga: 0,00 ton
Situação: Em Circulação		

Município de Registro: TRES COROAS
Último Licenciamento: 13/04/2018 - Exercício: 2018
Seguro DPVAT: Exercício 2019 - Em aberto Exercício 2018 - Quitado
Placa Anterior: NFISCAL

INFORMAÇÕES SOBRE RESTRIÇÕES

Judicial: Órgão da Justiça: 404ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL de SAO PAULO - SP - Processo Judicial: 10304007820178260100
Motivo: PENHORA
Judicial: Órgão da Justiça: VARA JUDICIAL - FORO de TRES COROAS - RS - Processo Judicial: 164/1.15.0001229-4 - Motivo: ANUENCIONAMENTO DE BENS: Documento: 000000052/2012 - 30/11/2012 - Motivo: ARROLAMENTO DE BENS PESSOA JURIDICA (ERBACAO)
Restrição RENAJUD: Transferência: 2ª VARA CÍVEL - Processo Judicial: 07011300019258 - Tribunal: TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul; Restrição RENAJUD: Transferência: 1ª VARA CÍVEL DE TAQUARA - Processo Judicial: 07011400047644 - Tribunal: TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul; Restrição RENAJUD: Circulação: VARA JUDICIAL DE TRES COROAS - Processo Judicial: 16411600005834 - Tribunal: TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul; Restrição RENAJUD: Transferência: 3ª V1 SAPIRANGA - Processo Judicial: 00205879620165040373 - Tribunal: TRT04-Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALC LTDA - CNPJ: 87.377.305/0001-03 Data Aquisição: 25/09/2009

INFORMAÇÕES SOBRE FURTO/ROUBO

Nada consta até a presente data: 10/05/2019 - 08:59

INFORMAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES

Não constam infrações de trânsito lançadas no registro do veículo até esta data.

INFORMAÇÕES SOBRE IPVA

Situação do Exercício Atual: Pendente Exercícios Anteriores: Liquidado

INFORMAÇÕES SOBRE DÉBITO

NÃO constam informações sobre débitos de depósito até o dia 10/05/2019 às 08:59

VALIDADE

válida para fins de AVERIGUAÇÃO.

requerente: JOAO ALBERTO KUNZ - CPF: 523.366.200-06 - Carteira de Identidade Civil: Nº 1036038923 expedida por SSP/PC - RS

OBSERVAÇÕES

Este documento não autoriza a circulação/transito com o veículo.

DET-RS - CRVA0067 - TRES COROAS
Fabrício Binheiro Mostmann - IVO
RS nº 1118583226 - SSP-DRS
Por delegação do Diretor do DETRAN/RS

TRES COROAS, 10 de Maio de 2019

Assinatura Eletrônica

17GA81T \$0S-2Z0 1UGC0TP ZSPDG\$9 -JVNYQ0 4P\$P0



Confira a autenticidade no site www.detrans.gov.br

A

TERMO DE ENTREGA

No dia 03 de maio de 2019, entreguei para o **Sr. Evandro Hachenher**, arrematante no feito número **164/1.16.0000583-4**, os seguintes veículos: **Caminhão FORD/CARGO 815E, placas INC8324**, RENAVAM 884886948, cor branca, diesel, ano/modelo 2006/2006; **Caminhão FORD/CARGO 815E, placas DBC5135**, RENAVAM 849829739, cor prata, diesel, ano/modelo 2005/2005.

Três Coroas, 03 de maio de 2019.



Evandro Hachenher

CPF: 961.405.500-68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

25% à vista : pg
Saldo após homologada : pg
5.315/18

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL REMUNERADO

Nº da Guia
164.19/0000274

Data de Emissão
02/05/2019

Comarca: Comarca de Três Coroas
Cartório: Vara Judicial
Processo: 164/1.16.0000583-4 Natureza: Recuperação de Empresa
Número CNJ: 0001264-30.2016.8.21.0164
Autor: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda (de um
Réu: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda (de um
Depositante: **EVANDRO HACHENHER (Intimado)**
CPF/CNPJ:
Agência: 0948 - Três Coroas
Conta Nº: 997030.6-33
Valor: **R\$ 49.136,25** (quarenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Observações: De acordo com as referências da presente guia, o interessado depositante recolhe ao estabelecimento depositário a quantia indicada para crédito em nome das partes, em conta especial com rendimentos, movimentada por ordem ou autorização do juízo competente para o processo.

Esta guia é destinada a um único pagamento de Depósito Judicial. É vedada a sua reutilização, sob pena de não reconhecimento dos demais pagamentos pelo sistema informatizado.

Depósito com cheque será efetivado após a compensação bancária.

Tiago Moro Valente Marques da Mouta
Escrivão

Cota: R\$ 7,60 (0,20 URC)

Autenticação Mecânica - Via Poder Judiciário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL REMUNERADO

DEPOSITAR SOMENTE NO BANCO DO ESTADO DO RGS - BANRISUL

Número CNJ: 0001264-30.2016.8.21.0164

Nº da Guia 9/0000274	Data de Emissão 02/05/2019	Agência 0948 - Três Coroas	Conta Nº 997030.6-33
Nome do Depositante EVANDRO HACHENHER (Intimado)		CPF/CNPJ	Processo 164/1.16.0000583-4
Comarca Comarca de Três Coroas	Cartório Vara Judicial	Observação	
			Valor R\$ 49.136,25

Autenticação Mecânica - Via da Parte



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL REMUNERADO

DEPOSITAR SOMENTE NO BANCO DO ESTADO DO RGS - BANRISUL

Número CNJ: 0001264-30.2016.8.21.0164

Nº da Guia 164.19/0000274	Data de Emissão 02/05/2019	Agência 0948 - Três Coroas	Conta Nº 997030.6-33
Nome do Depositante EVANDRO HACHENHER (Intimado)		CPF/CNPJ	Processo 164/1.16.0000583-4
Comarca Comarca de Três Coroas	Cartório Vara Judicial	Observação	
<input type="checkbox"/> 1.9 Dinheiro	<input type="checkbox"/> 2.7 Cheque	Banco	Nº Cheque
			Telefone
			Valor R\$ 49.136,25

89660000491-6 36251210116-7 41900002740-1 94899703060-6



Autenticação Mecânica - Via do Banco

[Handwritten signature]

5.316
[Signature]

BANRISUL DEPOSITO JUDICIAL REMUNERADO

*** CODIGO DE BARRAS ***

89660000491 36251210116 41900002740 94899703060

*** LINHA DIGITAVEL ***

896600004916362512101167419000027401948997030606

FORMA DE PGTO: DEBITO EM CONTA

PIX 06971001 0244 00499402052019 *****49.136,25
0385AD59E6F786386EC8AFC3D292A8EBFD28

SERVICO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-646.1515
OUVIDORIA: 0800-644.2200

[Signature]



CERTIDÃO DE REGISTRO

5.317
8

Certidão Número: **R2019/231937**

Certifico que nos cadastros informatizados do DETRAN/RS, consta o registro do veículo, cujas características vão abaixo discriminadas:

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa:	INC8324	Chassi:	9BFVCE1NX6BB66973	Remarcado:	Não
RENAVAM:	884886948	Marca:	FORD/CARGO 815 E		
Procedência:	Nacional	Tipo:	Caminhão	Fabricação/Modelo:	2006 / 2006
Cor:	Branca	Espécie:	Carga	Categoria:	Particular
Combustível:	Diesel	Carroceria:	Carroceria Fechada		
Motor:	30806436	Cilindradas:	0	Potência:	150 CV
Lotação:	3 pessoas	CMT:	11,00 ton PBT: 8,20 ton	Capacidade Carga:	5,00 ton
Situação:	Em Circulação				

Município de Registro: TRES COROAS
 Último Licenciamento: 03/04/2018 - Exercício: 2018
 Seguro DPVAT: Exercício 2019 - Em aberto Exercício 2018 - Quitado
 Placa Anterior: INC8324 Município de Registro Anterior: Município de Registro Anterior: PORTAO - RS

INFORMAÇÕES SOBRE RESTRIÇÕES

Judicial: Órgão da Justiça: 004A VARA CÍVEL - FORO CENTRAL de SAO PAULO - SP - Processo Judicial: 10304007820178260100 - Motivo: PENHORA
 Judicial: Órgão da Justiça: VARA JUDICIAL - FORO de TRES COROAS - RS - Processo Judicial: 164/1.15.0001229-4 - Motivo: ANDADO DE PENHORA REGISTRO E AVALIACAO
 Arrolamento de Bens: Documento: 0000000052/2012 - 30/11/2012 - Motivo: ARROLAMENTO DE BENS PESSOA JURIDICA AVERBACAO
 Restrição RENAJUD: Transferência: 2 V CÍVEL - Processo Judicial: 07011300019258 - Tribunal:TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul
 Restrição RENAJUD: Transferência: 1A VARA CÍVEL DE TAQUARA - Processo Judicial: 07011400047644 - Tribunal:TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul
 Restrição RENAJUD: Circulação / Transferência: 1A V. CIV CRIMI INFAN E JUVENTUDE - Processo Judicial: 00507842720148130042 - Tribunal:TJMG-Tribunal de Justiça de Minas Gerais
 Restrição RENAJUD: Circulação: VARA JUDICIAL DE TRES COROAS - Processo Judicial: 16411600005834 - Tribunal:TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul
 Restrição RENAJUD: Transferência: 3A VT SAPIRANGA - Processo Judicial: 00205879620165040373 - Tribunal:TRT04-Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA - CNPJ: 87.377.305/0001-03 Data Aquisição: 29/07/2010

INFORMAÇÕES SOBRE FURTO/ROUBO

Nada consta até a presente data: 08/05/2019 - 14:36

INFORMAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES

Não constam infrações de trânsito lançadas no registro do veículo até esta data.

INFORMAÇÕES SOBRE IPVA

Situação do Exercício Atual: Pendente Exercícios Anteriores: Liquidado

INFORMAÇÕES SOBRE DEPÓSITO

Não constam informações sobre débitos de depósito até o dia 08/05/2019 às 14:36

FINALIDADE

Certidão para fins de Comprovar Propriedade.

Requerente: EVANDRO HACHENHER - CPF: 961.405.500-68- Carteira de Identidade Civil: Nº 5080233405 expedida por SJS/II - RS

OBSERVAÇÕES

Este documento não autoriza a circulação/transito com o veículo.

IGREJINHA, 8 de Maio de 2019



DETRAN/RS CRVA 0045 IGREJINHA
 Janaína Schmitt
 RG:1093979324 Por delegação do Diretor do DETRAN/RS

Assinatura Eletrônica

1-RT513 30-GW4K 7E3FW6V \$N8PMC8 C1DRHX2 DR2B1



Confira a autenticidade no site www.detrans.rs.gov.br

Handwritten signature



CERTIDÃO DE REGISTRO

Certidão Número: **R2019/231939**

Certifico que nos cadastros informatizados do DETRAN/RS, consta o registro do veículo, cujas características vão abaixo discriminadas:

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa: DBC5135	Chassi: 9BFVCE1N05BB46035	Remarcado: Não
RENAVAM: 849829739	Marca: FORD/CARGO 815 E	
Procedência: Nacional	Tipo: Caminhão	Fabricação/Modelo: 2005 / 2005
Cor: Prata	Espécie: Carga	Categoria: Particular
Combustível: Diesel	Carroceria: Carroceria Fechada	
Motor: 30801451	Cilindradas: 0	Potência: 150 CV
Lotação: 3 pessoas	CMT: 11,00 ton PBT: 8,20 ton	Capacidade Cargá: 5,20 ton
Situação: Em Circulação		

Município de Registro: TRES COROAS
 Último Licenciamento: 03/04/2018 - Exercício: 2018
 Seguro DPVAT: Exercício 2019 - Em aberto Exercício 2018 - Quitado
 Placa Anterior: DBC5135 Município de Registro Anterior: Município de Registro Anterior: PORTAO - RS

INFORMAÇÕES SOBRE RESTRIÇÕES

Reserva de Domínio: VIVO VEICULOS LTDA - CNPJ: 06.102.679/0001-06
 Judicial: Órgão da Justiça: 004A VARA CÍVEL - FORO CENTRAL de SAO PAULO - SP - Processo Judicial: 10304007820178260100
 Motivo: PENHORA
 Judicial: Órgão da Justiça: VARA JUDICIAL - FORO de TRES COROAS - RS - Processo Judicial: 164/1.15.0001229-4 - Motivo: **INADIMPLEMENTO DE PENHORA REGISTRO E AVALIACAO**
 Documento de Bens: Documento: 000000052/2012 - 30/11/2012 - Motivo: ARROLAMENTO DE BENS PESSOA JURIDICA
 ERBACAO
 Restrição RENAJUD: Transferência: 2 V CÍVEL - Processo Judicial: 07011300019258 - Tribunal:TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul
 Restrição RENAJUD: Circulação: VARA JUDICIAL DE TRES COROAS - Processo Judicial: 16411600005834
 Tribunal:TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul
 Restrição RENAJUD: Transferência: 3A VT SAPIRANGA - Processo Judicial: 00205879620165040373 - Tribunal:TRT04-Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA - CNPJ: 87.377.305/0001-03 Data Aquisição: 02/09/2009

INFORMAÇÕES SOBRE FURTO/ROUBO

Nada consta até a presente data: 08/05/2019 - 14:37

INFORMAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES

Não constam infrações de trânsito lançadas no registro do veículo até esta data.

INFORMAÇÕES SOBRE IPVA

Situação do Exercício Atual: Pendente Exercícios Anteriores: Liquidado

INFORMAÇÕES SOBRE DEPÓSITO

NÃO constam informações sobre débitos de depósito até o dia 08/05/2019 às 14:37

VALIDADE

Validade para fins de Comprovar Propriedade.

requerente: EVANDRO HACHENHER - CPF: 961.405.500-68- Carteira de Identidade Civil: Nº 5080233405 expedida por SJS/II - RS

OBSERVAÇÕES

Este documento não autoriza a circulação/transito com o veículo.



DETRAN/RS CRVA 0045 IGREJINHA
 Janaina Schmidt
 RG: 1093979324

IGREJINHA, 8 de Maio de 2019

Por delegação do Diretor do DETRAN/RS

18AS313 R0+6GBR P5C8AF1 CGFJZAW 3H+Y0EK 9KUU2



Confira a autenticidade no site www.detrans.gov.br

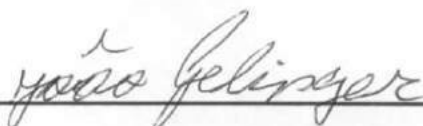
5.318
 JS

5.319
J

TERMO DE ENTREGA

No dia 20 de maio de 2019, entreguei para o **Sr. João Gelinger**, arrematante no feito número 164/1.16.0000583-4, o seguinte veículo: **Caminhão FORD/CARGO 815E, placas IOZ4348, RENAVAL 977831043, cor branca, diesel, ano/modelo 2008/2009.**

Três Coroas, 20 de maio de 2019.



João Gelinger

CPF: 063.263.310-72



4 parcelas

5.320
[Signature]

BANR: BANRISUL DEPOSITO JUDICIAL REMUNERADO

896200000 *** LINHA DIGITAVEL ***

89620000001813012101164419000029803948997019609

FORMA DE PGTO: DINHEIRO

02901009 0243 01125416052019 *****8.081,30

030494948EF08C4711B794A5A33EFA57F637

SERVICO D SERVICIO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-846.1515

OUVIDORIA: 0800-644.2200

Nº da Guia 164.19/0000298	Data de Emissão 16/05/2019
------------------------------	-------------------------------

de Empresa

ados Ltda (de um

ados Ltda (de um

CPF/CNPJ: 063.263.310/72

Agência: 0948 - Três Coroas

Conta Nº: 997019.6-80

Valor: R\$ 8.081,30 (oito mil e oitenta e um reais e trinta centavos)

Observações: De acordo com as referências da presente guia, o interessado depositante recolhe ao estabelecimento depositário a quantia indicada para crédito em nome das partes, em conta especial com rendimentos, movimentada por ordem ou autorização do juízo competente para o processo.

Esta guia é destinada a um único pagamento de Depósito Judicial. É vedada a sua reutilização, sob pena de não reconhecimento dos demais pagamentos pelo sistema informatizado.

Depósito com cheque será efetivado após a compensação bancária.

Tiago Moro Valente Marques da Mouta
Escrivão

Cota: R\$ 7,60 (0,20 URC)

Autenticação Mecânica - Via Poder Judiciário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL REMUNERADO
DEPOSITAR SOMENTE NO BANCO DO ESTADO DO RGS - BANRISUL

Número CNJ: 0001264-30.2016.8.21.0164

Nº da Guia 164.19/0000298	Data de Emissão 16/05/2019	Agência 0948 - Três Coroas	Conta Nº 997019.6-80
Nome do Depositante João Gellinger (Intimado)		CPF/CNPJ 063.263.310/72	Processo 1847.16.0000563-4
Comarca Comarca de Três Coroas		Cartório Vara Judicial	Observação
			Valor R\$ 8.081,30

Autenticação Mecânica - Via de Parte



CERTIDÃO DE REGISTRO

5322
JH

Certidão Número: **R2019/249038**

Certifico que nos cadastros informatizados do DETRAN/RS, consta o registro do veículo, cujas características vão abaixo discriminadas:

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa:	IOZ4348	Chassi:	9BFVCE1N89BB17744	Remarcado:	Não
RENAVAM:	977831043	Marca:	FORD/CARGO 815 E		
Procedência:	Nacional	Tipo:	Caminhão	Fabricação/Modelo:	2008 / 2009
Cor:	Branca	Espécie:	Carga	Categoria:	Particular
Combustível:	Diesel	Carroceria:	Carroceria Fechada		
Motor:	36057836	Cilindradas:	0	Potência:	150 CV
Lotação:	3 pessoas	CMT:	11,00 ton	PBT:	8,25 ton
Situação:	Em Circulação			Capacidade Carga:	3,46 ton

Município de Registro: TRES COROAS
Último Licenciamento: 12/04/2018 - Exercício: 2018
Seguro DPVAT: Exercício 2019 - Em aberto Exercício 2018 - Quitado
Placa Anterior: IOZ4348 Município de Registro Anterior: Município de Registro Anterior: PORTAO - RS

INFORMAÇÕES SOBRE RESTRIÇÕES

Reserva de Domínio: VIVO VEICULOS LTDA - CNPJ: 06.102.679/0001-06
Judicial: Órgão da Justiça: 004A VARA CIVEL - FORO CENTRAL de SAO PAULO - SP - Processo Judicial: 10304007820178260100 - Motivo: PENHORA
Judicial: Órgão da Justiça: VARA JUDICIAL - FORO de TRES COROAS - RS - Processo Judicial: 164/1.15.0001229-4 - Motivo: CANCELAMENTO DE PENHORA REGISTRO E AVALIACAO
Cancelamento de Bens: Documento: 0000000052/2012 - 30/11/2012 - Motivo: ARROLAMENTO DE BENS PESSOA JURIDICA AVERBACAO
Restrição RENAJUD: Transferência: 2 V CIVEL - Processo Judicial: 07011300019258 - Tribunal: TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul Restrição RENAJUD: Circulação: VARA JUDICIAL DE TRES COROAS - Processo Judicial: 16411600005834 - Tribunal: TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul Restrição RENAJUD: Transferência: 3A VT SAPIRANGA - Processo Judicial: 00205879620165040373 - Tribunal: TRT04-Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA - CNPJ: 87.377.305/0001-03 Data Aquisição: 29/03/2010

INFORMAÇÕES SOBRE FURTO/ROUBO

Nada consta até a presente data: 17/05/2019 - 13:31

INFORMAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES

Não constam infrações de trânsito lançadas no registro do veículo até esta data.

INFORMAÇÕES SOBRE IPVA

Situação do Exercício Atual: Pendente Exercícios Anteriores: Liquidado

INFORMAÇÕES SOBRE DEPÓSITO

Não constam informações sobre débitos de depósito até o dia 17/05/2019 às 13:31

LIDADE

ção para fins de JUICIAIS.

Requerente: IRIS CATIANA BERNARTT GELINGER - CPF: 978.674.460-87- Carteira de Identidade Civil: Nº 7062169251 expedida por SJS/IGP/DI - RS

OBSERVAÇÕES

Este documento não autoriza a circulação/transito com o veículo.

NOVO HAMBURGO, 17 de Maio de 2019
DETRAN/RS CRVA 0010 NOVO HAMBURGO
Anabelth Lopes Machado
Anabelth Lopes Machado
RG: 10.921.5549
Por delegação do Diretor do DETRAN/RS

Assinatura Eletrônica

1W34A13 00U6MWT \$W2XM1E FM4RV7U PMNG545 +970J



Confira a autenticidade no site www.detran.rs.gov.br

TERMO DE ENTREGA

No dia 10 de maio de 2019, entreguei para o **Sr. Maikel Anderson dos Santos Brando**, representante da empresa **RAFAEL BRANDO TRANSPORTES EPP**, arrematante no feito número 164/1.16.0000583-4, o seguinte veículo: **Caminhão M.BENZ/710, placas IJK5254, RENAVAM 733949355, cor azul, diesel, ano/modelo 2000/2000.**

Três Coroas, 10 de maio de 2019.



Maikel Anderson dos Santos Brando

CPF: 802.456.330-49

03 parcelas

03/03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

5.324
TJ

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL REMUNERADO

Nº da Guia
164.19/0000266

Data de Emissão
29/04/2019

Comarca: Comarca de Três Coroas
Cartório: Vara Judicial
Processo: 164/1.16.0000583-4 Natureza: Recuperação de Empresa
Número CNJ: 0001264-30.2016.8.21.0164
Autor: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda (de um
Réu: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda (de um
Depositante: **Rafael Brando Transportes EPP (Intimado)**
CPF/CNPJ: 26.278.235/0001-33
Agência: 0948 - Três Coroas
Conta Nº: 997033.6-08
Valor: **R\$ 8.133,96** (oito mil, cento e trinta e três reais e noventa e seis centavos)

Observações: De acordo com as referências da presente guia, o interessado depositante recolhe ao estabelecimento depositário a quantia indicada para crédito em nome das partes, em conta especial com rendimentos, movimentada por ordem ou autorização do juízo competente para o processo.

Esta guia é destinada a um único pagamento de Depósito Judicial. É vedada a sua reutilização, sob pena de não reconhecimento dos demais pagamentos pelo sistema informatizado.

Depósito com cheque será efetivado após a compensação bancária.

Tiago Moro Valente Marques da Mouta
Escrivão

Cota: R\$ 7,60 (0,20 URC)

Autenticação Mecânica - Via Poder Judiciário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL REMUNERADO

DEPOSITAR SOMENTE NO BANCO DO ESTADO DO RGS - BANRISUL

Número CNJ: 0001264-30.2016.8.21.0164

Nº da Guia 164.19/0000266	Data de Emissão 29/04/2019	Agência 0948 - Três Coroas	Conta Nº 997033.6-08
Nome do Depositante Rafael Brando Transportes EPP (Intimado)		CPF/CNPJ 26.278.235/0001-33	Processo 164/1.16.0000583-4
Comarca Comarca de Três Coroas		Cartório Vara Judicial	Observação
			Valor R\$ 8.133,96

Autenticação Mecânica - Via da Parte



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL REMUNERADO

DEPOSITAR SOMENTE NO BANCO DO ESTADO DO RGS - BANRISUL

Número CNJ: 0001264-30.2016.8.21.0164

Nº da Guia 164.19/0000266	Data de Emissão 29/04/2019	Agência 0948 - Três Coroas	Conta Nº 997033.6-08
Nome do Depositante Rafael Brando Transportes EPP (Intimado)		CPF/CNPJ 26.278.235/0001-33	Processo 164/1.16.0000583-4
Comarca Comarca de Três Coroas		Cartório Vara Judicial	Observação
<input type="checkbox"/> 1.9 Dinheiro	<input type="checkbox"/> 2.7 Cheque	Banco	Nº Cheque
			Telefone
			Valor R\$ 8.133,96

89690000081-2 33961210116-4 41900002660-1 94899703360-0



Autenticação Mecânica - Via do Banco

5.325
J



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIARIO - RS

COMPROVANTE DEPÓSITO JUDICIAL

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

AGENCIA : 0940 CONTA: 06.227139.0-1
DATA PGTO : 08/05/2019 HORA: 18:17:47
DATA DÉBITO: 08/05/2019
EQPTO : 9998 NSU: 964033/872741
DEPOSITANTE: IGOR BRASIL DE ASSIS EIRELI ME

GUIA NRO : 19/0000266

VALOR DEPOSITO : R\$ 8.133,96

CÓDIGO DE BARRAS:
89690000081-33961210116-41900002660-94899703360

AUTENTICAÇÃO:
BERGS094099988727410805201900000813396

*** GUARDE ESTE COMPROVANTE ***

03C321BCAB29D0ED699508E20CCF73B5BD7

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

J



S. 326
79
B

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certidão Número: **R2019/236510**

Certifico que nos cadastros informatizados do DETRAN/RS, consta o registro do veículo, cujas características vão abaixo discriminadas:

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa: IJK5254	Chassi: 9BM688156YB221427	Remarcado: Não
RENAVAM: 733949355	Marca: M.BENZ/710	
Procedência: Nacional	Tipo: Caminhão	Fabricação/Modelo: 2000 / 2000
Cor: Azul	Espécie: Carga	Categoria: Particular
Combustível: Diesel	Carroceria: Furgão	
Motor: 37495310456260	Cilindradas: 0	Potência: 109 CV
Lotação: 0 pessoas	CMT: 9,10 ton PBT: 6,70 ton	Capacidade Carga: 9,10 ton
Situação: Em Circulação		

Município de Registro: TRES COROAS
Último Licenciamento: 03/04/2018 - Exercício: 2018
Seguro DPVAT: Exercício 2019 - Em aberto Exercício 2018 - Quitado
Placa Anterior: NFISCAL

INFORMAÇÕES SOBRE RESTRIÇÕES

Judicial: Órgão da Justiça: 004A VARA CIVEL - FORO CENTRAL de SAO PAULO - SP - Processo Judicial: 10304007820178260100 - Motivo: PENHORA
Judicial: Órgão da Justiça: VARA JUDICIAL - FORO de TRES COROAS - RS - Processo Judicial: 164/1.15.0001229-4 - Motivo: NULADO DE PENHORA REGISTRO E AVALIACAO
S - Alienação Fiduciária: Agente Financeiro: BANCO SAFRA S/A - CNPJ: 58.160.789/0001-28
SNG - Reserva de Gravame: BANCO SAFRA S/A - CNPJ: 58.160.789/0001-28 - Operação: Liberação de Alienação Fiduciária - Licenciado: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALC LT - CNPJ: 87.377.305/0001-03
Averbação de Bens: Documento: 0000000052/2012 - 30/11/2012 - Motivo: ARROLAMENTO DE BENS PESSOA JURIDICA AVERBACAO
Restrição RENAJUD: Transferência: 2 V CIVEL - Processo Judicial: 07011300019258 - Tribunal: TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul Restrição RENAJUD: Transferência: 1A VARA CIVEL DE TAQUARA - Processo Judicial: 07011400047644 - Tribunal: TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul Restrição RENAJUD: Circulação: VARA JUDICIAL DE TRES COROAS - Processo Judicial: 16411600005834 - Tribunal: TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul Restrição RENAJUD: Transferência: 3A VT SAPIRANGA - Processo Judicial: 00205879620165040373 - Tribunal: TRT04-Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALC LT - CNPJ: 87.377.305/0001-03 Data Aquisição: 04/04/2000

INFORMAÇÕES SOBRE FURTO/ROUBO

Nada consta até a presente data: 10/05/2019 - 13:46

INFORMAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES

Não constam infrações de trânsito lançadas no registro do veículo até esta data.

INFORMAÇÕES SOBRE IPVA

Situação do Exercício Atual: Pendente Exercícios Anteriores: Liquidado

INFORMAÇÕES SOBRE DEPÓSITO

Não constam informações sobre débitos de depósito até o dia 10/05/2019 às 13:46

VALIDADE

Certidão para fins de comprovar propriedade.

Requerente: MAIKEL ANDERSON DOS SANTOS BRANDO - CPF: 802.456.330-49- Carteira de Identidade Civil: Nº 4029959493 expedida por SSP/IGP/D...

DETTRAN/RS - CRVA 0067 - Três Coroas
TRES COROAS, 10 de Maio de 2019
Emmanuel Fernando Muller IVD Coordenador
RG Nº 4082815269
Assessor do Diretor do DETRAN/RS

Assinatura Eletrônica

16E951E G0N2QCW 478DXSU UH5\$R3- 1I47UF0 IMT-Q



Confira a autenticidade no site www.detrans.rs.gov.br

[Handwritten signature]



CERTIDÃO DE REGISTRO

5.327
JN

OBSERVAÇÕES

Este documento não autoriza a circulação/transito com o veículo.

TRES COROAS, 10 de Maio de 2019

DETRAN/RS - CRVA 0067 - Três Coroas

Por delegação do Diretor do DETRAN/RS
Esmael Fernando Muller IVD Coordenador
RG N° 4082815269 SJS II/RS

Assinatura Eletrônica

16E951E G0N2QCW 478DXSU UH5\$R3- 1I47UF0 IMT-Q




Confira a autenticidade no site www.detrans.rs.gov.br

JN

TERMO DE ENTREGA

No dia 03 de maio de 2019, entreguei para o **Sr. Luis Carlos Faiz**, representante da empresa arrematante **Madeiraira Nossa Senhora das Graças Ltda**, o veículo descrito a seguir, arrematado no feito número **164/1.16.0000583-4**: Veículo GM/CELTA, placas IJR0342, RENAVAM 744331358, cor azul, ano/modelo 2000/2001.

Três Coroas, 03 de maio de 2019.



Luis Carlos Faiz

CPF: 436.606.060-49



5.320
[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certidão Número: **R2019/237394**

Certifico que nos cadastros informatizados do DETRAN/RS, consta o registro do veículo, cujas características vão abaixo discriminadas:

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa: IJR0342	Chassi: 9BGRD08Z01G100116	Remarcado: Não
RENAVAM: 744331358	Marca: GM/CELTA	
Procedência: Nacional	Tipo: Automóvel	Fabricação/Modelo: 2000 / 2001
Cor: Azul	Espécie: Passageiro	Categoria: Particular
Combustível: Gasolina	Carroceria:	
Motor: DJ0000103	Cilindradas: 0	Potência: 60 CV
Lotação: 5 pessoas	CMT: 0,00 ton PBT: 0,00 ton	Capacidade Carga: 0,00 ton
Situação: Em Circulação		

Município de Registro: TRES COROAS
 Último Licenciamento: 03/04/2018 - Exercício: 2018
 Seguro DPVAT: Exercício 2019 - Em aberto Exercício 2018 - Quitado
 Placa Anterior: IJR0342 Município de Registro Anterior: Município de Registro Anterior: TRES COROAS - RS

INFORMAÇÕES SOBRE RESTRIÇÕES

Restrição RENAJUD: Circulação: VARA JUDICIAL DE TRES COROAS - Processo Judicial: 16411600005834 - Tribunal: TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: GOLDEN DREAMS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - CNPJ: 10.747.276/0001-91 Data Aquisição: 27/06/2014

INFORMAÇÕES SOBRE FURTO/ROUBO

Nada consta até a presente data: 10/05/2019 - 16:37

INFORMAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES

- Consta 1 infração VENCIDA no valor de R\$ 132,13.
 - A presente certidão não isenta eventuais infrações em processamento.

INFORMAÇÕES SOBRE IPVA

Situação do Exercício Atual: Pendente Exercícios Anteriores: Liquidado

INFORMAÇÕES SOBRE DEPÓSITO

NÃO constam informações sobre débitos de depósito até o dia 10/05/2019 às 16:37

FINALIDADE

Certidão para fins de AVERIGUAÇÃO.
 Requerente: MADEIREIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA - CNPJ: 12.641.884/0001-42

OBSERVAÇÕES

Esse documento não autoriza a circulação/transito com o veículo.

DET-RS/RS - CRVA 0067 - Três Coroas
 [Handwritten signature]
Fábio Pinheiro Mossman - IV-D
 RG nº 1118583226 - SSP-DVRS

TRES COROAS, 10 de Maio de 2019

Por delegação do Diretor do DETRAN/RS

Assinatura Eletrônica

1A-V715 H0SAS5Y 15-YKPQ KZE9H-D MY2PKNY C\$2CT



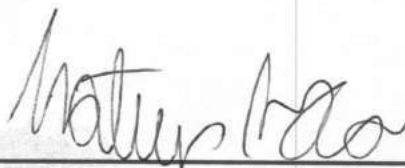
Confira a autenticidade no site www.detrans.rs.gov.br

S. 330
R

TERMO DE ENTREGA

No dia 03 de maio de 2019, entreguei para o **Sr. Mateus Rosa dos Santos**, arrematante no feito número **164/1.16.0000583-4**, os seguintes veículos: FIAT/FIORINO FLEX, placas INP6877, RENAVAM 908730250, cor branca, ano/modelo 2007/2007; FIAT/FIORINO FLEX, placas IPI4269, RENAVAM 112039189, cor branca, ano/modelo 2008/2009.

Três Coroas, 03 de maio de 2019.



Mateus Rosa dos Santos

CPF: 037.104.860-50





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

Página 1 de 1

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certidão Número: **R2019/235257**

Certifico que nos cadastros informatizados do DETRAN/RS, consta o registro do veículo, cujas características vão abaixo discriminadas:

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa:	IPI4269	Chassi:	9BD25504998846570	Remarcado:	Não
RENAVAM:	112039189	Marca:	FIAT/FIORINO FLEX	Fabricação/Modelo:	2008 / 2009
Procedência:	Nacional	Tipo:	Caminhonete	Categoria:	Particular
Cor:	Branca	Espécie:	Carga	Potência:	71 CV
Combustível:	Álcool/Gasolina	Carroceria:	Furgão	Capacidade Carga:	0,62 ton
Motor:	178E90118504091	Cilindradas:	0		
Lotação:	2 pessoas	CMT:	2,42 ton	PBT:	1,62 ton
Situação:	Em Circulação				

Município de Registro: TRES COROAS
Último Licenciamento: 03/06/2018 - Exercício: 2018
Seguro DPVAT: Exercício 2019 - Em aberto Exercício 2018 - Quitado
Placa Anterior: NFISCAL

INFORMAÇÕES SOBRE RESTRIÇÕES

Judicial: Órgão da Justiça: 004A VARA CIVEL - FORO CENTRAL de SAO PAULO - SP - Processo Judicial: 10304007820178260100 - Motivo: PENHORA
Judicial: Órgão da Justiça: VARA JUDICIAL - FORO de TRES COROAS - RS - Processo Judicial: 164/1.15.0001229-4 - Motivo: MANDADO DE PENHORA
REGISTRO E AVALIACAO
Arrolamento de Bens: Documento: 0000000052/2012 - 30/11/2012 - Motivo: ARROLAMENTO DE BENS PESSOA JURIDICA AVERBACAO
Restrição RENAJUD: Transferência: 2 V CIVEL - Processo Judicial: 07011300019258 - Tribunal:TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do SulRestrição
RENAJUD: Transferência: 1A VARA CIVEL DE TAQUARA - Processo Judicial: 07011400047644 - Tribunal:TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do
SulRestrição RENAJUD: Circulação: VARA JUDICIAL DE TRES COROAS - Processo Judicial: 16411600005834 - Tribunal:TJRS-Tribunal de Justiça do Rio
Grande do SulRestrição RENAJUD: Transferência: 3A VT SAPIRANGA - Processo Judicial: 00205879620165040373 - Tribunal:TRT04-Tribunal Regional
do Trabalho da 4ª Região

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: CRYSAJIS SEMPRE MIO IND DE CALCADOS LTDA - CNPJ: 87.377.305/0001-03 Data Aquisição: 26/09/2008

INFORMAÇÕES SOBRE FURTO/ROUBO

Nada consta até a presente data: 09/05/2019 - 16:25

INFORMAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES

Não constam infrações de trânsito lançadas no registro do veículo até esta data.

INFORMAÇÕES SOBRE IPVA

Situação do Exercício Atual: Pendente Exercícios Anteriores: Liquidado

INFORMAÇÕES SOBRE DEPÓSITO

NÃO constam informações sobre débitos de depósito até o dia 09/05/2019 às 16:25

FINALIDADE

Certidão para fins de PROPRIEDADE.
Requerente: GABRIELA COLISSI HAAG - CPF: 027.095.490-26- Carteira de Identidade Civil: Nº 3104069053 expedida por SJS/IGP/DI - RS

OBSERVAÇÕES

Este documento não autoriza a circulação/transito com o veículo.

(Handwritten signature)
Diana S. R. - IVD
RG 4084338062
C. TAQUARA

TAQUARA, 9 de Maio de 2019

Por delegação do Diretor do DETRAN/RS

Assinatura Eletrônica

116Q71X E08IGEF D0SMH4Q VEXA+U4 4+8+176 NM389

Confira a autenticidade no site www.detrans.rs.gov.br

CRVA0004 - 4081636062 - TAQUARA

09/05/2019 - 16:25:50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

Página 1 de 1

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certidão Número: **R2019/235261**

Certifico que nos cadastros informatizados do DETRAN/RS, consta o registro do veículo, cujas características vão abaixo discriminadas:

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa:	INP6877	Chassi:	98D25504978793508	Remarcado:	Não
RENAVAM:	908730250	Marca:	FIAT/FIORINO FLEX		
Procedência:	Nacional	Tipo:	Caminhonete	Fabricação/Modelo:	2007 / 2007
Cor:	Branca	Espécie:	Carga	Categoria:	Particular
Combustível:	Álcool/Gasolina	Carroceria:	Furgão	Potência:	71 CV
Motor:	178E90117377597	Cilindradas:	0	Capacidade Carga:	0,62 ton
Lotação:	2 pessoas	CMT:	2,42 ton	PBT:	1,62 ton
Situação:	Em Circulação				

Município de Registro: TRES CORDAS
Último Licenciamento: 12/04/2018 - Exercício: 2018
Seguro DPVAT: Exercício 2019 - Em aberto Exercício 2018 - Quitado
Placa Anterior: NFISCAL

INFORMAÇÕES SOBRE RESTRIÇÕES

Judicial: Órgão da Justiça: 004A VARA CÍVEL - FORO CENTRAL de SAO PAULO - SP - Processo Judicial: 10304007820178260100 - Motivo: PENHORA
Judicial: Órgão da Justiça: VARA JUDICIAL - FORO de TRES CORDAS - RS - Processo Judicial: 164/1.15.0001229-4 - Motivo: MANDADO DE PENHORA
REGISTRO E AVALIACAO
SNG - Alienação Fiduciária: Agente Financeiro: BANRISUL SA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - CNPJ: 92.692.979/0001-24
SNG - Reserva de Gravame: BANRISUL SA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - CNPJ: 92.692.979/0001-24 - Operação: Liberação de Alienação
Fiduciária - Financiamento: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADO - CNPJ: 87.377.305/0001-03
Arrolamento de Bens: Documento: 0000000052/2012 - 30/11/2012 - Motivo: ARROLAMENTO DE BENS PESSOA JURIDICA AVERBACAO
Restrição RENAJUD: Transferência: 2 V CÍVEL - Processo Judicial: 07011300019258 - Tribunal: TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul
Restrição RENAJUD: Circulação: 1A VARA CÍVEL DE TAQUARA - Processo Judicial: 07011400047644 - Tribunal: TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul
Restrição RENAJUD: Circulação: VARA JUDICIAL DE TRES CORDAS - Processo Judicial: 16411600005834 - Tribunal: TJRS-Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul
Restrição RENAJUD: Transferência: 3A VT SAPIRANGA - Processo Judicial: 00205879620165040373 - Tribunal: TRT04-Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: CRYSLIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA - CNPJ: 87.377.305/0001-03 Data Aquisição: 18/01/2007

INFORMAÇÕES SOBRE FURTO/ROUBO

Nada consta até a presente data: 09/05/2019 - 16:26

INFORMAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES

Não constam infrações de trânsito lançadas no registro do veículo até esta data.

INFORMAÇÕES SOBRE IPVA

Situação do Exercício Atual: Pendente Exercícios Anteriores: Liquidado

INFORMAÇÕES SOBRE DEPÓSITO

NÃO constam informações sobre débitos de depósito até o dia 09/05/2019 às 16:26

FINALIDADE

Certidão para fins de PROPRIEDADE.

Requerente: GABRIELA COLISSI HAAG - CPF: 027.095.490-26 - Carteira de Identidade Civil: Nº 3104069053 expedida por SJS/IGP/DI - RS

OBSERVAÇÕES

Este documento não autoriza a circulação/transito com o veículo.

TAQUARA, 9 de Maio de 2019

DETRAN/RS
AS 4081886062
CRVA 0004 TAQUARA
DETRAN/RS

Por delegação do Diretor do DETRAN/RS

Assinatura Eletrônica

1AAG91X 70TY\$HQ PNC34P+ NK81UDK R-MK1DK -0E\$G

Confira a autenticidade no site www.detrans.gov.br

CRVA0004 - 4081636062 - TAQUARA

09/05/2019 - 16:26:12

7/1



BENEDETTO

LEILÕES

4468
5.333
A

**AUTO DE ARREMATACÃO ON-LINE
VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TRÊS COROAS/RS**

Data/Hora e Local: **07 de dezembro de 2018, às 15 horas, no sistema da Beneditto Leilões: www.benedettoleiloes.com.br.**

Juíza do processo: Exma. Sra. **Dra. Mariana Motta Minghelli**

Processo n°: **164/1.16.0000583-4**

Natureza da ação: **Falência**

Massa Falida: Crysalis Sempre Mio – Indústria e Comércio de Calçados Ltda

Maiores Lanços: Para o Lote 08: **R\$ 11.894,40 (onze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**; Para o Lote 09: **R\$ 12.607,00 (doze mil, seiscentos e sete reais)**, o que corresponde a **70% das avaliações.**

Forma de pagamento: à vista, conforme guias em anexo.

ARREMATANTE: Sr. **Mateus Rosa dos Santos**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade número 212.035.434-1, inscrito no CPF sob número 037.104.860-50, residente e domiciliado à Rua Rockefeller, número 1055, bairro Empresa, Taquara/RS.

Descrição e avaliação dos bens alienados nos autos acima mencionados:
Lote 08 - **Veículo FIAT/FIORINO FLEX, placas INP6877, RENAVAM 908730250, cor branca, ano/modelo 2007/2007. Ônus: NADA CONSTA. Valor da avaliação: R\$16.992,00 (dezesesseis mil e novecentos e noventa e dois reais)**; Lote 09 - **Veículo FIAT/FIORINO FLEX, placas IPI4269, RENAVAM 112039189, cor branca, ano/modelo 2008/2009. Ônus: NADA CONSTA. Valor da avaliação: R\$18.010,00 (dezoito mil e dez reais)**;

Dra. Mariana Motta Minghelli,

Juíza de Direito


Sr. Mateus Rosa dos Santos

Arrematante


Jeferson Beneditto,

Leiloeiro Oficial

CERTIFICO e DOU PE que desentranhei
os ps 5.339 a 5.348
conforme despacho de fl
5373.

Em 06 de 08 de 19

O Escrivão: Rj



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

.. TRASLADO

5.349
/8

Comarca de Três Coroas

Vara Judicial da Comarca de Três Coroas

COMPROVANTE DE EXPEDIÇÃO

ALVARÁ AUTOMATIZADO

Alvará de Autorização Nº: 164.19/000000195

Valor do Alvará: R\$ 24.086,04 (Vinte e Quatro Mil e Oitenta e Seis Reais e Quatro Centavos)

Despesa Bancária: R\$ 8,00

Valor Imp. Renda: R\$ 0,00

Processo: 164/1.16.0000583-4

Natureza: Recuperação de Empresa

Assinante: Dra. Mariana Motta Minghelli

Beneficiário: Hahn & Volkart Administradores Judiciais Ltda

Pessoa Jurídica

CNPJ: 17.322.689/0001-73

Autorizado: Hahn & Volkart Administradores Judiciais Ltda - CNPJ: 17.322.689/0001-73

Tipo de Resgate: TED CLIENTE

Creditado em 10/05/2019 na conta 133850, agência 3354 do banco COOPERATIVO BRASIL.

Observação: Do valor do Alvará serão descontados os valores referentes a despesa bancária e Imposto de Renda Retido na Fonte, quando houver.

Três Coroas, RS, 09 de maio de 2019.

CERTIFICO e DOU FE que emiti o
presente alvará por ocasião
do despacho de fl 144 do
processo 118/1161-7
Em 09 de 05 de 19
O Escrivão: JS

 AVISO DE RECEBIMENTO		AR	MP	DATA DE POSTAGEM													
16.0000583-4 Vara Judicial da Comarca Rafael Brando Transportes EPP Av. São Francisco Silveira Bitencourt, 116, Sarandi JT 90066858 0 BR Porto Alegre, RS				UNIDADE DE POSTAGEM CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 													
FELIPE BENDER 373 CENTRO 95660000 - TRÊS COROAS - RS																	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª 17, 5, 19 14:36 h 2ª 23, 5, 19 14:58 h 3ª 27, 5, 19 15:19 h		OBSERVAÇÃO <table border="1"> <tr> <th colspan="2">MOTIVO DE DEVOLUÇÃO</th> <th rowspan="6"> RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Keila Campos gerente de Correios Matr: 8691300-0 </th> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se</td> <td><input type="checkbox"/> 5 Recusado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente</td> <td><input type="checkbox"/> 6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 3 Não existe o número</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> 7 Ausente 3x</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 4 Desconhecido</td> <td><input type="checkbox"/> 8 Falecido</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 9 Outros</td> <td></td> </tr> </table>			MOTIVO DE DEVOLUÇÃO		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Keila Campos gerente de Correios Matr: 8691300-0	<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado	<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado	<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input checked="" type="checkbox"/> 7 Ausente 3x	<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido	<input type="checkbox"/> 9 Outros	
MOTIVO DE DEVOLUÇÃO		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Keila Campos gerente de Correios Matr: 8691300-0															
<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado																
<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado																
<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input checked="" type="checkbox"/> 7 Ausente 3x																
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido																
<input type="checkbox"/> 9 Outros																	
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		DATA DE ENTREGA 04/06/19															
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Rafael Brando		Nº DOC. DE IDENTIDADE 402995946															

 AVISO DE RECEBIMENTO		AR	MP	DATA DE POSTAGEM													
16.0000583-4 Vara Judicial da Comarca Madeireira Nossa Senhora das Graças LTDA Rodovia RS 115, 900, Centro JT 90066865 5 BR Três Coroas, RS 95660-000				UNIDADE DE POSTAGEM CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA													
FELIPE BENDER 373 CENTRO 95660000 - TRÊS COROAS - RS																	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h		OBSERVAÇÃO <table border="1"> <tr> <th colspan="2">MOTIVO DE DEVOLUÇÃO</th> <th rowspan="6"> RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO </th> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se</td> <td><input type="checkbox"/> 5 Recusado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente</td> <td><input type="checkbox"/> 6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/> 3 Não existe o número</td> <td><input type="checkbox"/> 7 Ausente</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 4 Desconhecido</td> <td><input type="checkbox"/> 8 Falecido</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 9 Outros</td> <td></td> </tr> </table>			MOTIVO DE DEVOLUÇÃO		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado	<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado	<input checked="" type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente	<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido	<input type="checkbox"/> 9 Outros	
MOTIVO DE DEVOLUÇÃO		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO															
<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado																
<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado																
<input checked="" type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente																
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido																
<input type="checkbox"/> 9 Outros																	
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA															
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DOC. DE IDENTIDADE															



CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **175/2019**, expedida em 29 de abril de 2019, foi disponibilizada na edição nº 6494 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 03/05/2019, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

164/1.16.0000583-4 (CNJ 0001264-30.2016.8.21.0164) - Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda, Calçados Glauben Ltda e Golden Dreams Participações Societárias Ltda (pp. Carolina Miguez de Almeida 73328/RS, Daniel Burchardt Piccoli 66364/RS, Luciano D Avila Coutinho 60235/RS, Renato Dal Zot 82905/RS e Thomas Dulac Müller 61367/RS) X Calçados Glauben Ltda (sem representação nos autos) , Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda e Golden Dreams Participações Societárias Ltda (pp. Gino Rafael Volkart 50715/RS).
Vistos..Indefiro o pedido formulado pelo interessado SL TÊXTIL EIRELI - ME. Havendo interesse no acompanhamento da tramitação do processo, deverá o interessado diligenciar na obtenção das informações do seu interesse, podendo acessar às informações pertinentes ao processo no âmbito do cartório judicial e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



pelo acompanhamento processual através do
site [ttp://www.tjrs.jus.br/site/](http://www.tjrs.jus.br/site/). Cumpra-
se. Intimem-se.

Três Coroas, 02/05/2019,

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante

11 715

11 715

5357

COMARCA DE TRÊS COROAS
PROCESSO: 164/11600005834

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos dezessete (17) dias do mês de junho, do ano de 2019, nesta cidade e Comarca de Três Coroas, em cumprimento ao despacho de fl. 279, proferido nos autos do **Processo nº 164/1150001229-4**, promovi diligência em Cartório Judicial, quando, de posse dos autos do Processo nº **164/1160000583-4**, procedi a **Penhora no ROSTO DOS AUTOS, DOS DIREITOS E AÇÕES** que a parte Massa Falida Crysalis Sempre Mio Indústria e Comércio de Calçados Ltda., ou venha a ter destes autos, no valor de R\$ 4.926.439,10, atualizado até 06/06/2018.

Em 17 de junho de 2019. Dou fé.

Giana de Leon Viero Marques da Mouta
Oficial Escrevente

HAHN & VOLKART
Administradores judiciais

5352
JG

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TRÊS COROAS-RS**

PROCESSO: 164/1.16.0000583-4
**FALÊNCIA: MASSA FALIDA DE CRYSLIS SEMPRE MIO - INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA E OUTROS.**

**HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES JUDICIAIS
LTDA.,** Administradora Judicial das **Massas falidas de Crýsalis Sempre Mio
Indústria e Comércio de Calçados Ltda., Calçados Glauben Ltda. e Golden
Dreams Participações Societárias Ltda.,** vem respeitosamente à presença de
Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

QUANTO AOS PRECATÓRIOS DA MASSA FALIDA

A empresa Terramar Investimentos Ltda. efetuou dois depósitos
judiciais para aquisição dos precatórios da Massa Falida. O primeiro no valor de
R\$4.552.693,49 em 01/02/2019 e outro no valor de R\$2.497.322,64 em 27/03/2019.

Em 10/06/2019 a Terramar Investimentos Ltda., enviou e-mail
(em anexo) informando ter problemas com alguns precatórios, quais sejam, os de
números 13.407, 21.704 (correto é 27.204), 24.536 e 59.430.

a) Precatório nº 13.407

Conforme informação da Terramar Investimentos Ltda., o
Instituto de Previdência do Estado (IPE) está contestando o valor deste precatório.

A Administradora Judicial e a Terramar Investimentos Ltda.,
estão diligenciando para tentar regularizar o precatório.

Esse precatório foi objeto do segundo depósito judicial efetuado
pela Terramar Investimentos Ltda.

17-JUN-2019 15:46 075051 1/2
HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES JUDICIAIS

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

5354

Assim, não deve ser expedida Carta de Arrematação do precatório nº 13.407, até que esteja regularizado.

b) Precatário nº 27.204

O precatório nº 27.204 já havia sido autorizada a venda durante a Recuperação Judicial, a qual foi realizada para a empresa Mundial S/A Produtos de Consumo, com prestação de contas a folhas 3124/3202.

Esse precatório não constava na proposta de venda apresentada pela Terramar Investimentos Ltda. (fls. 4476/4480), nem pela relação apresentada pela Administradora Judicial (fls. 4492).

Ocorre que quando a Terramar Investimentos Ltda. efetuou o depósito de R\$4.552.693,49 incluiu indevidamente o precatório nº 27.204 o qual, como dito acima, não estava disponível para venda (fls. 4684/4688).

Esse precatório já teve a Carta de Alienação expedida juntamente com outros tantos conforme se verifica a folhas 4944.

Dessa forma, a Carta de Alienação de folhas 4944 deve ser anulada e expedida outra carta **SEM** a inclusão do precatório nº 27.204.

c) Precatário nº 24.536

Conforme informação da Terramar Investimentos Ltda., o precatório nº 24.536 está irregular, pois a cessão foi efetuada após o falecimento da credora.

A Administradora Judicial e a Terramar Investimentos Ltda., estão diligenciando para tentar regularizar o precatório.

Esse precatório foi objeto do segundo depósito judicial efetuado pela Terramar Investimentos Ltda.

HAHN & VOLKART
Administradores judiciais

5355
J

Assim, não deve ser expedida Carta de Arrematação do precatório nº 24.536, até que esteja regularizado.

d) Precatório nº 59.430

Conforme informação da Terramar Investimentos Ltda., o precatório nº 59.430 está irregular, pois a cessão foi efetuada sem reserva de domínio.

A Administradora Judicial e a Terramar Investimentos Ltda., estão diligenciando para tentar regularizar o precatório.

Esse precatório foi objeto do segundo depósito judicial efetuado pela Terramar Investimentos Ltda.

Assim, não deve ser expedida Carta de Arrematação do precatório nº 59.430, até que esteja regularizado.

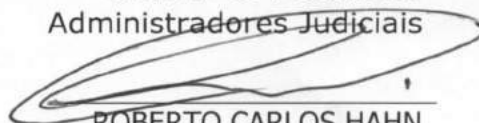
Os valores que foram depositados referentes aos precatórios acima e que porventura não tenha possibilidade de transferência, ao final da operação deverão ser devolvidos para a Terramar Investimentos Ltda.

Isto posto, requer a Vossa Excelência determinar o cancelamento da Carta de Alienação de folhas 4944 e determinar expedida outra Carta de Alienação **SEM** a inclusão do precatório nº 27.204

Nestes termos. Pede deferimento.
Três Coroas, RS, 17 de junho de 2019.



HAHN & VOLKART
Administradores Judiciais



ROBERTO CARLOS HAHN
CRC/RS 70.901

GINO RAFAEL VOLKART
OAB/RS 50.715

5356
J

Hahn & Volkart Adm Judiciais

De: Sergio Lewin - Silveiro Advogados <sergio.lewin@silveiro.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 10 de junho de 2019 19:48
Para: 'Hahn & Volkart Adm Judiciais'
Cc: Renato Travassos; 'Cristiane'; Sergio Lewin - Silveiro Advogados; 'benedettoleiloes@gmail.com'
Assunto: precatórios com problemas e já pagos pela TERRAMAR

Precatório 24.536: Em diligência no SPP fomos informados que a cessão no precatório 24.536 está totalmente irregular, pois feita após o falecimento da credora, mas ainda em nome dela.

Precatório 21.704 – vendido a Mundial

Precatório 59.430 - A habilitação da Crysalis na execução de sentença que deu origem ao precatório 59.430 foi indeferida, pois trata-se de cessão de honorários sem reserva no precatório e antes das alterações de 2012. O credor principal é Romeu Martins Viola.

E o cedente, que foi o advogado, é Celso Santos Rodrigues.

O advogado cedeu para a WSUL que, por sua vez, cedeu para a Crysalis.

No caso em questão, tanto a habilitação da WSUL quanto da Crysalis foi indeferida pelo mesmo motivo.

Em realidade, me parece que a cessão do advogado para a WSUL é que precisa da anuência do credor principal

Trata-se de um precatório de quase um milhão de reais que já foi pago pela Terramar!

Precatório 13.407: O IPE está contestando o valor do precatório.

Precisamos que o valor seja devolvido referente a estes precatórios.

Sergio Lewin
sergio.lewin@silveiro.com.br

3327
S3327



PORTO ALEGRE • 55 51 3027-8700 | SÃO

SILVEIRO.COM.BR



Antes de imprimir, pense no meio ambiente. / Please consider the environment before printing.

ATENÇÃO: este e-mail e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas na relação entre cliente e advogado. Se houver recebido esta mensagem por engano, por favor, retorne-a ao seu remetente e apague-a, sem divulgar ou utilizar o conteúdo da mensagem e de seus anexos.

WARNING: this e-mail and the attached files may contain confidential and/or legally protected as client-attorney privilege information. If you have received it by mistake, please reply to the sender and delete it; do not disclose or use the content of this message or its attached files.

RCC

HAHN & VOLKART
Administradores judiciais

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TRÊS COROAS-RS**

PROCESSO: 164/1.16.0000583-4
**FALÊNCIA: MASSA FALIDA DE CRYSLIS SEMPRE MIO - INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA E OUTROS.**


**HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES JUDICIAIS
LTDA.,** Administradora Judicial das **Massas falidas de Crysalis Sempre Mio
Indústria e Comércio de Calçados Ltda., Calçados Glauben Ltda. e Golden
Dreams Participações Societárias Ltda.,** vem respeitosamente à presença de
Vossa Excelência, requerer a **expedição de alvará judicial** no valor de
R\$13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), para pagamento dos **serviços de
vigilância** referente ao mês de **JUNHO/2019, da unidade de Três Coroas,** a ser
creditado na conta da Administradora Judicial, Hahn & Volkart Administradores
Judiciais Ltda. CNPJ: 17.322.689/0001-73, Banco Sicoob (756), Agência 3354, conta
13.385-0, com posterior prestação de contas no processo 164/1.18.0001161-7.

Importante destacar que desde a competência **ABRIL/2019**
não foram pagos os serviços de vigilância, totalizando 03 (três) meses em atraso.

Nestes termos. Pede deferimento.

Três Coroas, RS, 1 de julho de 2019.

GINO RAFAEL VOLKART
OAB/RS 50.715


HAHN & VOLKART
Administradores Judiciais


ROBERTO CARLOS HAHN
CRC/RS 70.901

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TRÊS COROAS-RS**

PROCESSO: 164/1.16.0000583-4

**FALÊNCIA: MASSA FALIDA DE CRYSLIS SEMPRE MIO - INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA E OUTROS.**

**HAHN & VOLKART ADMINISTRADORES JUDICIAIS
LTDA.,** Administradora Judicial das **Massas falidas de Crysalis Sempre Mio
Indústria e Comércio de Calçados Ltda., Calçados Glauben Ltda. e Golden
Dreams Participações Societárias Ltda.,** vem respeitosamente à presença de
Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

A Falência está completando 12 meses no dia 09/07/2019.

A Administradora Judicial tem representado a Massa Falida em
mais de 1.200 processos trabalhistas em diversas Comarcas do Rio Grande do Sul e
outros tantos processos cíveis/tributários em diversas Comarcas do Brasil, além de
recursos que tramitam no Tribunal de Justiça.

Tem sido dispendido considerável tempo para tratar assuntos da
Massa Falida sendo a alternativa para minimizar os encargos da Massa Falida.

Até o momento a Administradora Judicial não recebeu nenhum
recurso.

Além desses 12 meses sem nada receber, antes da Convolação
em Falência já estavam em aberto 6 meses do valor mensal acordado entre as partes
e deferidos pelo judiciário, sendo esses 6 meses inclusos no Quadro Geral de Credores
como encargos da Massa Falida (fl. 4584) anteriores a Falência.

354

HAHN & VOLKART

Administradores judiciais

360

O valor informado a folhas 4584, atualizado pelo IGP-M e acrescido juros legais até a presente data totaliza **R\$ 81.281,49** (oitenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Conforme artigo 84, inciso I, trata-se de encargo da Massa Falida e crédito extraconcursal, prevalecendo aos demais créditos da Massa Falida.

Isto posto a Administradora Judicial, requerer seja autorizado o pagamento de seu crédito originado antes da Convolação em Falência, com a **expedição de alvará judicial** no valor de **R\$ 81.281,49 (oitenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, a ser creditado na conta da Administradora Judicial, Hahn & Volkart Administradores Judiciais Ltda. CNPJ: 17.322.689/0001-73, Banco Sicoob (756), Agência 3354, conta 13.385-0, com posterior prestação de contas no processo 164/1.18.0001161-7.

Nestes termos. Pede deferimento.

Três Coroas, RS, 1 de julho de 2019.



HAHN & VOLKART
Administradores Judiciais



GINO RAFAEL VOLKART
OAB/RS 50.715

ROBERTO CARLOS HAHN
CRC/RS 70.901

5361
CP

Memória Discriminada	Sistema Exotics Memorial
Processo : 164/1.16.0000583-4	Página 1 / 1
Credor : Hahn & Volkart Administradores Judiciais Ltda.	Realizado em 01.07.19
Devedor : Massa Falida Grupo Crysalis	Atualizado para 01.07.19
Correção Monetária: IGP-M (FGV) (09.07.18 a 01.06.19)	
Juros: 12% ao ano (09.07.18 a 01.07.19)	

Principal						
Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
09.07.18	R\$ 69.380,08	Valor conforme folhas 4584	1,0554407	73.226,56	8.054,92	81.281,49
A transportar:	69.380,08			73.226,56	8.054,92	81.281,49

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	81.281,49
Total Geral	R\$ 81.281,49

Atualização crédito da Administradora Judicial informado a folhas 4584.

1 de julho de 2019


M. F. Crysalis Sempre Mio Ltda
Hahn & Volkart Administradores Judiciais
CNPJ 17 322 689 / 0001-73
Roberto Carlos Hahn



303

164/1.16.0000583-4 (CNJ:.0001264-30.2016.8.21.0164)

Dê-se vista ao Ministério Público.
Após, voltem os autos conclusos.
Cumpra-se.

Três Coroas, 04/07/2019.

Mariana Motta Minghelli,
Juíza de Direito.

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: MARIANA MOTTA MINGHELLI Nº de Série do certificado: 1A3CF2 Data e hora da assinatura: 04/07/2019 17:42:51</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 16411600005834164201919441</p>
--	--





SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE PRECATÓRIOS

Of. nº 6293 /2019-C-SPP

Porto Alegre, 13 de maio de 2019.

Precatório nº 27204-7

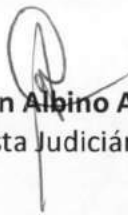
Processo Origem nº 11100762990

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(iza):

Através do presente, referente ao precatório de n.º **27204-7**, extraído dos autos da ação de **Execução de Sentença** n.º **11100762990**, em que são partes **TERESINHA PARIS ANDRE** e **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO**, **informo** a Vossa Excelência que a empresa **CRYSLIS SEMPRE MIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA**, em processo falimentar junto a esse juízo de execução, processo 164/1160000583-4, procedeu a venda de seus créditos no presente feito, conforme escritura anexa.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência minhas atenciosas saudações.

Atenciosamente,


Clayton Albino Arisi
Analista Judiciário

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Doutor(a) Juiz(iza) de Direito da
Vara Judicial da
Comarca de Três Coroas/RS.

27-04-2019 09:09 074226 2/2

185 11805 - CARTÓRIO JUDICIAL

2364

Cod Imóvel

5365


Nº 30.597 - ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS, como adiante se declara. Saibam todos quantos esta pública escritura virem que, aos vinte e um (21) dias, do mês de junho do ano dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste 9º Tabelionato, compareceram partes, entre si justas e contratadas, a saber: como outorgante cedente: **CRYSLIS SEMPRE MIO - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 87.377.305/0001-03, com sede na Rua América nº 38, na cidade de Três Coroas/RS, cujos documentos comprobatórios da representação legal, estão arquivados nestas notas, no Livro de Registro de Representações Legais número 118, nas folhas 031/041, sob número de ordem 3.914, neste ato representada por seu sócio **JOÃO CARLOS WILBERT**, brasileiro, separado judicialmente, industrial, inscrito no CPF sob número 137.102.730-72, portador da cédula de identidade nº 9011933711 - SSP/RS, residente e domiciliado na Cidade de Taquara - RS, na Rua Willybaldo Bernardo Samrsla nº 3183, qual não possui endereço eletrônico, ou não informou; e de outro lado, como outorgada cessionária: **MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO**, inscrita no CNPJ sob nº 88.610.191/0001-54, com sede na Rua do Paraíso nº 148, conjunto 142, na cidade de São Paulo/SP, cujos documentos comprobatórios da representação legal, estão arquivados nestas notas, no Livro de Registro de Representações Legais número 116, nas folhas 171/182, sob número de ordem 3.887; neste ato representada por seus diretores - **MICHAEL LENN CEITLIN**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF sob número 295.996.600-72, portador da cédula de identidade nº 6007913129, SSP/RS, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Comendador Rheingantz nº 910, apartamento 60, o qual não possui endereço eletrônico, ou não informou; e **MARCELO FAGONDES DE FREITAS**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 4033484314 - SSP/RS, inscrito no CPF sob número 526.944.020-20, residente e domiciliado nesta Capital, qual não possui endereço eletrônico, ou não informou; reconhecidos como os próprios e plenamente capazes, por mim, Tabelião, que dou fé, conforme documentos de identidade apresentados. E, pelos contratantes, na forma em que comparecem, foi dito que por esta escritura e na melhor forma de direito ajustam entre si a presente escritura de cessão de direitos creditórios, mediante as seguintes condições: **PRIMEIRA** - A CEDENTE cede e transfere nos termos do artigo 286 do Código Civil, à CESSIONÁRIA os direitos creditórios que possui oriundos do **Precatório nº 27204**, correspondente a **cem (100)% do valor principal total**, o que equivale a **RS.545.601,90 (quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e um reais e noventa centavos)**, inclusive juros e correção monetária já incidentes e que virem a incidir; já excluídos valores referentes a custas a recolher, taxa judiciária, honorários advocatícios sucumbenciais e qualquer outro que, na composição do valor total de dito precatório, não pertença à CEDENTE. **SEGUNDA** - A presente cessão refere-se ao processo movido pela CEDENTE contra o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, extraído dos autos da Execução de Sentença nº 11100762990 da 5ª Vara da Fazenda Pública desta Capital, incluído em orçamento para o ano de 2003. **TERCEIRA** - Em obediência ao artigo 482 do Código Civil, o preço pago pela CESSIONÁRIA à CEDENTE, pela cessão de crédito objeto da presente escritura, é de **RS.158.001,05 (cento e cinquenta e oito mil, um real e cinco centavos)** preço este pago neste ato, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação. **QUARTA** - Assim, tem por feita a presente cessão e transferência, prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazê-la para sempre boa, firme e valiosa, a qualquer tempo, ficando a CESSIONÁRIA subrogada nos referidos direitos, podendo reclamá-los para si dentro do respectivo processo, inclusive cedê-los a terceiros, sob sua responsabilidade, autorizada a se habilitar no crédito referido, ficando ainda a mesma ciente de que o crédito poderá ser objeto de compensação de tributos ou qualquer outra forma de extinção de créditos tributários, bem como oferecimento de penhora ou caução. **QUINTA** - Declara ainda a outorgante cedente, sob pena de responsabilidade civil e criminal que não efetuou qualquer outra

TRASLADO

cessão a terceiros relativamente ao percentual do precatório objeto da presente cessão, tendo saldo suficiente para a efetivação da presente cessão, bem como declara possuir bens ou rendas suficientes ao total pagamento de seus débitos para com a Fazenda Pública, nos termos do artigo 185, do Código Tributário Nacional (CTN), declarando não ter sofrido penhora sobre o referido crédito nem tê-lo cedido a terceiros, estando livre e desimpedido de quaisquer ônus, ficando com encargo de substituir o precatório ora cedido, em caso de ocorrência dessa hipótese, sem prejuízos das perdas e danos, obrigando-se ainda a substituir o precatório ora cedido ou a restituir o valor pago, corrigindo monetariamente desde o seu desembolso, se o percentual do precatório ora cedido estiver impedido de habilitação em razão dos fatos antes narrados. A CESSIONÁRIA ficará responsável pela liquidação de seus direitos. As partes assumem inteira e total responsabilidade em relação ao negócio feito através desta escritura, uma vez que a mesma foi lavrada com base nas declarações e informações por elas prestadas. Assim pediram lhes lavrasse esta escritura, a qual lhes sendo lida, acharam conforme, aceitaram, outorgaram, ratificam e assinam. Eu, ALAN LANZARIN, Tabelião, ou MARINES ALVES DOS SANTOS, Escrevente Autorizada, a fiz digitar, dou fé e assino. **LAVRADA CONFORME MINUTA ELABORADA PELAS PARTES.** O usuário pagou os seguintes valores: Escr. c/ cont. financeiro (R\$ 158.001,05): R\$ 916,30 (0462.08.1700001.00330 = R\$ 49,50); Enc. e exame de doc.: R\$ 68,30 (0462.04.1800002.03035 = R\$ 3,30); Processamento eletrônico: R\$ 4,60 (0462.01.1700008.91396 = R\$ 1,40)


 CRYSLIS SEMPRE MIO - INDUSTRIA E
 COMERCIO DE CALÇADOS LTDA


 MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO


 ALAN LANZARIN - Tabelião
 MARINES ALVES DOS SANTOS - Escrevente

VISTA

FAÇO estes autos com vista a OMP.....

Em 05 de 07 de 19

Escrivão: 





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS COROAS/RS

VARA JUDICIAL DE TRÊS COROAS/RS

AUTOS Nº 16411600005834

PARECER

Meritíssima Juíza:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por seu agente signatário, no uso de suas atribuições legais, pronuncia-se nos seguintes termos:

I. MANIFESTAÇÃO DO LEILOEIRO – FLS. 5298/5303

Toma-se conhecimento da manifestação e dos documentos juntados (folhas 5304/5333), em relação ao qual **não se opõe ao atendimento do pedido de baixa das restrições dos veículos automotores referidos, via RENAJUD**, pois estão a impedir a regular transferência aos arrematantes;

II. PEDIDO DE HABILITAÇÃO PELO ERGS – FLS. 5334/5348

Requer seja o pedido de declaração e habilitação de crédito formulado pelo Estado do Rio Grande do Sul autuado em apartado, na forma da regra do artigo 7º, § 1º, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para não tumultuar o andamento deste feito falimentar;

III. CARTA DE ARREMATAÇÃO – RETIFICAÇÃO – FLS. 5352/5355

Toma-se conhecimento da manifestação do Administrador Judicial e opina seja determinado o cancelamento da Carta de Arrematação da folha 4944 e consequente expedição de nova carta que não inclua o **Precatório nº 27.294**, uma vez que já fora, ao curso da fase de recuperação judicial, objeto de alienação para a pessoa jurídica MUNDIAL S/A PRODUTOS DE CONSUMO.

P

5366

12-JUL-2019 11:58 076138 1/2

INS LUMENS - CARTÓRIO JUDICIAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS COROAS/RS

IV. ALVARÁ JUDICIAL – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - FOLHA 5358

Toma-se conhecimento da manifestação do Administrador Judicial e opina seja **expedido alvará judicial de R\$ 13.600,00, em favor dele, para viabilizar o pagamento dos serviços de vigilância ao mês de junho de 2019**, relativamente ao serviço prestado na unidade de Três Coroas/RS. Também opina-se, desde já, pela autorização ao Síndico para que realize o pagamento dos meses atrasados (abril e maio/2019), cada um no valor de R\$ 13.900,00.

V. ALVARÁ JUDICIAL – REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - FOLHAS 5359/5360

Toma-se conhecimento da manifestação do Administrador Judicial às **folhas 5359/5360** e opina seja expedido, **com urgência**, alvará **no valor de R\$ 81.281,49 em favor do Administrador Judicial**, referente à remuneração inadimplida dos últimos 6 meses de recuperação judicial (que é custo do processo e crédito extraconcursal) – (folhas 4584 e 5361); e

Por fim, requer seja retificada a autuação deste processo, uma vez que não mais se trata de recuperação judicial, mas de falência de CRYSLIS SEMPRE MIO — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA e outros.

TRÊS COROAS/RS, 11 DE JULHO DE 2019.

DANIEL RAMOS GONÇALVES,
PROMOTOR DE JUSTIÇA.



Juízo: 6ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Comarca de Porto Alegre
Processo nº: 001/1.11.0097830-6 (CNJ:.0112411-41.2011.8.21.0001)
Tipo de Ação: Cautelar Inominada - Fase de cumprimento de sentença
Autor: Estado do Rio Grande do Sul
Réu: Crysalis Sempre Mio Indústria e Comércio de Calçados Ltda
Local e data: Porto Alegre, 10 de julho de 2019.

OFÍCIO

Ofício nº: 245/2019 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Referente ao processo n.º 164/1.16.0000583-4

Senhor(a) Juiz(a):

Solicito a Vossa Excelência que informe a este Juízo se o crédito de honorários do Estado do Rio Grande do Sul, em cobrança no presente feito, foi devidamente habilitado no quadro geral de credores do processo de falência n.º 164/1.16.0000583-4.

Atenciosamente.

Marialice Camargo Bianchi
Juíza de Direito
(REMESSA ELETRÔNICA)

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
JUIZ(A) DE DIREITO
Vara Judicial
Três Coroas/RS



164/1.16.0000583-4 (CNJ:.0001264-30.2016.8.21.0164)

Vistos.

Em ordem:

1) Considerando-se a anuência do Ministério Público com os pedidos de pagamento abaixo discriminados, expeça-se alvará em favor da administradora judicial pessoa jurídica, no valor de R\$ 220.969,09, a fim de pagar os seguintes débitos:

a) serviço de perícia contábil (R\$ 31.200,00), requerido à fl. 5191;

b) serviço de recolhimento dos resíduos industriais dos imóveis de Taquara e Três Coroas (R\$ 53.200,00), requerido às fls. 5202/5206;

c) saldo devido à empresa de segurança Risco Zero (R\$ 7.087,60), requerido às fls. 5278/5281;

d) mensalidade do serviço de segurança prestado pela empresa Ritter Segurança, de forma proporcional ao mês de abril/2019 (R\$ 6.800,00), requerido às fls. 5278/5281;

e) pagamento da empresa MW Segurança Ltda. (R\$ 10.800,00), pelo serviço de segurança prestado entre os meses de julho/2018 a junho/2018 no imóvel localizado na cidade de Vera Cruz, conforme requerido às fls. 5278/5281;

f) pagamento do serviço de internet prestado pela empresa Flybyte Ltda. (R\$ 400,00), no imóvel localizado em Três Coroas, conforme requerido às fls. 5278/5281;

g) pagamento dos serviços contábeis contratados pela



massa falida e prestados no período entre julho/2018 a junho/2019 (R\$ 3.000,00), conforme requerido às fls. 5278/5281;

h) mensalidade do serviço de segurança prestado pela empresa Ritter Segurança, referente ao mês de maio/2019 (R\$ 13.600,00), requerido às fls. 5283;

i) mensalidade do serviço de segurança prestado pela empresa Ritter Segurança, referente ao mês de junho/2019 (R\$ 13.600,00), requerido às fls. 5358;

j) encargos da Massa Falida consubstanciados na remuneração do administrador judicial nos seis últimos meses anteriores à decretação da falência (R\$ 81.281,49), conforme requerido às fls. 5359/5361.

Deverão ser observados os dados bancários já informados nos autos.

2) Homologo a contratação da empresa de segurança Ritter Segurança Ltda, nos termos da proposta informada às fls. 5202/5206 e 5209, pelo valor mensal de R\$ 13.600,00, independentemente do número de dias de cada mês.

3) Postergo a análise da contratação de seguro patrimonial sobre os imóveis para momento posterior à nova tentativa de alienação judicial por meio de leilão.

4) ciente da decisão proferida no AI nº 70079680062 (fls. 5264/5273), que reduziu os honorários arbitrados à administradora judicial para 03% do valor de venda dos bens da massa falida.

5) Oficie-se ao Banco Itaú S/A, em resposta ao Ofício da fl. 4979, determinando-se o bloqueio do valor vinculado ao CNPJ nº 87.377.305/0001-03, devendo ser o valor transferido para conta judicial

INTIMADO
ADM. *

OK



mantida pela Massa Falida perante o Banrisul.

6) Oficie-se ao juízo da 1ª Vara Cível Especializada em Fazenda Pública da Comarca de Passo Fundo, em resposta ao ofício da fl. 5200, solicitando a transferência do crédito existente em favor da Massa Falida, nos autos do processo nº 021/1.05.0009134-4, para conta judicial mantida pela Massa junto ao BANRISUL, instruindo o ofício com os dados bancários respectivos. *OK*

6) Dê vista ao Administrador Judicial das certidões de habilitação de créditos trabalhistas das fls. 5196/5199, do ofício da fl. 5200, das propostas de aquisição dos bens apresentadas às fls. 5244, 5253, 5254, 5256. ** Falt*

7) Anote-se a penhora no rosto dos autos, conforme requerido pelo juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Taquara (fl. 5201). *OK*

8) Rejeito a proposta de aquisição do lote nº 15, compreendido no imóvel de matrícula nº 33.799, do R. I. de Taquara, por reputar insuficiente a proposta de R\$ 660.000,00, em detrimento do preço de avaliação de R\$ 1.178.000,00.

9) Rejeito a proposta de aquisição da cota condominial do Apart-Hotel Termal Intergravatal, fração tipo "A" nº 03904 (fl. 5243), eis que não apresentado o valor de mercado da cota e, para além disso, condicionada à quitação os encargos condominiais, pagamento esse que se sujeito ao quadro geral de credores, de modo que a quitação desse crédito representaria burla ao concurso universal de credores estabelecido na LRF. *INTIMADO*

10) Prejudicada a data do leilão indicado às fls.



5233/5236. Intime-se o leiloeiro para que designe nova data, com antecedência de 90 dias, devendo comprovar nos autos ampla e irrestrita publicidade do ato.

11) Diante do ofício enviado pela PGFN à fl. 5286, intime-se o Ministério Público para que informe nos autos a existência de eventual inquérito judicial ou administrativo para apurar os indícios de crime falimentares. Com a resposta, voltem os autos conclusos.

12) Oficie-se ao Serviço de Controle de Precatórios, em resposta ao ofício da fl. 5287, informando a validade da cessão do precatório nº 27145-2 operada pela Crysalis Sempre Mio – Indústria e Comércio de Calçados Ltda. (atualmente massa falida), porquanto autorizada a cessão no curso do procedimento de recuperação judicial, devendo ser instruído o ofício com cópia da decisão das fls. 2045/2046, que autorizou a venda do precatório mencionado.

13) Quanto ao pedido de fls. 5298/5303, que faz referências aos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, ratifico os termos da decisão de fls. 4395/4936, destacando que o levantamento das restrições somente ocorrerá após a comprovação da quitação total da arrematação.

Com isso, analisados os documentos juntados, verifico ser possível somente o deferimento do alvará judicial autorizando a entrega dos veículos, o que faço constar o deferimento desde já, em relação aos lotes 03, 04, 05, 06, e 07, uma vez que comprovada a quitação total do valor da arrematação nos termos homologados, conforme consta no comprovante de depósito judicial à fl. 5307. Devendo, portanto, ser oficiado ao Detran para que promova a baixa das restrições existentes em decorrência da aquisição em leilão em relação a estes veículos.



Quantos aos lotes 02, 08 e 09 não foi apresentada nenhuma comprovação de pagamento, restando juntados apenas os termos de entrega e auto de arrematação às fls. 5328 e 5333, respectivamente.

Do mesmo modo, verifica-se que em relação aos lotes 10 e 12, consta apenas a comprovação do pagamento da entrada em 25% sobre o valor homologado (fl. 5315), o que também se registra quanto aos lotes 11 e 13, onde constam a comprovação apenas da primeira parcela quitada, conforme depósitos judiciais de fls. 5320 e 5324, respectivamente.

Com base nessas informações, justifico que somente será oficiado ao DETRAN após a comprovação de quitação da integralidade de cada lote (perfectibilização da arrematação), oportunidade em que será deferida a expedição de alvará judicial autorizando o leiloeiro a entregar os veículos e determinada a expedição de ofício ao DETRAN para que proceda na baixa das restrições em decorrência da aquisição em leilão, possibilitando que os arrematantes transfiram a propriedade registral na forma já orientada na decisão das fls. 4500/4503.

14) Desentranhe-se a petição das fls. 5334/5348, intimando-se o Estado do Rio Grande do Sul sobre a necessidade de diligência perante o administrador judicial para a habilitação do seu crédito, esclarecendo que a medida judicial para tanto é a habilitação retardatária, na forma do art. 10, da Lei nº 11.101/05.

*OK Intimado
fl. 5.413*

15) Ciente da pendência de diligências administrativas necessárias à definição sobre a cessão dos precatórios nº 13.407, 24.536 e 59.430. Diante das informações prestadas pelo Administrador Judicial às fls. 5352/5355, bem como da anuência do Ministério Público (fls. 5366/5367), no sentido de que o precatório nº 27.204 descrito na carta



de alienação da fl. 4944 já havia sido alienado no curso da recuperação judicial e não foi objeto de cessão à empresa Terramar Investimentos Ltda. declaro a nulidade da carta de arrematação da fl. 4944. Expeça-se nova carta de arrematação, nos mesmos moldes da anterior, porém, excluindo-se o referido precatório.

Falte
*
fl. 5411

16) Em resposta ao ofício expedido pela 6ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre (fl. 5367), oficie-se informando a publicação do quadro geral de credores da massa falida e a disponibilização das informações de interesse dos credores, pelo administrador judicial, através do endereço de e-mail crysalis@adminjudicial.com.br, e do telefone celular 51-991100100, conforme item '1' da decisão que decretou a falência.

17) Retifique-se a autuação do feito, conforme requerido pelo Ministério Público às fls. 5366/5367.

montar distribuidor
*
fl. 5413

Cumpra-se.

Três Coroas, 19/07/2019.

Mariana Motta Minghelli,
Juíza de Direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

5372

Juízo: 2ª Vara Cível de Comarca de Taquara
Processo nº: 070/1.14.0001517-3 (CNJ:0003476-83.2014.8.21.0070)
Tipo de Ação: Execução Fiscal do Estado
Exequente: Estado do Rio Grande do Sul
Executado: Crysalis Sempre Mio Industria e Comercio de Calçados Ltda.
Local e data: Taquara, 09 de julho de 2019.

OFÍCIO – PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Ofício nº: 249/2019 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Escrivão(ã):

Requisito a Vossa Senhoria a penhora do(s) direito(s) que estiver(em) sendo pleiteado(s) por CRYSLIS SEMPRE MIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. nos autos do processo nº 164/11600005834, para garantia de débito no valor de R\$ 7.291.700,15, atualizado até 20/05/2019.

Ainda, solicito a Vossa Senhoria que, após lavrar o termo de penhora e averbar a constrição no rosto dos autos, remeta o termo para o endereço eletrônico frtaquara2vciv@tjrs.jus.br.

Atenciosamente.

Débora de Souza Vissoni
Juiz de Direito

Ilmo(a). Sr(a).
Escrivão(ã) da Vara Judicial
Comarca de Três Coroas/RS

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: DEBORA DE SOUZA VISSONI Nº de Série do certificado: 00D32F28 Data e hora da assinatura: 12/07/2019 13:34:30</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 07011400015173070201972197</p>
--	--

26090

Assisio Deussen, 7500

Cump JRS

03378



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE IGREJINHA/RS

() AJG
() Custas

AUDIÊNCIA: ___/___/___

CARTA PRECATÓRIA

142/1.19.0000704-9

0001626-93.2019.8.21.0142

Precatória de Avaliação



142/1.19.0000704-9	CNJ:0001626-93.2019.8.21.0142
Vara Judicial da Comarca de Igrejinha	
Precatória Cível	Juizad./Judic.: 1/1
Vara Judicial da Comarc	Três Coroas
Qtd.Réus:3	Qtd.Autores:3
Ofj: Zoneamento	
Sorteio	Propositura: 09/05/2019

26-JUL-2019 11:39 076648 2/2

142/1.19.0000704-9 CNJ:0001626-93.2019.8.21.0142

Autor
Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda
Calçados Glauben Ltda
Golder Dreams Participações Societárias Ltda

Réu

142/1.19.0000704-9 CNJ:0001626-93.2019.8.21.0142

MF Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comercio de Calçados Ltda
Calçados Glauben
Golder Dreams Participações Societárias Ltda

19-5 URMAS - CARTÓRIO JUDICIAL

CERTIDÃO

Certifico que a presente precatória serve como mandado e será cumprida independente de despacho, conforme art.764, "a", do CNJ.

Em 07/09/2019

p/ Escrivão/Of. Escrev.

OFICIAL DE JUSTIÇA: ... *Jane*



CNJ: 0001626-93.2019.8.21.0142 THEMIS: 142/1.19.0000704-9



Zona/Módulo: 1
Mandado: 142/2019/26090 *o*CP () CN () PC () NC

Oficial: Jane Maria Franzen Camacho

Em 12/07/2019, faço a remessa da presente

à Comarca de Três Coroas/RS

p/ Escrivão/Of. Escrev.

99815.5259 (refusão)
1328
35

99878.2911

3545.8200

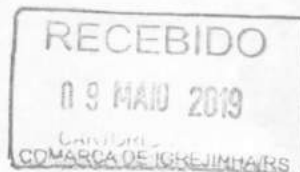


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE TRÊS COROAS
VARA JUDICIAL
Rua Felipe Bender, 373 - CEP: 95660000 Fone: 51-3546-1472

CARTA PRECATÓRIA DE AVALIAÇÃO



PRAZO PARA CUMPRIMENTO: dias

DEPRECANTE: O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da VARA JUDICIAL da COMARCA DE TRÊS COROAS
DEPRECADO(A): O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito Diretor(a) do Foro de **Igrejinha-RS**

ORIGEM

Processo nº: 164/1.16.0000583-4 (CNJ:.0001264-30.2016.8.21.0164)
Natureza: Recuperação de Empresa
Data da distribuição: 08/06/2016
Valor da Ação: R 48.254.277,62
Autor: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda e outros
Adv: Luciano D Avila Coutinho - RS/60235
Adv: Thomas Dulac Müller - RS/61367
Adv: Renato Dal Zot - RS/82905
Adv: Daniel Burchardt Piccoli - RS/66364
Adv: Carolina Miguez de Almeida - RS/73328
Réu: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda e outros
Adv: Gino Rafael Volkart - RS/50715

OBJETO:

AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) descrito(s) na(s) cópia(s) autêntica(s) anexa(s), de acordo com despacho transcrito ou em cópia.

DESPACHO: "Vistos.Vistoscom relação à proposta apresentada às fls. 4707 para aquisição do maquinário da falida depositado no prédio localizado na cidade de Taquara (já removido pelo leiloeiro para depósito próprio - fls. 4823), acolho a manifestação do administrador judicial, a fim de postergar a análise da proposta para momento posterior à avaliação dos referidos bens.Para tanto, determino a expedição de mandado de avaliação a ser cumprido na Rua Abílio Deecken, nº 7500, Igrejinha, no prazo de 15 dias, mediante prévio ajuste com o leiloeiro judicial- Jefferson Benedetto, a fim de serem avaliadas as máquinas pertencentes à massa falida que lá se encontram depositadas...Cumpra-se.Intimem-se. Mariana Motta Minghelli, Juíza de Direito."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



DESTINATÁRIO(S):

164/2019/12807

Depósito, intimado

End: Rua Abílio Deecken, 7500, Igrejinha, RS

DEPRECO a Vossa Excelência o cumprimento do objeto da presente.

Três Coroas, 26 de abril de 2019.

Mariana Motta Minghelli
Juíza de Direito



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por:
Signatário: MARIANA MOTTA MINGHELLI
Nº de Série do certificado: 1A3CF2
Data e hora da assinatura: 29/04/2019 18:57:09

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço <http://www.tjrs.jus.br/verificadocs>
e digite o seguinte número verificador: 16411600005834164201912807

Número Verificador: 16411600005834164201912807 pgbarreto
63-23-164/2019/12807 164/1.16.0000583-4 (CN):.0001264-30.2016.8.21.016




5380
CP

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento a presente carta precatória, **embora não tenha capacidade técnica para proceder a avaliação determinada**, me dirigi até o endereço indicado acompanhada de representante de duas empresas do ramo, quais sejam, Gilmar Máquinas e Edu Máquinas, que realizaram uma vistoria superficial dos bens, em razão da quantidade e forma que estão depositados, não sendo possível verificar cada item separadamente ou testar o funcionamento de cada máquina. Saliento ainda, a informação do síndico de que os bens estão desativados e em depósito há mais de cinco anos. Levando em consideração todo o exposto ESTIMO O VALOR DE TODOS OS BENS CONSTANTES DA RELAÇÃO ANEXA EM R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). Assim, devolvo a carta para os devidos fins.

Igrejinha, ~~08~~ de julho de 2019.


Jane Maria Franzen Camacho
Oficial de Justiça

Condução: 3,00 URC
Ao Estado: 01 diligência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

130

Comarca de Três Coroas
Vara Judicial da Comarca de Três Coroas

COMPROVANTE DE EXPEDIÇÃO
ALVARÁ AUTOMATIZADO

Alvará de Autorização Nº: 164.19/000000300

Valor do Alvará: R\$ 220.969,09 (Duzentos e Vinte Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Nove Centavos)

Despesa Bancária: R\$ 8,00

Valor Imp. Renda: R\$ 0,00

Processo: 164/1.16.0000583-4 **Natureza:** Recuperação de Empresa

Assinante: Dra. Graziella Casaril

Beneficiário: Hahn & Volkart Administradores Judiciais Ltda

Pessoa Jurídica

CNPJ: 17.322.689/0001-73

Autorizado: Hahn & Volkart Administradores Judiciais Ltda - CNPJ: 17.322.689/0001-73

Tipo de Resgate: TED CLIENTE

Creditado em 31/07/2019 na conta 133850, agência 3354 do banco COOPERATIVO BRASIL.

Observação: Do valor do Alvará serão descontados os valores referentes a despesa bancária e Imposto de Renda Retido na Fonte, quando houver.

Três Coroas, RS , 29 de julho de 2019.



Juízo: Vara Judicial de Comarca de Três Coroas
Processo nº: 164/1.16.0000583-4 (CNJ:.0001264-30.2016.8.21.0164)
Tipo de Ação: Recuperação de Empresa
Autor: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda e outros
Réu: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda e outros
Local e data: Três Coroas, 06 de agosto de 2019.

OFÍCIO

Ofício nº: 974/2019 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) :

Em resposta ao Ofício 1876/2018 (em anexo), determino o bloqueio do valor vinculado ao CNPJ nº 87.377.305/0001-03, devendo ser o valor transferido para conta judicial mantida pela Massa Falida perante o banco Banrisul.

Atenciosamente.

Graziella Casaril
Juíza de Direito

Ilmo(a) Sr(a) Gerente
Banco Itaú S/A
Praça Alfredo Edydio de Souza Aranha-100
Cep 04344-902 São paulo-SP



Juízo: Vara Judicial de Comarca de Três Coroas
Processo nº: 164/1.16.0000583-4 (CNJ:.0001264-30.2016.8.21.0164)
Tipo de Ação: Recuperação de Empresa
Autor: Massa Falida Crysalis Sempre Mio e outros CNPJ 87.377.305/0001-03
Réu: Crysalis Sempre Mio e outros
Local e data: Três Coroas, 06 de agosto de 2019.

OFÍCIO

Ofício nº: 975/2019 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) :

Em resposta ao ofício 1024/2019, solicito a transferência do crédito existente em favor da Massa Falida, nos autos do processo nº 021/1.05.0009134-4, para conta judicial mantida pela Massa falida junto ao BANRISUL- Agência 0948- conta corrente 997193664

Atenciosamente.

Graziella Casaril
Juíza de Direito


Exmo(a) Sr(a) Juíza
1ª Vara Cível Especializada em Fazenda Pública
Comarca de Passo Fundo- RS



Juízo: Vara Judicial de Comarca de Três Coroas
Processo nº: 164/1.16.0000583-4 (CNJ:.0001264-30.2016.8.21.0164)
Tipo de Ação: Recuperação de Empresa
Autor: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda e outros
Réu: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda e outros
Local e data: Três Coroas, 06 de agosto de 2019.

TERMO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Em cumprimento ao ofício nº 497/2019 da 1ª vara Cível da Comarca e Taquara emitido nos autos do processo nº 0701160002079-0, penhorei o(s) direito(s) que pleiteia o Estado do Rio Grande do Sul no processo nº 164/1.16.0000583-4 (CNJ:.0001264-30.2016.8.21.0164) e averbei a constrição no rosto dos autos, para garantia de débito no valor de R\$ 3.332.630,93, atualizado até 06/11/2018.


Priscila Gonçalves Barreto
Oficial Escrevente
que assina de ordem da Juíza de Direito

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | ...

Termo de penhora no rosto dos autos - processo 0701160002079-0



Foro de Três Coroas Cartório da 1ª Vara Judicial

Hoje, 15:32

Foro de Taquara Cartório da 1ª Vara Cível

Responder a todos |

Mensagens enviadas

20190806152641719.pdf

40 KB

Mostrar todos os 1 anexos (40 KB) Baixar

Prezados,

ue por anexo o termo de penhora no rosto dos autos do processo 16411600005834

Att.

Vara Judicial

Comarca de Três Coroas/RS

(51) 3546-1472

ATENÇÃO: A PARTIR DE 13/05/2019 AS PETIÇÕES INICIAIS RELATIVAS AOS PROCESSOS CÍVEIS (EXCETO JIJ E FAZENDA PÚBLICA), FAMÍLIA E COMPETÊNCIA DELEGADA DEVERÃO SER AJUIZADAS ATRAVÉS DO SISTEMA EPROC.

Protocolo suas petições previamente perfuradas (Provimento 19/2005 – CGJ).

Vedado o recebimento de petições via e-mail (Ofício Circular 108/2014 – CGJ).

Para expedição de alvará e RPV/Precatório, indique a conta bancária, número da agência e do banco, o nome e o CPF do titular da conta para o qual o valor deverá ser transferido.

Despesas de condução ao Oficial de Justiça podem ser solicitadas pelo e-mail (com a informação do endereço da diligência ou a indicação da quantidade de URCs e o pagante).

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.



5386
B

Juízo: Vara Judicial de Comarca de Três Coroas
Processo nº: 164/1.16.0000583-4 (CNJ):.0001264-30.2016.8.21.0164)
Tipo de Ação: Recuperação de Empresa
Autor: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda e outros
Réu: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda e outros
Local e data: Três Coroas, 06 de agosto de 2019.

OFÍCIO

Ofício nº: 977/2019 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) :

Em resposta ao ofício da fl. 5287, informando ser válida a cessão do precatório nº 27145 operada pela Crysalis Sempre Mio – Indústria e Comércio de Calçados Ltda. (atualmente massa falida), porquanto autorizada a cessão no curso do procedimento de recuperação judicial. Instruo o presente com cópia da decisão das fls. 2045/2046, que autorizou a venda do precatório mencionado.

Atenciosamente.

Remessa eletrônica
Graziella Casaril
Juíza de Direito

Serviço de Processamento de Precatórios
Tribunal de Justiça- RS

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | ...

5387

Re: Intimação eletrônica - Processo 01197353533 - Precatório 27145-2 - Decisão proferida nos autos para Conhecimento e eventuais providências



Foro de Três Coroas Cartório da 1ª Vara Judicial

Hoje, 16:41

Serviço de Controle de Precatórios

Responder a todos |

Mensagens enviadas

Ofício Genérico Crysallis...
34 KB

20190806163938548.pdf
140 KB

Mostrar todos os 2 anexos (174 KB) Baixar tudo

Prezados,

Segue através de anexo ofício em resposta ao e-mail que nos foi encaminhado, juntamente com a decisão que autorizou a negociação dos precatórios

Att.

Vara Judicial

Comarca de Três Coroas/RS

(51) 3546-1472

ATENÇÃO: A PARTIR DE 13/05/2019 AS PETIÇÕES INICIAIS RELATIVAS AOS PROCESSOS CÍVEIS (EXCETO JIJ E FAZENDA PÚBLICA), FAMÍLIA E COMPETÊNCIA DELEGADA DEVERÃO SER AJUIZADAS ATRAVÉS DO SISTEMA EPROC.

Protocole suas petições previamente perfuradas (Provimento 19/2005 – CGJ).

Vedado o recebimento de petições via e-mail (Ofício Circular 108/2014 – CGJ).

Para expedição de alvará e RPV/Precatório, indique a conta bancária, número da agência e do banco, o nome e o CPF do titular da conta para o qual o valor deverá ser transferido.

Despesas de condução ao Oficial de Justiça podem ser solicitadas pelo e-mail (com a informação do endereço da diligência ou a indicação da quantidade URCs e o pagante).

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

De: Serviço de Controle de Precatórios

Enviado: terça-feira, 30 de abril de 2019 17:19

Para: cysalis@adminjudicial.com.br; Foro de Três Coroas Cartório da 1ª Vara Judicial

Cc: GAB - Camara de Conciliacao de Precatorios'; tessalia-ledur@pge.rs.gov.br; 'Humberto Vinicius Rufini'

Assunto: Intimação eletrônica - Processo 01197353533 - Precatório 27145-2 - Decisão proferida nos autos para Conhecimento e eventuais providências



Boa tarde,

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | ...

5388
J

intimação completa - processo 16411600005834



Foro de Três Coroas Cartório da 1ª Vara Judicial

Hoje, 16:06

JEFERSON BENEDETTO <benedettoleiloes@hotmail.com>

Responder a todos |

Mensagens enviadas

Prezado leiloeiro,

Intimo Vossa Senhoria do despacho judicial abaixo:

pacho: "...8) Rejeito a proposta de aquisição do lote nº 15, compreendido no imóvel de matrícula nº 33.799, do de Taquara, por reputar insuficiente a proposta de R\$ 660.000,00, em detrimento do preço de avaliação de R\$ 1.178.000,00. 9) Rejeito a proposta de aquisição da cota condominial do Apart-Hotel Termal Intergravatal, fração tipo "A" nº 03904 (fl. 5243), eis que não apresentado o valor de mercado da cota e, para além disso, condicionada à quitação os encargos condominiais, pagamento esse que se sujeito ao quadro geral de credores, de modo que a quitação desse crédito representaria burla ao concurso universal de credores estabelecido na LRF. 10) Prejudicada a data do leilão indicado às fls.5233/5236- lote 11. Intime-se o leiloeiro para que designe nova data, com antecedência de 90 dias, devendo comprovar nos autos ampla e irrestrita publicidade do ato..."

Att.

Vara Judicial

Comarca de Três Coroas/RS

(51) 3546-1472

ATENÇÃO: A PARTIR DE 13/05/2019 AS PETIÇÕES INICIAIS RELATIVAS AOS PROCESSOS CÍVEIS (EXCETO JIJ E FAZENDA PÚBLICA), FAMÍLIA E COMPETÊNCIA DELEGADA DEVERÃO SER AJUIZADAS ATRAVÉS DO SISTEMA EPROC.

Protocole suas petições previamente perfuradas (Provimento 19/2005 – CGJ).

Atenção: O recebimento de petições via e-mail (Ofício Circular 108/2014 – CGJ).

Para expedição de alvará e RPV/Precatório, indique a conta bancária, número da agência e do banco, o nome e o CPF do titular da conta para o qual o valor deverá ser transferido.

Despesas de condução ao Oficial de Justiça podem ser solicitadas pelo e-mail (com a informação do endereço da diligência ou a indicação da quantidade de URCs e o pagante).

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.



5389
M

Juízo: Vara Judicial de Comarca de Três Coroas
Processo nº: 164/1.16.0000583-4 (CNJ:.0001264-30.2016.8.21.0164)
Tipo de Ação: Recuperação de Empresa
Autor: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda e outros
Réu: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda e outros
Local e data: Três Coroas, 06 de agosto de 2019.

OFÍCIO

Ofício nº: 978/2019 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) :

Em resposta ao ofício 245/2019 informo que a publicação do quadro geral de credores da massa falida ocorreu 10/05/2019 edição 6499 do Diário de Justiça eletrônico bem como demais informações de interesse dos credores podem ser solicitadas ao administrador judicial, através do endereço de e-mail crysalis@adminjudicial.com.br, e do telefone celular 51-991100100.

Atenciosamente.

Remessa eletrônica
Graziella Casaril
Juíza de Direito

Exmo(a) Sr(a) Juiz(a)
6ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central
Comarca de Porto Alegre- RS

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | ...

Crysalis

5390

Themis1G - 070/1120003059-4-(CNJ:0008317-92.2012.8.21.0070)-
Remessa Eletrônica de Ofícios-070/2019/80748



frtaquara1vciv@tjrs.jus.br

qua 31/07, 17:54

Foro de Três Coroas Cartório da 1ª Vara Judicial

Responder a todos |

Caixa de entrada

Ofício Requisitando Pen...
83 KB

Mostrar todos os 1 anexos (83 KB) Baixar

n anexo documento encaminhado via remessa eletrônica do sistema Themis de Primeiro Grau, para providências.

https://webmail.tjrs.jus.br/owa/projection.aspx

1/2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

43

Juízo: 1ª Vara Cível de Comarca de Taquara
Processo nº: 070/1.12.0003059-4 (CNJ):.0008317-92.2012.8.21.0070)
Tipo de Ação: Execução Fiscal do Estado - Tributária Estadual
Exequente: Estado do Rio Grande do Sul
Executado: Crysalis Sempre Mio Indústria e Comércio de Calçados Ltda e outros
Local e data: Taquara, 31 de julho de 2019.

OFÍCIO – PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Ofício nº: 923/2019 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Escrivão(ã):



Juízo: 1ª Vara Cível de Comarca de Taquara
Processo nº: 070/1.12.0003059-4 (CNJ:.0008317-92.2012.8.21.0070)
Tipo de Ação: Execução Fiscal do Estado - Tributária Estadual
Exequente: Estado do Rio Grande do Sul
Executado: Crysalis Sempre Mio Indústria e Comércio de Calçados Ltda e outros
Local e data: Taquara, 31 de julho de 2019.

OFÍCIO – PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Ofício nº: 923/2019 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Escrivão(ã):


Requisito a Vossa Senhoria a penhora do(s) direito(s) que estiver(em) sendo pleiteado(s) por Crysalis Sempre Mio Indústria e Comércio de Calçados Ltda – CNPJ n.º 87.377.305/0004-48 nos autos do processo nº 164/1.16.0000583-4, para garantia de débito no valor de R\$ 9.374.481,63, atualizado até 09/04/2019.

Ainda, solicito a Vossa Senhoria que, após lavrar o termo de penhora e averbar a constrição no rosto dos autos, remeta o termo para o endereço eletrônico frtaquara1vciv@tjrs.jus.br.

Atenciosamente.

Rafael Silveira Peixoto
Juiz de Direito

Ilmo(a). Sr(a).
Escrivão(ã) da Vara Judicial
Comarca de Três Coroas/RS

 <p>www.tjrs.jus.br</p>	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: RAFAEL SILVEIRA PEIXOTO Nº de Série do certificado: 01063650 Data e hora da assinatura: 31/07/2019 13:33:35</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 07011200030594070201980748</p>
--	--

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TRÊS COROAS/RS:

Processo nº: 164/1.16.0000583-4

Massa Falida: Crysalis Sempre Mio – Indústria e Comércio de Calçados Ltda

JEFERSON BENEDETTO, Leiloeiro Oficial, nomeado nos autos em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, com o devido respeito e acatamento, dizer e requerer o que segue abaixo.

Em atenção ao despacho das fls. 5.368 a 5.374, informa que houve a **quitação dos valores de todos os veículos arrematados, bem como a devida comprovação nos autos**, conforme observa-se no extrato de depósito judiciais, que ora anexa aos autos.

Informa que este profissional não teve acesso a todos os volumes do processo, restando prejudicada a indicação de em quais folhas se encontram comprovados alguns dos pagamentos.

Deste modo, informa que os **lotes 08 e 09**, arrematados pelo **Sr. Mateus Rosa dos Santos**, foram pagos à vista, sendo que o depósito ocorreu na data de 10/12/2018, conforme extrato dos depósitos judiciais.

O mesmo ocorre com o **lote 02**, arrematado pela empresa **Madeiraira Nossa Senhora das Graças Ltda**, que foi pago à vista, nada data de 10/12/2018, conforme extrato dos depósitos judiciais.

Já o **lote 13**, arrematado pela empresa **Rafael Brando Transportes EPP**, que ocorreu mediante parcelamento, sendo pago **25% à vista**, conforme extrato dos depósitos judiciais, e o **saldo em três parcelas**, com os pagamentos devidamente comprovados às fls. 4.681, 5.241/5.242 e 5.324/5.325.

O **lote 11**, arrematado pelo **Sr. João Gellinger**, que também ocorreu mediante parcelamento, sendo pago **25% à vista**, conforme extrato dos depósitos judiciais, e o **saldo em quatro parcelas**, com os pagamentos comprovados às fls. 5.237/5.238, 5.239/5.240/ 5.320/5.321.

Os **lotes 10 e 12**, arrematado pelo **Sr. Evandro Hachenher**, foram adquiridos mediante o **pagamento de 25% do valor à vista** (fl. 4.689) e o **saldo** após a homologação fls. 5.315/5.316.

Deste modo, **reitera os pedidos formulados na petição de fls. 5.298 a 5.303**, a fim de que seja ordenada a baixa das restrições mediante a expedição de Ofício aos processos citados e ao DETRAN, ordenando a baixa das restrições e transferência dos veículos, conforme decisão de fls. 4500/4503.

Conveniente informar que, antes de aprazar novas datas, este profissional deseja fazer algumas considerações com relação aos imóveis da Massa Falida:

No dia 28 de janeiro de 2019, na presença do administrador judicial, Sr. Roberto, foram apregoados os lotes 14, 15 e 16; **lote 14** refere-se aos imóveis descritos nas matrículas 13.879 e 5.502 do Registro de Imóveis de Três Coroas, **não obtendo nenhuma oferta**; **lote 15** refere-se ao imóvel descrito na matrícula 33.799 do Registro de Imóveis de

Taquara, **obtendo uma oferta de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, do representante da Imobiliária Alice Imóveis de Taquara, **no entanto, por ser muito aquém do valor de avaliação não foi consignado em Ata; lote 16** refere-se ao imóvel descrito na matrícula 7.769 do Registro de Imóveis de Vera Cruz, não obtendo nenhuma oferta, no entanto, no mês de abril **recebeu uma oferta de R\$ 1.350.000,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta mil reais), por considerar baixa a oferta não foi apresentada aos autos.**

O empresário que apresentou a oferta informou que a avaliação apresentada está fora da realidade da cidade e que é extremamente difícil a arrematação pelo valor de 50% da avaliação constante nos autos.

Com essa informação, o signatário decidiu solicitar avaliação a corretores e imobiliárias locais, informando que o imóvel de Vera Cruz, em média, com base nessas avaliações, fica em torno de R\$ 1.840.000,00 (hum milhão, oitocentos e quarenta mil reais), conforme avaliações que ora anexa aos autos.

Tendo em vista que o signatário também recebeu, após o leilão, uma oferta para o imóvel localizado na cidade de Taquara, bem superior à apresentada no dia do leilão, juntou a oferta aos autos, mas por ser inferior a avaliação resolveu **solicitar avaliações a imobiliárias e a corretores da cidade, concluindo que o imóvel em média fica cotado em R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)**, as quais anexa aos autos. Ou seja, o proponente estaria pagando o valor de mercado, mas em boas condições, possibilitando o investimento em reforma e instalação de sua empresa em imóvel próprio.

Quanto à retificação do Termo de Alienação, referente à arrematação dos precatórios, informa que o juntará em momento oportuno, tendo em vista que fora solicitada a devolução dos autos para diligência interna.

Com relação às sucatas depositadas no imóvel de Taquara, não foi apreciada a proposta apresentada pelo Sr. Noé Fabiano Schelestein fl. 5.234. Ainda, solicita a autorização para destinação correta dos eletrônicos estragados que estão depositados no interior do prédio de Taquara.

Tendo em vista o retorno da carta precatória de avaliação, juntada aos autos fls. 5.378 a 5.380, **solicita que o Administrador Judicial e o Ministério Público se manifestem para posterior homologação e indicação de data para leilão.**

No entender deste profissional, em nada vai contribuir para conclusão do feito a indicação de leilão dos imóveis citados acima sem uma nova avaliação.

Desta feita, **REQUER** que Vossa Excelência se designe a:

- a) **ORDENAR** a expedição de ofícios, conforme petição de fls. **5.298 a 5.303**, ordenando a baixa das restrições e transferência dos veículos, conforme decisão de fls. 4500/4503;
- b) **INTIMAR** o Administrador Judicial e o representante do Ministério Público, quanto:

b.1) ao pedido de nova avaliação dos bens Imóveis situados na cidade Taquara e Vera Cruz, ou concordar com a média das avaliações juntadas ao feito;

b.2) à proposta de aquisição apresentada pelo Sr. Noé Fabiano Schelestein fl. 5.234;

b.3) ao retorno da precatória de avaliação fls. 5.378 a 5.380 e da destinação dos eletrônicos estragados;

c) Decidida a questão da avaliação dos maquinários, **AUTORIZAR** desde logo a indicação de data para alienação.

Nestes termos, pede deferimento.

Três Coroas, 14 de agosto de 2019.



Bel. JEFERSON BENEDETTO,
Leiloeiro Oficial - Matrícula 215/2006.

8397
L
S

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Estado do Rio Grande do Sul

Consulta de 1º Grau

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul

Número do Processo: 1.16.0000583-4

Comarca: TRÊS COROAS

Órgão Julgador: Vara Judicial : 1 / 1



Imprimir

Depósitos Judiciais:**Data da Emissão:** 31/10/2016**Número da Guia:** 160000733**Valor:** 5373,54**Data do Depósito:** 01/11/2016**Nome do Depositante:** Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda**Origem:** Depósito Normal**Data da Emissão:** 31/10/2016**Número da Guia:** 160000732**Valor:** 2350,36**Data do Depósito:** 01/11/2016**Nome do Depositante:** Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda**Origem:** Depósito Normal**Data da Emissão:** 28/09/2018**Número da Guia:** 180000504**Valor:** 39589,89**Data do Depósito:** 28/09/2018**Nome do Depositante:** Roberto Carlos Hahn**Origem:** Depósito Normal**Data da Emissão:** 05/12/2018**Número da Guia:** 180000617**Valor:** 1888,77**Data do Depósito:** 05/12/2018**Nome do Depositante:** Não identificado**Origem:** Penhora Bacenjud**Data da Emissão:** 05/12/2018**Número da Guia:** 180000618**Valor:** 7085,76**Data do Depósito:** 05/12/2018**Nome do Depositante:** Não identificado**Origem:** Penhora Bacenjud**Data da Emissão:** 05/12/2018**Número da Guia:** 180000619**Valor:** 19178,59**Data do Depósito:** 05/12/2018**Nome do Depositante:** Não identificado**Origem:** Penhora Bacenjud**Data da Emissão:** 05/12/2018**Número da Guia:** 180000620**Valor:** 4591,22**Data do Depósito:** 05/12/2018**Nome do Depositante:** Não identificado

Origem: Penhora Bacenjud

Data da Emissão: 05/12/2018

Número da Guia: 180000621

Valor: 13639,84

Data do Depósito: 05/12/2018

Nome do Depositante: Não identificado

Origem: Penhora Bacenjud

Data da Emissão: 07/12/2018

Número da Guia: 180000628

Valor: 12.607,00

Data do Depósito: 10/12/2018

Nome do Depositante: Mateus Rosa dos Santos

Origem: Depósito Normal

à vista - lote 09

Data da Emissão: 07/12/2018

Número da Guia: 180000627

Valor: 11894,4

Data do Depósito: 10/12/2018

Nome do Depositante: Mateus Rosa dos Santos

Origem: Depósito Normal

à vista - lote 08

Data da Emissão: 07/12/2018

Número da Guia: 180000629

Valor: 7442,4

Data do Depósito: 10/12/2018

Nome do Depositante: Madeireira Nossa Senhora das Graças LTDA

Origem: Depósito Normal

à vista - lote 02

Data da Emissão: 10/12/2018

Número da Guia: 180000641

Valor: 7962,68

Data do Depósito: 12/12/2018

Nome do Depositante: Rafael Brando Transportes EPP

Origem: Depósito Normal

25% - lote 13

Data da Emissão: 08/01/2019

Número da Guia: 190000012

Valor: 57883,5

Data do Depósito: 10/01/2019

Nome do Depositante: RR Shoes Comércio e Fabricação de Calçados EIRELI

Origem: Depósito Normal

Data da Emissão: 08/01/2019

Número da Guia: 190000010

Valor: 10543,92

Data do Depósito: 15/01/2019

Nome do Depositante: João Gellinger

Origem: Depósito Normal

25% - lote 11

Data da Emissão: 08/01/2019

Número da Guia: 190000011

Valor: 7962,68

Data do Depósito: 01/02/2019

Nome do Depositante: Rafael Brando Transportes EPP

Origem: Depósito Normal

01/03 - lote 13 - ff. 4681

5390
JA

Data da Emissão: 01/02/2019
Número da Guia: 190000099
Valor: 4552693,49
Data do Depósito: 01/02/2019
Nome do Depositante: Terramar Investimentos S.A.
Origem: Depósito Normal

Data da Emissão: 07/02/2019
Número da Guia: 190000115
Valor: 16378,65
Data do Depósito: 08/02/2019
Nome do Depositante: EVANDRO HACHENHER
Origem: Depósito Normal

25% - lotes 10 e 12 - fl. 4689

Data da Emissão: 13/02/2019
Número da Guia: 190000120
Valor: 9647,27
Data do Depósito: 14/02/2019
Nome do Depositante: RR Shoes Comércio e Fabricação de Calçados EIRELI
Origem: Depósito Normal

Data da Emissão: 14/02/2019
Número da Guia: 190000122
Valor: 9647,27
Data do Depósito: 14/02/2019
Nome do Depositante: RR Shoes Comércio e Fabricação de Calçados EIRELI
Origem: Depósito Normal

Data da Emissão: 14/02/2019
Número da Guia: 190000123
Valor: 9647,27
Data do Depósito: 14/02/2019
Nome do Depositante: RR Shoes Comércio e Fabricação de Calçados EIRELI
Origem: Depósito Normal

Data da Emissão: 14/02/2019
Número da Guia: 190000124
Valor: 9647,27
Data do Depósito: 14/02/2019
Nome do Depositante: RR Shoes Comércio e Fabricação de Calçados EIRELI
Origem: Depósito Normal

Data da Emissão: 14/02/2019
Número da Guia: 190000125
Valor: 9647,27
Data do Depósito: 15/02/2019
Nome do Depositante: RR Shoes Comércio e Fabricação de Calçados EIRELI
Origem: Depósito Normal

Data da Emissão: 14/02/2019
Número da Guia: 190000126
Valor: 9647,27
Data do Depósito: 15/02/2019
Nome do Depositante: RR Shoes Comércio e Fabricação de Calçados EIRELI
Origem: Depósito Normal

Data da Emissão: 14/02/2019
Número da Guia: 190000127


3/6

Valor: 9647,27
Data do Depósito: 15/02/2019
Nome do Depositante: RR Shoes Comércio e Fabricação de Calçados EIRELI
Origem: Depósito Normal

Data da Emissão: 14/02/2019
Número da Guia: 190000128
Valor: 9647,27
Data do Depósito: 15/02/2019
Nome do Depositante: RR Shoes Comércio e Fabricação de Calçados EIRELI
Origem: Depósito Normal

Data da Emissão: 14/02/2019
Número da Guia: 190000132
Valor: 9647,27
Data do Depósito: 21/02/2019
Nome do Depositante: RR Shoes Comércio e Fabricação de Calçados EIRELI
Origem: Depósito Normal

Data da Emissão: 14/02/2019
Número da Guia: 190000131
Valor: 9647,27
Data do Depósito: 21/02/2019
Nome do Depositante: RR Shoes Comércio e Fabricação de Calçados EIRELI
Origem: Depósito Normal

Data da Emissão: 14/02/2019
Número da Guia: 190000129
Valor: 9647,27
Data do Depósito: 21/02/2019
Nome do Depositante: RR Shoes Comércio e Fabricação de Calçados EIRELI
Origem: Depósito Normal

Data da Emissão: 14/02/2019
Número da Guia: 190000130
Valor: 9647,27
Data do Depósito: 21/02/2019
Nome do Depositante: RR Shoes Comércio e Fabricação de Calçados EIRELI
Origem: Depósito Normal

Data da Emissão: 14/02/2019
Número da Guia: 190000138
Valor: 9647,27
Data do Depósito: 22/02/2019
Nome do Depositante: RR Shoes Comércio e Fabricação de Calçados EIRELI
Origem: Depósito Normal

Data da Emissão: 14/02/2019
Número da Guia: 190000137
Valor: 9647,27
Data do Depósito: 22/02/2019
Nome do Depositante: RR Shoes Comércio e Fabricação de Calçados EIRELI
Origem: Depósito Normal

Data da Emissão: 14/02/2019
Número da Guia: 190000136
Valor: 9647,27
Data do Depósito: 22/02/2019

5400
C
4/6

5407
JA

Data da Emissão: 29/04/2019
Número da Guia: 190000267
Valor: 44503,2
Data do Depósito: 30/04/2019
Nome do Depositante: João A. Kunz Ltda
Origem: Depósito Normal

a vista - fl. 5308

Data da Emissão: 02/05/2019
Número da Guia: 190000274
Valor: 49136,25
Data do Depósito: 02/05/2019
Nome do Depositante: EVANDRO HACHENHER
Origem: Depósito Normal

saldo - lote 10 e 12 - fl. 5316

Data da Emissão: 29/04/2019
Número da Guia: 190000266
Valor: 8133,96
Data do Depósito: 08/05/2019
Nome do Depositante: Rafael Brando Transportes EPP
Origem: Depósito Normal

03/03 - lote 13 - fl. 5325

Data da Emissão: 16/05/2019
Número da Guia: 190000299
Valor: 8081,3
Data do Depósito: 16/05/2019
Nome do Depositante: João Gellinger
Origem: Depósito Normal

03/04 - lote 11 - fl. 5320

Data da Emissão: 16/05/2019
Número da Guia: 190000298
Valor: 8081,3
Data do Depósito: 16/05/2019
Nome do Depositante: João Gellinger
Origem: Depósito Normal

04/04 - lote 11 - fl. 5321

Data da consulta: 08/08/2019**Hora da consulta:** 15:34:00

Copyright © 2003 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Departamento de Informática





Bom Negócio – Administradora de Imóveis Ltda. – Rua Sete de Setembro, 647 – Santa Cruz do Sul – RS
Tel: (51) 3711-5055 e 9394-0044 – CNPJ: 09.135.072/0001.10 – CRECI/RS: 22.515-J – www.bnimoveis.com

5402
L

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Santa Cruz do Sul, 30/05/2019.

A/C: Benedetto Leilões

De acordo com a solicitação, apresentamos por fim a avaliação de seu imóvel, quanto ao valor de comercialização do imóvel Registrado no Reg. de Imóveis na comarca de Vera Cruz-RS sob o N° 7.769.

O terreno, com a superfície de 15.240,00 (quinze mil e duzentos e quarenta metros quadrados), contendo um pavilhão de alvenaria com 1.601,24m² (um mil e seiscentos e um metros e vinte e quatro decímetros quadrados) e um prédio da administração (parcial), com 140,065m² (cento e quarenta metros, seis decímetros e cinquenta centímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Ernesto Augusto Wild Ferraz, esquina com a Rua Adolfo Thiel; zona urbana deste município; confrontandose, ao norte, onde mede 175,00m (cento e setenta e cinco metros), com a Rua Ernesto Augusto Wild Ferraz; ao sul, onde mede 206,00m (duzentos e seis metros), com terras de Flávio Thiel; ao leste, onde mede 84,00m (oitenta e quatro metros), por uma linha irregular, fazendo divisa com o Arroio Vila Teresa; e, ao oeste, onde mede 80,00m (oitenta metros), com a Rua Adolfo Thiel; compreendido no quarteirão formado pelas Ruas Ernesto Augusto Wild Ferraz, Adolfo Thiel, com terras de Flávio Thiel e com Arroio Vila Teresa; corresponde ao lote nº 001, da quadra nº 114, localizado, contendo quatro prédios de alvenaria totalizando 1.830,525m² de área construída. A área do lote possui 14.258,28m².

Trata-se de um imóvel urbano

Com suas seguintes características:

Imóvel com característica Comercial/Industrial na zona Urbana do município de Vera Cruz-RS.

Tomando-se por alicerce a exposição acima, e tendo em vista, quanto à área, localização, formato, extensão, condições de aproveitamento e características da zona, avaliamos o imóvel quanto ao valor de comercialização em:

R\$1.880.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta mil reais)

Atenciosamente,

Faisal Mustafa Husni Ali (Creci: 36.621)



5403
CP

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Alcides dos Santos Ferreira, corretor de imóveis, inscrito no CRECI sob nº 35228, informa a quem possa interessar e para os devidos e legais fins, que foi realizada a seguinte avaliação, para a finalidade de venda urbana, conforme descrição abaixo:

IMÓVEL: Um terreno, com a superfície de 15.240,00 (quinze mil e duzentos e quarenta metros quadrados), contendo um pavilhão de alvenaria com 1.601,24m² (um mil e seiscentos e um metros e vinte e quatro decímetros quadrados) e um prédio administrativo com 140,065m² (cento e quarenta metros, seis decímetros e cinquenta centímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Ernesto Augusto Wild Ferraz, esquina com a Rua Adolfo Thiel; Zona urbana deste município.

Matriculado e registrada sob nº 7.769, do L nº 2 no Registro de Imóveis na comarca de Vera Cruz/RS.

Valor da avaliação de locação do imóvel: **R\$ 1.800.000,00** (um milhão e oitocentos mil reais)

17 de maio de 2019, Vera Cruz - RS



CRECI:35228
Alcides dos Santos Ferreira



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

0404
ca

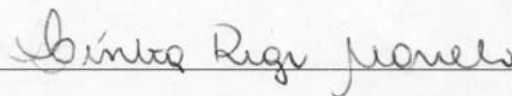
De acordo com a solicitação, apresentamos a conclusão de avaliação, quanto ao valor de **VENDA** do imóvel, situado em Taquara, na Rua Flores da Cunha, n. 2140. Registrado no Registro de Imóveis da Comarca de taquara/RS.

Trata-se de um terreno urbano, com área de 2.489,20m² compreendendo uma construção em alvenaria com aérea de 563,20m².

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro e situação, avaliamos o imóvel quanto ao valor venal em: **R\$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais).

Taquara, 04 de junho de 2019.

Atenciosamente,



CINTIA RIGO MARCELO

CRECI 36.670

STAR IMÓVEIS E SEGUROS LTDA - ME
CNPJ 20.109.053/0001-52





54061

Juízo: Vara Judicial de Comarca de Três Coroas
Processo nº: 164/1.16.0000583-4 (CNJ:.0001264-30.2016.8.21.0164)
Tipo de Ação: Recuperação de Empresa
Autor: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda e outros
Réu: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda e outros
Local e data: Três Coroas, 08 de agosto de 2019.

TERMO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Em cumprimento ao determinado pela Vara Judicial de Três Coroas/RS, emitido nos autos do processo nº 164/1120001036-9, penhorei o(s) direito(s) que Crysalis Sempre Mio Ind. e Com. de Calçados Ltda pleiteia no processo nº 164/1.16.0000583-4 (CNJ:.0001264-30.2016.8.21.0164) e averbei a constrição no rosto dos autos, para garantia de débito no valor de R\$ 2.150.302,52, atualizado até 29/01/2019.

Giana de Leon Viero Marques da Mouta
Oficial Escrevente

Que assina de ordem da Exma. Juíza de Direito



164/1.16.0000583-4 (CNJ:.0001264-30.2016.8.21.0164)

Vistos.

Compulsando os autos, verifico que a alienação do lote 11 informada pelo leiloeiro ainda não foi homologada pelo juízo, tendo sido entregue o veículo ao Sr. João Gelingier (fl. 5319) sem anuência deste juízo.

Ao analisar o prontuário do bem junto ao DETRAN (fl. 5322), verifica-se a existência de reserva de domínio em favor de VIVO VEICULOS LTDA (CNPJ: 06.102.679/0001-06), circunstância prejudicial à homologação da alienação proposta.

Desse modo, antes de apreciar o pedido do leiloeiro para diligenciar na liberação dos gravames anotados no prontuário do veículo, deverá ser intimado o Administrador Judicial, para, **no prazo de 05 dias**, manifestar-se sobre a providência que lhe compete sobre o contrato que instituiu a reserva de domínio, a teor do art. 119, inciso IV, da Lei nº 11.101/05.

Com a resposta, dê-se vista ao Ministério Público.



Após, voltem conclusos para analisar a homologação da proposta apresentada, sem prejuízo da análise da manutenção do encargo do leiloeiro, na condição de depositário do lote 11, uma vez que não foi autorizada por este juízo a entrega do bem.

Cumpra-se.

Três Coroas, 16/08/2019.

Mariana Motta Minghelli,
Juíza de Direito.



	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: MARIANA MOTTA MINGHELLI Nº de Série do certificado: 1A3CF2 Data e hora da assinatura: 19/08/2019 14:12:57</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 16411600005834164201924337</p> 
---	---



Juízo: Vara Judicial de Comarca de Três Coroas
Processo nº: 164/1.16.0000583-4 (CNJ:.0001264-30.2016.8.21.0164)
Tipo de Ação: Recuperação de Empresa
Autor: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda e outros
Réu: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda e outros
Local e data: Três Coroas, 19 de agosto de 2019.

TERMO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Em cumprimento ao despacho de fl. 131, emitido nos autos do processo nº 164/1150001227-8, penhorei o(s) direito(s) que Massa Falida Crysalis Sempre Mio Indústria e Comércio de Calçados Ltda pleiteia no processo nº 164/1.16.0000583-4 (CNJ:.0001264-30.2016.8.21.0164) e averbei a constrição no rosto dos autos, para garantia de débito no valor de R\$ 4.577.146,74, atualizado até 06/11/2018.

Giana de Leon Viero Marques da Mouta
Oficial Escrevente
Que assina de ordem da Exma. Juíza de Direito



5409

Juízo: Vara Judicial de Comarca de Três Coroas
Processo nº: 164/1.16.0000583-4 (CNJ:.0001264-30.2016.8.21.0164)
Tipo de Ação: Recuperação de Empresa
Autor: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda e outros
Réu: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda e outros
Local e data: Três Coroas, 19 de agosto de 2019.

TERMO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Em cumprimento ao despacho de fl. 239, emitido nos autos do processo nº 164/1110001479-6, penhorei o(s) direito(s) que União Federal pleiteia no processo nº 164/1.16.0000583-4 (CNJ:.0001264-30.2016.8.21.0164) e averbei a constrição no rosto dos autos, para garantia de débito no valor de R\$ 12.191.819,19, atualizado até 29/04/2019.

Giana de Leon Viero Marques da Mouta
Oficial Escrevente
Que assina de ordem da Exma. Juíza de Direito



COMARCA DE TRÊS COROAS

VARA JUDICIAL

Rua Felipe Bender, 373 - CEP:95660000 Fone: 51-3546-1472

Três Coroas, 22 de agosto de 2019.

Ofício nº: 1093/2019 - ao responder, mencionar o nº do processo
Processo nº: 164/1.16.0000583-4 (CNJ:.0001264-30.2016.8.21.0164)
Natureza: Falência
Autor: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda e
outros
Réu: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda e
outros

Senhor(a) Sr(a). Diretor(a):

Solicito a Vossa Senhoria providências para que sejam baixadas as restrições existentes sobre os veículos abaixo, em decorrência da aquisição em leilão, nos autos da falência em epígrafe:

- 1) GM/Celta 2P LIFE, placas IRO6572, RENAVAM 281248516, COR BRANCA FAB./MOD. 2010/2011, de propriedade de Crysalis Sempre Mio Ind. e Com. de Calc. Ltda, CNPJ 87.377.305/0001-03;
- 2) GM/Celta 2P LIFE, placas IQV7078, RENAVAM 213902583, COR BRANCA FAB./MOD. 2010/2011, de propriedade de Crysalis Sempre Mio Ind. e Com. de Calc. Ltda, CNPJ 87.377.305/0001-03;
- 3) GM/Celta 2P LIFE, placas IRO6612, RENAVAM 281255644, COR BRANCA FAB./MOD. 2010/2011, de propriedade de Crysalis Sempre Mio Ind. e Com. de Calc. Ltda, CNPJ 87.377.305/0001-03;
- 4) FIAT/UNO MILLE ECONOMY, placas IPO4896, RENAVAM 127109552, COR BRANCA FAB./MOD. 2009/2009, de propriedade de Golden Dreams Participações Societaria Ltda, CNPJ 10.747.276/0001-91;
- 5) FIAT/UNO MILLE ECONOMY, placas IQE1579, RENAVAM 168124378, COR BRANCA FAB./MOD. 2009/2010, de propriedade de Crysalis Sempre Mio Ind. e Com. de Calc. Ltda, CNPJ 87.377.305/0001-03;

Saudações,

Mariana Motta Minghelli
Juíza de Direito

Ilmo(a) Sr(a). Diretor(a)
DETRAN/RS
Porto Alegre/RS



	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: MARIANA MOTTA MINGHELLI Nº de Série do certificado: 1A3CF2 Data e hora da assinatura: 23/08/2019 17:34:35</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 16411600005834164201924983</p> 
--	---



544
A

COMARCA DE TRÊS COROAS

VARA JUDICIAL

Rua Felipe Bender, 373 - CEP: 95660000

Fone: 51-3546-1472

Processo nº: 164/1.16.0000583-4 (CNJ:.0001264-30.2016.8.21.0164)
Natureza: Falência
Valor da Ação: R\$ 48.254.277,62
Autor: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda e outros
Réu: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda e outros

Nome e Qualificação do Arrematante:

Terramar Investimento S/A CNPJ 91.411.181/0001-02, R SIQUEIRA CAMPOS, 1163, 7º ANDAR, Bairro CENTRO - Porto Alegre-CEP 90.010-001

Rol de Peças:

o termo de alienação (fl. 4688), decisão de homologação (fl. 4500 a 4503) e decisão de retificação (fl. 5374).

CARTA DE ARREMATÇÃO:

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito, deste Juízo, FAZ SABER que tramitou neste juízo o processo supramencionado na forma da lei, com CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO e LEILÃO, tendo sido adquirido(s) os seguintes precatórios: 98,85% do precatório nº 18766, 20% do precatório nº 20016, 36,71% do precatório nº 22635, 68,83% do precatório nº 29537, 78,74% do precatório nº 29635, 80% do precatório nº 31122, 80% do precatório nº 36618, 15% do precatório nº 47829, 4,99% do precatório nº 49970, 30% do precatório nº 50126, 8,679% do precatório nº 50297, 25% do precatório nº 50684, 36% do precatório nº 61739, 20,542% do precatório nº 91910, 87,84% do precatório nº 19081, 100% do precatório nº 27272, 80,99% do precatório nº 29662, 100% do precatório nº 32688, 11,69% do precatório nº 35019, 100% do precatório nº 50255, 50% do precatório nº 55619, 50% do precatório nº 56567, 19,72150982% do precatório nº 58440, 40% do precatório nº 58723, 79,75% do precatório nº 59268, 100% do precatório nº 59936, 100% do precatório nº 64193, 90,64650037% do precatório nº 77914, 64,23% do precatório nº 81277, 42,71258993% do precatório nº 92381, 100% do precatório nº 93444, 76,19% do precatório nº 94017, 70,017% do precatório nº 95716, 66,66666666% do precatório nº 101376, 100% do precatório nº 101772, 100% do precatório nº 63270, 49,7537% do precatório nº 89767.

A presente servirá como título e conservação dos direitos do(a)(s) adquirente(s), devendo ser cancelada eventual penhora que originou a execução, bem assim todas as demais que sejam contraditórias à transferência plena da propriedade, livre de qualquer ônus, conforme as peças anexas:



Processo nº: 164/1.16.0000583-4 (CNJ:.0001264-30.2016.8.21.0164)
Natureza: Falência
Valor da Ação: R\$ 48.254.277,62
Autor: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda e outros
Réu: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda e outros

ENCERRAMENTO

ARREMATANTE acima, toma posse do(s) bem(ns) arrolado(s) nesta CARTA DE ARREMATAÇÃO, extraída dos autos supramencionados. Passados neste Juízo.

CUMpra-SE.

Três Coroas, 22 de agosto de 2019.

Mariana Motta Minghelli
Juíza de Direito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



5412

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: MARIANA MOTTA MINGHELLI Nº de Série do certificado: 1A3CF2 Data e hora da assinatura: 23/08/2019 17:34:42</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 16411600005834164201924987</p> 
--	---



5.413
P

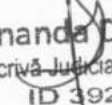
Juízo: Vara Judicial de Comarca de Três Coroas
Processo nº: 164/1.16.0000583-4 (CNJ:.0001264-30.2016.8.21.0164)
Tipo de Ação: Falência
Autor: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda e outros
Réu: Crysalis Sempre Mio - Indústria e Comércio de Calçados Ltda e outros
Local e data: Três Coroas, 22 de agosto de 2019.

CERTIDÃO

Certifico, usando a faculdade que me confere a lei que, remeti as folhas 5334/5348 via malote ao Estado do Rio Grande do sul, desentranhadas conforme determinado na fl. 5373, acompanhadas da cópia integral da decisão.

Certifico ainda, que retifiquei a autuação do feito, nos termos da determinação de fl. 5374.

Dou fé.


Fernanda Dos Anjos
Escrivã Judicial Designada
ID 3922367

INTIMAÇÃO

CERTIFICO e DOU FÉ que intimei hoje
O ADMINISTRADOR JUDICIAL

de que ficou ciente.

de _____ de _____

o escrivão: Fernanda Dos Anjos

Escrivã Judicial Designada
ID 3922367



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE TRÊS COROAS
VARA JUDICIAL


Rua Felipe Bender, 373 – CEP: 95660-000 Fone: 51-3546-1472

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

PROCESSO: 164/1.16.0000583-4

DATA: 03/09/2019

OBJETO: procedi o encerramento do **VOLUME XXII** dos autos do processo supramencionado, na fl. 5.414, abrindo, em consequência, o **VOLUME XXIII**. Nada mais.


Fernanda Dos Anjos
Escrivã Judicial Designada
ID 3922367